SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3997

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01/2025 – CREDENCIAMENTO 01/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que em cumprimento ao disposto no Item 2.4, do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, ficam alterados os valores constantes no Anexo II – Relação dos Itens do Processo, do presente instrumento convocatório, visando o reajuste dos valores ora pactuados, conforme a média dos índices do IGPM e IPCA, os quais representem um percentual de 5,685%. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo Fone: 54 3231-4219 Setor de Licitações ou pelo site www.condeus.com.br Vacaria - RS, 20 de janeiro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS.

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:72B782DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025 - Chamamento Público 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratado: **COLOMBO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.995.888/0001-79,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

Enfermeiro Hora – R$ 40,53

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de janeiro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2B9A455E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2025

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Contratada**: PAVIMETRIA CONSULTORIA E PROJETOS DE**

ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 35.895.086/0001-42, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

Serviços de Engenharia – Pós Graduação em Pavimentação e Restauração Rodoviária; Pós Graduação em Engenharia de Tráfego; R$ 90,00/h trabalhada

Telefone para Contato: (51) 9 9717-3120

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:45A59B52

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 245/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 245/2025.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **LABORATORIO ZUANAZZI LTDA ME, CNPJ nº 94.927.894/0001-03firmam** o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Representante Legal do contrato administrativo n° 379/2022, passando a vigorar a partir da presente data a Sra. EDUARDA ZUANAZZI BRAMBATTI, inscrita na cédula de identidade nº 8116927933 e CPF nº 036.068.570-63, qualificada como Sócia Proprietária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da solicitação feita pelo Prestador Credenciado, retira-se os seguintes exames da Ata de Serviços do Contrato Administrativo 379/2022.

Valor total da ata: R$ 4.228,55

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:25C4242F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 247/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 247/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.047.885/0001-00 firmam** o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.626,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 24 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:349D4743

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 248/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 248/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada **LABORATORIO TAGLIARI LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.680.625/0001-20firmam** o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.626,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 24 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5A4EE01D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 249/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 249/2025.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada **JUCEARA DE GODOY PERINETTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54972675/0001-21** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) SESSAO R$ 77,73

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C97AC21B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 250/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 250/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada **BERTOLINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.226.927/0001-07**firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 49,97

HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 99,94

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5693FA7C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 251/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024

Certifico que foi realizado no dia 20/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 251/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada **PICOLOTTO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.092.485/0001-08**firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 49,97

HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 99,94

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 20 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:036BCFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.466, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das escolas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso II, da Consituição Federal, prevê que a investigura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, Funções Gratificadas e Gratificações declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO, que o art. 32 da Constituição Estadual prevê que os cargos em comissão, com atribuições definidas de direção, chefia ou assessoramento, são de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Água Santaq, especificamente em seu art. 22, determina que os cargos de Diretor de Escola são cargos efetivos remunerados por Gratificação;
CONSIDERANDO, o entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal, através da ADI nº 578-2, no sentido de que os Diretores de Escola e Vice-Diretores devem ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, os critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor das Escolas Municipais, previsto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º Os Diretores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo entre titulares de cargos de provimento efetivo ou cedidos ao Município.

Art. 2º Será aberto edital para que os interessados se cadastrem, devendo ser comprovado o atendimento dos requisitos elencados no respectivo edital, bem como, dos seguintes itens:
I – estar em exercício no Municipio, na função de Professor, com provimento em cargo efetivo ou cedido ao Municipio;
II - experiência docente mínima de dois anos;
III – formação em curso superior de licenciatura plena para a educação básica e formação ou cursando cursos de qualificação em qualquer uma destas áreas: gestão escolar, administração, planejamento, formação continuada para Diretores Escolares, inspeção, supervisão ou orientação educacional;
IV - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;
V – apresentação de atestado médico que comprove aptidão física e mental para assumir o cargo.

Art. 3º Estará impedido de exercer o cargo de Diretor o servidor que:
I – foi exonerado do cargo a que se refere o *caput* deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativo aos últimos 05 (cinco) anos;
II – foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
III – recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 03 (três) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 3.409, de 10 de outubro de 2024 e o Edital de Certificação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar nº 002/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Em, 20 DE Janeiro de 2025

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 16/01/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:369B8EB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.467, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera Decreto 3.373/23 que nomeia membros do CACS - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera disposições do Decreto 3.173, de 01 de Fevereiro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS Fundeb, que passará a viger com a seguinte redação.
Art. 2º Altera membro Titular representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública do Município.
"Art. 1º.....
V-.....
Titular: Vanessa Olibone Rodigheri
....."(NR)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de Janeiro 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 20/01/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:4F7220CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 007/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel S-10 para abastecimento de veículos e máquinas da municipalidade, conforme Termo de Referência. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 21/01/2025 até as 8h30min do dia 04/02/2025. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 04/02/2025. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 04/02/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das

8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em licitações – pregão eletrônico 01/2025.
Água Santa, 20 de Janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:8CC424D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 008/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum para abastecimento de veículos da municipalidade, conforme Termo de Referência. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 21/01/2025 até as 8h30min do dia 31/01/2025. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 31/01/2025. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 31/01/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em licitações – pregão eletrônico 02/2025.
Água Santa, 20 de Janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:41310496

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.094, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia MARILISE MANICA no cargo de Coordenador de Grupos de Terceira Idade

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno do Gabinete de Prefeito Municipal, datado de 20/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARILISE MANICA, no cargo de Coordenador de Grupos de Terceira Idade CC - 09, a contar de 21/01/2025. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 20/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:D70BA78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 77/2024. Empresa Contratada: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa com o fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma pista de skate em estrutura de concreto armado. O projeto será executado com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e contrapartida com recursos próprios do município, nos termos do Edital e seus Anexos. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da contratada, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 45(quarenta e cinco) dias, a contar do dia 19 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 04 de março de 2025, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Primeira, item 1.2.2. e Cláusula Quinta do Contrato n° 77/2024. Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Responsável Técnico e Responsável pelo recebimento, Sr. ALDO ITO PAUL (in memoriam); e procede a inclusão do Responsável Técnico e Responsável pelo recebimento, Sr. PETER JESSÉ DALLA CORTE, alterando-se assim a Cláusula Sétima, item 7.2 e 7.6 do Contrato, que passará a viger com a seguinte redação: *"7.2. Fica designado o Eng. Civil, Sr. PETER JESSÉ DALLA CORTE, CREA/RS232141, como Responsável Técnico da Obra. 7.6. O recebimento da Obra será a cargo da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Srª. Raquel de Melo Ferreira e do Eng. Civil, Sr. PETER JESSÉ DALLA CORTE, CREA/RS232141."* Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:54042BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **GISELLE DA COSTA SOUTO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Arquiteto e Urbanista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:6045121F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **MARCIO VARGAS DOS SANTOS**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:A629CD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: contratação de para contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência, de medicamentos éticos, genéricos, similares e Correlatos, exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 04de fevereiro de 2025**,** às 08h30mm, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.
Bom Progresso - RS, 20/01/2025.

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:74D25E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 004/2025 - SRP PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO II - 1ª RETIFICAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo de Compra nº 005/2024

1ª RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Divulgação II,** foi prorrogado o prazo de entrega dos materiais para 15 dias úteis, garantindo a entrega total dos futuros itens solicitados. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 20 de janeiro de 2025.

PAULO RENATO L. COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:88AEA350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
98° CLASSIFICADO – DANIEL MORDINI DE ANDRADE
99° CLASSIFICADO – ELEN PEREIRA PEDRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
68° CLASSIFICADO – MARCIA ELISA LOPES MACEDO
69° CLASSIFICADO - FERNANDA SACCO NUNES
70° CLASSIFICADO – MARILYN MELO MENEZES

Capão do Leão, 21 de janeiro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:35C0FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/ 2025 REPOSIÇÃO/NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de

março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

MERENDEIRA
14° CLASSIFICADO- VERA LUCIA ALVES DA CUNHA
15° CLASSIFICADO – JULIANA DA SILVA LATORRE

INSPETOR DE ALUNOS
07° CLASSIFICADO – JANE MARCIA SOARES KROLOW

Capão do Leão, 21 de janeiro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:47E97F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
EDITAL Nº 006/2025

Objeto: Aquisição de 90 caixas para abelhas modelo padrão Langstroth, conforme convênio FPE nº 2774/2024, processo nº 23/1300-0003349-2, realizado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e o Município de Chapada/RS..
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **10 de fevereiro de 2025, às 14h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h59min,** observado o horário de Brasília**.**
Chapada/RS, 21 de janeiro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:1B7847F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

AVISO DE DISPENSA 01/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO* na hipótese do art. 75, *incisoII,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 06/01/2025 a 08/01/2025
Site do Município de Constantina-RS

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mailcompras@constantina.rs.gov.br. Até as 17 horas do dia 08/01/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Constantina, 06 de janeiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:F8065B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS

AVISO DE DISPENSA 02/2025

Processo Administrativo n.° 02/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*MENOR PREÇO*na hipótese do art. 75, *incisoII,*nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 13/01/2025 a 15/01/2025
Site do Município de Constantina-RS

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mailcompras@constantina.rs.gov.br. Até as 17 horas do dia 15/01/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

• O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação do item abaixo mencionado,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
• *A contratação global,conforme anexo II.*

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

• A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de câmaras de vacinas e medicamentos essencial para assegurar a preservação adequada de insumos críticos para a saúde pública. Muitos medicamentos e vacinas exigem temperaturas específicas para manter sua eficácia.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:A27F69B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR FORMAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE EDUCACIONAL

AVISO DE DISPENSA 03/2025

Processo Administrativo n.° 03/2025

Torna-se público que o Município de Constantina-RS, por meio do Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO* na hipótese do art. 75, *incisoII,*nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data Publicação: 13/01/2025 a 15/01/2025
Site do Município de Constantina-RS

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-

mailcompras@constantina.rs.gov.br. Até as 17 horas do dia 15/01/2025 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Constantina, 13 de janeiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:CF5ADBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta a realização de expediente interno no turno da tarde junto ao Paço Municipal a contar de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de organização dos trabalhos internos da Administração Municipal, para programar os trabalhos que serão desenvolvidos no ano de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado expediente interno no turno da tarde junto ao Paço Municipal de Constantina, a contar de 06 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025, para a efetivação de trabalhos técnicos para as atividades do ano de 2025.

§ 1º O expediente interno realizar-se-á no horário normal de trabalho, sem redução de horas.

§ 2º O expediente do turno da manhã, permanece inalterado, das 07h30min às 11h30min, com atendimento.

Art. 2º. As demais Secretarias Municipais atenderão em expediente normal.

Art. 3º. O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de janeiro de 2025.

Publicado em 06/01/2025, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 06/01/2025 a 06/02/2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:D5841544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a publicação oficial dos atos e documentos oficiais por plataforma eletrônica no Município de Constantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que determina a publicação das leis e atos oficiais em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a forma de publicação oficial dos atos municipais, a fim de garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a importância da utilização de meios eletrônicos de comunicação para garantir a ampla e irrestrita divulgação dos atos públicos, com economicidade e celeridade, DECRETA:

Art. 1ºEste decreto regulamenta a publicação oficial dos atos municipais de Constantina, através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo (www.constantina.rs.gov.br) e do sítio eletrônico "Leis Municipais" (www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/constantina) da rede mundial de computadores, para acesso público de qualquer interessado, sem custo e independente de qualquer cadastramento.

Art. 2ºA publicação oficial dos atos municipais será realizada da seguinte forma:

I - No sítio eletrônico "Leis Municipais":

a) Leis Ordinárias;
b) Leis Complementares;
c) Decretos;
d) Portarias;
e) Lei Orgânica;
f) Emenda à Lei Orgânica.

II - No sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal:

a) Editais;
b) Editais de licitação;
c) Atos normativos;
d) Atas de audiências públicas e reuniões;
f) Concursos e processos seletivos;
g) Contas públicas;
h) Regimentos;
i) Contratos, convênios e seus aditivos e documentos acessórios, nos termos da legislação vigente;
j) Demais atos administrativos emanados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal, cuja publicação seja obrigatória à validade do ato, ao atendimento do princípio da publicidade ou ao interesse da sociedade.

Art. 3ºAs publicações realizadas nos meios eletrônicos mencionados no artigo 1º serão consideradas válidas para todos os fins legais, substituindo as publicações físicas ou em meios impressos, salvo quando a legislação federal ou estadual exigir expressamente outro formato.

Art. 4ºA publicação oficial dos atos municipais será realizada por meio eletrônico, através da disponibilização integral do inteiro teor do documento, em formato "Portable Document Format" (PDF), assinado digitalmente pelo responsável pela sua emissão, na forma da lei, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando impossibilitada a assinatura digital, o ato poderá ser publicado mediante assinatura digitalizada, acompanhada da indicação do nome completo e do cargo do responsável pela sua expedição.

Art. 5ºOs atos que, por sua natureza, exigirem sigilo, em conformidade com a legislação vigente, não serão publicados na internet, devendo ser disponibilizado, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, aviso indicando a sua existência, os motivos legais da restrição de acesso e o local onde poderá ser consultado.

Art. 6ºA versão publicada eletronicamente dos atos municipais nos termos deste Decreto terá fé pública e presunção de veracidade.

Art. 7ºCompete aos setores responsáveis da Administração Pública Municipal, assegurar que as publicações sejam realizadas de forma clara, acessível e dentro dos prazos legais aplicáveis, garantindo o pleno acesso às informações pelos cidadãos.

Art. 8ºO presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de janeiro de 2025.

Publicado em 07/01/2025, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 07/01/2025 a 07/02/2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:FA9B68B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 003/2025 DA LICITAÇÃO N° 005/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

SÚMULA DO CONTRATO N° 003/2025 DA LICITAÇÃO N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços de elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM). **VALOR:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 20/01/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.272.0032.2.073 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.35.00.00-Serviços de Consultoria 3010 99.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D22FA58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **EVELIN DE OLIVEIRA HOFF** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CF8550E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 39, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR GERAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA** no cargo de Diretor Geral, Padrão CC5, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B5172A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº. 40, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR o Srt. **THAUGANY DEBOM NUNES** no cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC8, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AB969EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 41, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **SANDRO DE SOUSA SOUZA** no cargo de Assessor Técnico, Padrão CC3, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9D5C3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 42, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **FABÍOLA KILPPE FORTES** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8F165ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº. 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** no cargo de Chefe de Setor, Padrão CC5, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C6E675F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **RENATA ANTONIA ZIULKOSKI** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 10 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C8840952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **FABIANA PELDOMO KUBISCHEWSKI** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 14 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:941F2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO

PORTARIA Nº. 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA** no cargo de Assessor Técnico, Padrão CC3, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9203E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 47, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH**, Cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 24168, responsável pela Ouvidoria do Município de Mariana Pimentel, a contar de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:96CA4D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Professor, pelo período de 17/01/2025 a 15/02/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
21571	VANESSA VIEIRA CAMBOIM	22/02/2022 a 21/02/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F6BB2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº. 49, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **MALVIO PINHEIRO FERRAZ**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n°. 19216, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:23847F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº. 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **CENOIR VAGNER ZIELINSKI**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n°. 6785, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5137F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº. 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora **ROSEMERI KORZENIEWSKI**, ocupante do cargo de Servente, matrícula n°. 6351, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governança, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FB7E2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 52, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srt. **VÍCTOR TOMÉ DA SILVA** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 16/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:00EA1C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR GERAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Srt. **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA** no cargo de Diretor Geral, Padrão CC5, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 14 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 16/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:64FC44FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVIS0 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area-PUBLICACAOVER&secao-477&nome_pub-AVIS0%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C30&descricao=

OBJETO: Aquisição de material esportivo e elétrico para atender as necessidades do Departamento de Esportes, conforme estabelecido no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/01/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/01/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 24/01/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2206B441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 07/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Agroindústria Polpas de Frutas Cítricas do Abre Ltda. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$10.204,50. Chamada Pública PNAE 01/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/01/2025.
2) ConAsJur 08/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Cooperativa Central da Agricultura Familiar Ltda. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$29.782,00. Chamada Pública PNAE 01/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/01/2025.
3) ConAsJur 09/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Oderlei Eber Erthal Scheid. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$5.365,50. Chamada Pública PNAE 01/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/01/2025.
4) ConAsJur 10/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Central de Comercialização de Horizontina Ltda – Cooperagrofamiliar. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR: R$98.356,65. Chamada Pública PNAE 01/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/01/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:DA0D3D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 15/2023. PARTES: Município de Nova Candelária Masterplan Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2023. VALOR: R$1.974,12/mês. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025. VIGÊNCIA: 01/02/2025.
2) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 16/2023. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Masterplan Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2023. VALOR: R$109,67/mês. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025. VIGÊNCIA: 01/02/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:401CD8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.556, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUMENTA O NÚMERO DE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, EXCLUI O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do Art.3° da Lei Municipal n° 808/2012, quanto ao número de cargos de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS 40H, acrescentando mais 02 (duas) vagas, conforme abaixo:

Art. 3º - *O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
- Agente Administrativo	*10*	*EF 05*
- Agente de Fiscalização	*02*	*EF 05*
- Assistente Social - 20h	*02*	*EF 09*
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	*14*	*EF 04*
- Auxiliar de Serviços Gerais - 22h	*02*	*EF 01*
- Auxiliar de Serviços Gerais - 30h	*01*	*EF 01a*
- Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	***20***	***EF 02***
- Dentista - 20h	*02*	*EF 11*
- Desenhista/Projetista	*01*	*EF 07*
- Enfermeiro(a)	*02*	*EF 11*
- Engenheiro (a)	*01*	*EF 11*
- Farmacêutico	*02*	*EF 10*
- Médico – 10h	*02*	*EF 09*
- Médico – 20h	*03*	*EF 12*
- Motorista	*09*	*EF 04*
- Nutricionista	*01*	*EF 10*
- Operador de Máquina	*08*	*EF 07*
- Operário	*10*	*EF 03*
- Operário Especializado	*02*	*EF 07*
- Psicólogo	*01*	*EF 10*
- Técnico em Contabilidade	*01*	*EF 10*
- Técnico(a) de Enfermagem	*04*	*EF 10*
- Tesoureiro	*01*	*EF 08*
- Telefonista/Recepcionista	*03*	*EF 02*
- Contador	*01*	*EF 09*
- Fonoaudiólogo	*01*	*EF 09*
- Fiscal Tributário	*01*	*EF 09*
- Licenciador Ambiental	*01*	*EF 09*
- Procurador	*01*	*EF 09*

Art. 2º Em decorrência da presente Lei, o número de cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h**, passa a ser de **20 (vinte) cargos**.

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 3° da Lei Municipal n° 808/2012, **EXCLUINDO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C2BF117D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.557, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível 1	A	03	30h/sem.	R$3.272,49
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Nível 1	A	01	22h/sem.	R$2.405,99
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO BÁSICA	Nível 1	A	01	22h/sem.	R$2.780,84

§1º As descrições dos cargos, condições de trabalho e requisitos dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS são aqueles previstos no anexo da Lei Municipal 909/2015.
§2º As descrições do cargo, condições de trabalho e requisitos do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO BÁSICA são as seguintes:
Descrição sintética: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica e filosofia educacional do estabelecimento de ensino e do Município; zelar pela aprendizagem e bem-estar dos estudantes; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições de educação básica; organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento: esportivo, coordenação motora, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.); participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos estudantes; integrar-se aos órgãos complementares da escola; promover situações coletivas de diálogo, bem como momentos de interação que promovam a autonomia das crianças e dos estudantes, auxiliando-os a realizar atividades articuladas em torno da educação física, oportunizando o exercício físico e boas práticas de saúde; e outras atividades correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Carga Horária: 22 horas semanais.
Requisitos para Provimento: Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura plena em Educação Física.

Art. 2º As contratações temporárias de profissionais de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto decorrentes de afastamentos, licenças, aposentadorias, turmas, entre outros.
Parágrafo único. Não há lista de concurso válido, motivo pelo qual se faz necessária a contratação temporária.

Art. 3º O Processo de seleção dos ocupantes dos cargos temporários de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º Os contratos de que tratam o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal N°807, de 02 de janeiro de 2012 e o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, no que couber.
Parágrafo único. As contratações serão por prazo determinado limitado ao final do ano letivo de 2025, podendo ser renovados a critério da Administração e desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária para tanto.

Art. 5° Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 6º para atender as despesas previstas nesta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
4 FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2.016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 801800
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 802100
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 841700

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
4 FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.0082. Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 801600
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 802000
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 840700

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **(CONFORME O CARGO)**, as atribuições da função são: (**DESCRIÇÃO CONFORME CARGO).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de (**CONFORME O CARGO)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.
Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de (**CONFORME O CARGO)**.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo determinado limitado ao final do letivo de 2025.
§1º A contratação poderá ser renovado a critério da Administração e desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária para tanto.
§2º Caso a rescisão antes do prazo previsto parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
(CONFORME O CARGO)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:
____ _____
Nome Nome
_____ _____

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:707AA7B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.558, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF02	A	01	40HS	R$1.956,18

§1º CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral dos bens que compõe o acervo do patrimônio municipal; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar trabalhos rotineiros de limpeza nas diversas dependências da administração municipal, executar trabalhos de cozinha relativos a preparação de alimentos.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas, coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos, persianas, varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente; manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios públicos; transportar volumes; preparar refeições variadas em forno e fogão; executar perfeita vigilância sobre condimentação e cocção de alimentos; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e às especificações das refeições; manter livres de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; observar as orientações dadas pelas nutricionistas; participar de reuniões semanais dos funcionários das creches e nas promoções, quando solicitada; executar tarefas afins.
C) CONDIÇÕES DE TRABALHO:
GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas.
OUTRAS: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual e ao uso de uniforme.
D) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto (5ª série ou 6º ano)
IDADE: Mínima de 18 anos
§2º Além do salário base citado no *caput* deste artigo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º A contratação temporária de profissional de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visto que uma atual ocupante fora convidada a assumir um cargo de confiança no Município.

Art. 3º O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal N°807, de 02 de janeiro de 2012 e o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, no que couber.
Parágrafo único. A contratação será por prazo determinado limitado ao final do ano letivo de 2025, podendo ser renovado mediante demonstração de disponibilidade orçamentária.
Art. 5° A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
112.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 83000
3.3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 831000
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 800900

Art. 6º Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Conforme Lei Municipal N°808/2012, As atribuições da função são: DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis,
paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar toalhas, coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, pisos, espelhos, persianas, varrer pátios; fazer café e, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar atividades afins nos casos de substituição de servidor municipal afastado legalmente; manter a higiene e limpeza dos móveis, utensílios, equipamentos e prédios públicos; transportar volumes; preparar refeições variadas em forno e fogão; executar perfeita vigilância sobre condimentação e cocção de alimentos; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para serem utilizados correspondem à quantidade e às especificações das refeições; manter livres de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; observar as orientações dadas pelas nutricionistas; participar de reuniões semanais dos funcionários das creches e nas promoções, quando solicitada; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas.
B) OUTRAS: Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual e ao uso de uniforme.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto(5ª série ou 6º ano)
B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **1.956,18 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.
§1º O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.
§2º O valor estabelecido terá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **40 (quarenta) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo determinado limitado ao final do letivo de 2025.
§1º. Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.
§2º. O prazo do caput poderá ser prorrogado no limite da lei, desde que demonstrado o interessa da Administração, combinado com a demonstração de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
112.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 83000
3.3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 831000
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 800900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
Nome
_____
Nome
_____
_____

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6EEB7E6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA, INCLUI E EXCLUI CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ SPANIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1°. Fica criado e incluído no Quadro dos Cargos em comissão e funções gratificadas previstos no artigo 20 da Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012, o seguinte cargo:

Padrão	Cargo / Denominação	Número de Cargos
CC04/FG04	CHEFE DE SETOR DA ÁREA DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA	01

Parágrafo único. Em razão do acréscimo mencionado no *caput*, fica parcialmente alterado o quadro de cargos descrito no artigo 20 da Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012, passando a contar com 07 cargos de Chefe de Setor.

Art. 2º. As descrições das atribuições, requisitos do cargo, carga horária e demais informações constam no ANEXO I da presente lei e torna-se parte integrante do anexo I da Lei Municipal 808, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º Fica **EXCLUÍDO** do anexo I da Lei Municipal 808, de 02 de janeiro de 2012 o seguinte cargo: **ASSESSORIA DE IMPRENSA,** cuja categoria funcional é Assessor Técnico Superior.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas, aprovadas anualmente para esta finalidade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:
2 GABINETE DO PREFEITO
1 GABINETE DO PREFEITO
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0021. Administração Governamental
04.122.0021.2002 Manut. e Desenv. das Ativ. do Gabinete
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 24200.....R$ 6.000,00

Art. 6º. Para atender a despesa prevista no artigo 5º servirá como recurso a redução no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) da seguinte dotação orçamentária:
3 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
1 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0021. Administração Governamental
04.122.0021.2004 Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 30900.....R$ 6.000,00

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

QUADRO: Cargo em Comissão
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Indicação do Prefeito Municipal
CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Setor
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SETOR DA ÁREA DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA
PADRÃO: CC 04 OU FG 04

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Chefia e coordena as atividades relativas ao setor ao qual é responsável, buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades e serviços pertinentes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordena, planeja, redige, interpreta e divulga os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Administração Pública e de interesse dos munícipes; redige, interpreta e organiza notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Executivo, para promover, através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação; promove, coordena e controla os trabalhos de cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da prefeitura e/ou sobre o município; Realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços da administração para informar ao munícipe; Agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador; Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada; Elaborar minutas de textos que são enviados para os veículos de comunicação; Divulgar eventos; Editar informativos que podem ser distribuídos interna ou externamente; fotografar e manter arquivos fotográficos das obras realizadas pelo Município, para arquivo e para a mídia, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo; Realizar atividades correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: À disposição de sua Unidade Administrativa;
b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e
viagens aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
IDADE: Mínima de 18 anos

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5D12B3AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **FERNANDA FLORES SILVA**, matrícula 627, nos termos da Portaria 015/2025;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias a servidora **FERNANDA FLORES SILVA**, ficando esta convocada a assumir suas funções a partir do dia **20/01/2025**, retornando ao seu período regulamentar de férias em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:60D700B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 QUE CRIA, INCLUI E EXCLUI CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autorizo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:
2 GABINETE DO PREFEITO
1 GABINETE DO PREFEITO
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0021. Administração Governamental
04.122.0021.2002 Manut. e Desenv. das Ativ. do Gabinete
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 24200.....R$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) da seguinte dotação orçamentária:
3 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
1 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0021. Administração Governamental
04.122.0021.2004 Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 30900.....R$ 6.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DC8BB105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Protásio Alves/RS, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
1 – Descritivo do Itinerário:
Item 1: **CHIMARRÃOZINHO / SANTA LÍBERA / SÃO JOÃO**

ROTEIRO MANHÃ: 07:00 horas – permanece inalterado

ROTEIRO MEIO DIA: 11:50 horas – permanece inalterado

ROTEIRO TARDE: 17:05 horas. Descreve-se o ponto final do roteiro da tarde ficando o mesmo de acordo com a Quilometragem conforme segue:
SAÍDA: EMEI Recanto do Saber, EMEF Caetano Peluso, EEEM Pe. Antônio Serraglio, virando a direita na Av. Caetano Peluso, seguindo em direção a Comunidade São Valentin, dobrando à direita, passando pela residência do Sr. Joel de Faveri, seguindo, até a comunidade São João, virando a esquerda até a residência do Sr. Lino Cecchin, retornando e seguindo sentido Comunidade Chimarãozinho até um ponto aquém da residência do Sr. Osmar de Souza, retornando até a encruzilhada e virando a esquerda até a propriedade do Sr. Antônio Marcos Franciscon, **dobrando à esquerda, e seguindo em direção à EEEM Pe. Antônio Serraglio, seguindo para e EMEF Caetano Peluso e EMEI Recanto do Saber.**
DISTÂNCIA: 29,1 quilômetros.

- O Município de Protásio Alves comunica aos interessados que fica alterado do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 como segue:

"Considera-se o dia 27 do mês de janeiro de 2025, às 08:30 horas, para abertura das propostas para o certame supracitado".

3 - Os demais termos e condições do Edital permanecem como estão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, aos 20 de janeiro 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGO STELLA PORTA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:38735B58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025-CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inc II, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da empresa ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA para prestar serviços de telefonia fixa, com o objetivo de suprir as demandas administrativas essenciais das seguintes unidades municipais: Centro Administrativo, Unidade Básica de Saúde (UBS), Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso e Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber.
Justifica-se a presente contratação de serviços de telefonia fixa pois é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde no município. Esses serviços viabilizam a comunicação interna e externa, facilitam o atendimento à população, e contribuem para a eficiência e celeridade nos processos administrativos. No âmbito da UBS, por exemplo, a telefonia fixa é essencial para a comunicação com pacientes, regulação de consultas e emergências médicas. Nas escolas, ela apoia a gestão escolar e a interação com as famílias dos alunos.
Ademais, a contratação visa garantir economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2021. Considerando que o município não dispõe de estrutura própria para fornecer os serviços de telefonia fixa e que a terceirização é a solução mais viável, a contratação de uma empresa especializada se torna necessária.
O valor total para o serviço é de R$ 15.115,20 (quinze mil, cento e quinze reais com vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9F3EA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 322.871,08 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.032/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 322.871,08 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 322.871,08 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0202.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903300000000-0001(17) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO ... R$ 3.350,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903900000000-0001(43) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 8.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.20.608.0217.2027 - Incentivo as atividades agrícolas
33903900000000-0001(100) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000-0001(127) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 25.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 100.000,00
44905100000000-0001(175) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 65.468,27

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2061 - Manutenção do Transporte Terceirizado-Ensino Fundamental - 361
33903900000000-1102(224) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.244,65

0703.12.361.0223.2065 - Ampliação e Manutenção da Quadra Poliesportiva e Quadra Coberta - Complexo Educacional
33903900000000-0020(241) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 200,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-3100(489) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 45.000,00
33903200000000-4050(325) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 2.662,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33903000000000-0040(342) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 30.000,00

0802.08.244.0231.2097 - BLOCO DE BENFÍCIOS EVENTUAIS
33903000000000-1084(484) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.27.812.0229.2115 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
33903900000000-0001(460) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.047,94

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.0002 - PRECATÓRIOS
31909100000000-0001(462) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 185,04
33909100000000-0001(463) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 713,18

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1102 - FNDE/PNATE - TRANSP. ESCOLAR ... R$ 2.692,21
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Re cursos Emendas Parlamentares Individua FNS - 3100 (4500) ... R$ 45.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 232.716,49
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 200,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 30.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1084 - Transferência FEAS - Bloco Benefícios Eventuais ... R$ 2.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1102 - FNDE/PNATE - TRANSP. ESCOLAR ... R$ 2.552,44
Superávit Financeiro ... Fonte 4050 - FARMACIA BASICA ... R$ 2.662,00

Redução de Verbas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.04.122.0202.2107 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto
33903900000000-0001 (424) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.047,94

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3115FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 642.216,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.034/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 642.216,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 642.216,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Dezesseis Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903000000000-0001(40) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 400,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.ULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.20.608.0217.2027 - Incentivo as atividades agricolas
33903900000000-0001(100) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 11.000,00

0402.18.541.0232.2030 - Destinação de Dejetos de Origem Animal

33904100000000-0001(113) - CONTRIBUICOES ... R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33901400000000-0001(124) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 700,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.25.752.0204.2048 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
33903900000000-0001(168) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 52.000,00

0601.26.451.0204.1006 - Abertura, Manutenção e Pavimentação de Vias Urbanas
44905100000000-0001(172) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 257.870,00

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 170.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33903000000000-0020(198) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00

0703.12.361.0223.2060 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental - 361
33903200000000-0001(221) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 2.000,00
33903200000000-1103(222) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 2.218,00

0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
33903000000000-0020(230) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 8.000,00

0703.12.361.0223.2064 - Manutenção do Ginásio da EMEF Caetano Peluso
33903900000000-0020(236) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 6.500,00

0703.12.365.0224.2071 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche 365-C
33903200000000-1103(266) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 2.218,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-3100(489) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 25.000,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33903900000000-0040(343) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

0801.10.301.0209.2091 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Saúde
33903000000000-0040(355) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 500,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-0040(361) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 50.000,00

0803.08.244.0231.2101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB- Unidade CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos com oferta de serviços do PAIF e SCFV.
33903900000000-1109(496) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.04.122.0202.2107 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto
33901400000000-0001(423) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 300,00

1001.27.244.0230.2108 - Auxílios e Subvenções a Entidades
33504300000000-0001(445) - SUBVENCOES SOCIAIS ... R$ 11.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
33309300000000-0040(470) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R$ 510,00
33904700000000-0001(465) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 30.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1103 - FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR ... R$ 4.436,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Re cursos Emendas Parlamentares Individua FNS - 3100 (4500) ... R$ 25.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 382.470,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 14.500,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 55.550,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 3.000,00

Redução de Verbas
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0401.20.608.0217.2024 - Correção do Solo
33904100000000-0001 (96) - CONTRIBUICOES ... R$ 100.000,00

0401.25.752.0218.1003 - Eletrificação Rural
44905100000000-0001 (111) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 4.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.784.0210.2053 - Manutenção da Balsa
33903900000000-0001 (193) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 52.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
33309300000000-0001 (464) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R$ 460,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:74E357C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 471.982,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.035/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 471.982,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 471.982,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.182.0205.2011 - Defesa Civil
44905100000000-1027(478) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 18.877,55
44905100000000-1177(497) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 122.965,05

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.04.122.0202.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
31901600000000-0001(68) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
33903900000000-0001(161) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2061 - Manutenção do Transporte Terceirizado-Ensino Fundamental - 361
33903900000000-0020(223) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 25.000,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31901100000000-0031(256) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 21.900,00
33903900000000-0020(263) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 915,00

0703.12.365.0226.2074 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901100000000-0031(276) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.122.0202.2079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31901100000000-0040(290) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 30.000,00
33903900000000-0040(295) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.000,00

0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-0040(313) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 50.000,00
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 27.700,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-0040(361) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 100.000,00

0802.14.243.0231.2098 - Conselho Tutelar
31901100000000-0001(384) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.125,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 50.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
33904700000000-0720(472) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 500,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 27.900,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1027 - Recursos da Defesa Civil do Estado - Fundo Municipal da Defesa Civil ... R$ 18.877,55
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1177 - Convênio Município de Nova Prata - Reforma da Ponte Intermunicipal ... R$ 122.965,05
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 50.000,00

Redução de Verbas
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.20.607.0217.1001 - Irrigação Artificial
33903000000000-0001 (91) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00
33903900000000-0001 (92) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.000,00

0401.20.608.0217.2024 - Correção do Solo
33904100000000-0001 (96) - CONTRIBUICOES ... R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
33903000000000-0001 (160) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2066 - Ampliação e Manutenção da E.M.E.F.Caetano Peluso
33903000000000-0020 (243) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 25.000,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
33903000000000-0020 (262) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 915,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.1007 - Programa Vida Ativa
33903900000000-0040 (303) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.000,00

0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31900400000000-0040 (312) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 80.000,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-4500 (364) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 27.700,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-0001 (404) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.125,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
44209300000000-0001 (468) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R$ 500,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0D640A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 1.227.851,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.036/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 1.227.851,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 1.227.851,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0202.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903300000000-0001(17) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO ... R$ 2.256,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903000000000-0001(40) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 16.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.20.606.0219.2022 - Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola
44905200000000-1112(499) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 114.380,00

0401.20.608.0217.2027 - Incentivo as atividades agrícolas
33903900000000-0001(100) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 16.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
44905200000000-0001(163) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 4.540,00

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903000000000-0001(173) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

0601.26.782.0205.2052 - Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito
33903000000000-0001(189) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 7.193,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2056 - Concessão de Vale Alimentação aos Servidores da Educação
33904600000000-0020(204) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 20.000,00

0703.12.128.0212.2058 - Treinamento e Qualificação de Pessoal
33903900000000-0020(206) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.000,00

0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
33903900000000-0020(218) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 15.000,00

0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
44905200000000-0020(232) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 804.000,00

0703.12.361.0223.2066 - Ampliação e Manutenção da E.M.E.F.Caetano Peluso
44905200000000-1100(247) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 42.676,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
33903900000000-0020(263) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 3.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33901400000000-0040(341) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 5.000,00
44905200000000-0040(344) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 103.650,00

0801.10.301.0209.2090 - Exames Laboratoriais
33903900000000-0040(352) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.500,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados

33903900000000-0040(361) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 50.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.27.244.0230.2108 - Auxílios e Subvenções a Entidades
33504300000000-0001(445) - SUBVENCOES SOCIAIS ... R$ 12.500,00

1001.27.812.0229.2115 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
33903100000000-0001(459) - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV ... R$ 2.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.0002 - PRECATÓRIOS
33909100000000-0001(463) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 956,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 804.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 103.650,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1100 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ... R$ 42.676,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1112 - Recursos Emenda Parlamentar Especial - Investimento ... R$ 114.380,00

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0213.2004 - Custeio de Autoridades Oficiais/Hóspedes Oficiais
33903300000000-0001 (22) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO ... R$ 2.256,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903600000000-0001 (42) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 141,00

0301.06.181.0241.2013 - Sistema de Segurança através de Vídeo Monitoramento
44905200000000-0001 (64) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 16.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.11.334.0214.2041 - Ampliação e Manutenção do Distrito Industrial e Comercial
33903900000000-0001 (147) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00
44905100000000-0001 (148) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 7.193,00

0601.15.451.0204.1004 - Desapropriações de Imóveis
45906100000000-0001 (150) - AQUISICAO DE IMOVEIS ... R$ 1.000,00

0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
33903000000000-0001 (160) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4.540,00

0601.25.752.0207.1005 - Ampliação de Rede Elétrica na Cidade
44905100000000-0001 (169) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
33903000000000-0020 (216) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 15.000,00
44905200000000-0020 (220) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.000,00

0703.12.361.0223.2063 - Programa Crescer com Alegria
33903900000000-0020 (234) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 14.300,00

0703.12.361.0223.2064 - Manutenção do Ginásio da EMEF Caetano Peluso
44905200000000-0020 (239) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.000,00

0703.12.361.0223.2065 - Ampliação e Manutenção da Quadra Poliesportiva e Quadra Coberta - Complexo Educacional
33903000000000-0020 (240) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.700,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.1007 - Programa Vida Ativa
33903000000000-0040 (302) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

0801.10.301.0209.2083 - Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM
33903000000000-0040 (310) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.500,00

0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
33903900000000-0040 (322) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 45.200,00

0801.10.301.0209.2087 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
44905100000000-0040 (336) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.13.392.0230.1008 - Apoio a Eventos Culturais
33504300000000-0001 (426) - SUBVENCOES SOCIAIS ... R$ 12.000,00
33903000000000-0001 (427) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 500,00

1001.15.695.0236.1009 - Manutenção do Pórtico de Acesso ao Município
33903900000000-0001 (437) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 815,00
1001.27.812.0229.2115 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
33903000000000-0001 (458) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00
Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C6213005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 872.026,45 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.039/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 872.026,45 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 872.026,45 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31717000000000-0001(32) - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ... R$ 535,00
31901100000000-0001(35) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 24.400,00

0301.04.122.0212.2009 - Manutenção das Atividades do Centro Administrativo
33903000000000-0001(49) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 8.700,00

0301.19.126.0212.2014 - Manutenção e Modernização dos Sistemas de Informática
33904000000000-0001(65) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.830,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.20.125.0233.2017 - Sistema de Inspeção Municipal
31901100000000-0001(75) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.761,00

0401.20.606.0219.2022 - Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola
33903900000000-0001(88) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 15.000,00
44905200000000-0001(89) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 278.462,00
44905200000000-1112(499) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 217.538,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31901100000000-0001(121) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 93.860,00
33903900000000-0001(127) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.430,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.11.334.0214.2041 - Ampliação e Manutenção do Distrito Industrial e Comercial
33903900000000-0001(147) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.500,00

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 75.000,00

07 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31900400000000-0031(208) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 600,00
31901100000000-0031(210) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 40.195,00
33903900000000-0020(218) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 8.500,00

0703.12.361.0223.2064 - Manutenção do Ginásio da EMEF Caetano Peluso
33903900000000-0020(236) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 593,45

0703.12.361.0223.2066 - Ampliação e Manutenção da E.M.E.F.Caetano Peluso
44905200000000-1100(247) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 9,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31901100000000-0031(256) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 34.948,00
33903900000000-0020(263) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.200,00

0703.12.365.0226.2074 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901100000000-0031(276) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 13.095,00
33903900000000-0020(282) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.500,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 25.120,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33901400000000-0040(341) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 4.000,00
33903000000000-0040(342) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901600000000-1109(480) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 250,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 278.462,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 10.695,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R$ 25.120,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1100 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ... R$ 9,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 250,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1112 - Recursos Emenda Parlamentar Especial - Investimento ... R$ 217.538,00

Redução de Verbas
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903300000000-0001 (41) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO ... R$ 535,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0401.04.122.0202.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
33904000000000-0001 (72) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 11.000,00
44905200000000-0001 (73) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.000,00

0401.20.305.0233.2018 - Programa de Castração de Pequenos Animais
33903000000000-0001 (81) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00

0401.20.609.0233.2028 - Posto Zootécnico
31901100000000-0001 (101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.128.0212.2037 - Treinamento e Qualificação de Pessoal
33903900000000-0001 (133) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.430,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.11.334.0214.2041 - Ampliação e Manutenção do Distrito Industrial e Comercial
44905100000000-0001 (148) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 2.500,00

0601.15.452.0204.2042 - Passeios públicos e Acessibilidade Urbana
33903900000000-0001 (152) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 45.000,00
44905100000000-0001 (153) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 11.530,00

0601.17.512.0205.2044 - Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo
33903000000000-0001 (155) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31901300000000-0031 (212) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 30.000,00
33903000000000-0020 (216) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 8.500,00

0703.12.361.0223.2064 - Manutenção do Ginásio da EMEF Caetano Peluso
44905100000000-0020 (238) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 593,45

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31900400000000-0031 (254) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 9.743,00
31901300000000-0031 (258) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 33.300,00
33903000000000-0020 (262) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.200,00

0703.12.365.0226.2074 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901300000000-0031 (278) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 100,00
31901600000000-0031 (280) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 5.000,00
44905200000000-0020 (283) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.500,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2087 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
44905100000000-0040 (336) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 5.000,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33404100000000-0040 (359) - CONTRIBUICOES ... R$ 4.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.99.999.0000.0001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000-0001 (461) - RESERVA DE CONTINGENCIA ... R$ 125.021,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:289D8A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 366.579,63 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.040/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 366.579,63 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 366.579,63 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903000000000-0001(40) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 13.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.20.608.0217.2027 - Incentivo as atividades agrícolas
33903900000000-0001(100) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 125.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000-0001(127) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 10.630,00

06 – SECRETAIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33901400000000-0020(197) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
33903900000000-0020(218) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 10.294,00

0703.12.361.0223.2061 - Manutenção do Transporte Terceirizado-Ensino Fundamental - 361
33903900000000-1151(225) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 22.827,63

0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
33903000000000-0020(230) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
33903900000000-0020(263) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.440,00

0703.12.365.0224.2071 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche 365-C
33903200000000-1103(266) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 2.200,00

0703.12.367.0227.2078 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado
33903900000000-0001(289) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 9.188,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33901400000000-0040(341) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 4.000,00
33903000000000-0040(342) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
33904700000000-0001(465) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 50.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 10.330,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1103 - FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR ... R$ 2.200,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1151 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR -ESTADO ... R$ 22.827,63

Redução de Verbas
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.06.181.0241.2013 - Sistema de Segurança através de Vídeo Monitoramento
33903900000000-0001 (62) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.000,00
33904000000000-0001 (63) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 8.000,00
44905200000000-0001 (64) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 4.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0401.20.305.0233.2018 - Programa de Castração de Pequenos Animais
33903900000000-0001 (82) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 24.000,00

0401.20.606.0217.2021 - Incentivo a Modernização de Frotas
33904100000000-0001 (86) - CONTRIBUICOES ... R$ 15.000,00

0401.20.607.0217.1001 - Irrigação Artificial
33904800000000-0001 (93) - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA ... R$ 8.000,00

0401.20.608.0217.2026 - Troca-troca de Sementes
33304100000000-0001 (98) - CONTRIBUICOES ... R$ 14.400,00

0401.24.722.0240.2029 - Manutenção e ampliação da rede de acesso a internet no meio Rural
44905100000000-0001 (110) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 20.600,00

0401.25.752.0218.1003 - Eletrificação Rural
44905100000000-0001 (111) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
44905200000000-0001 (128) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.15.452.0204.2042 - Passeios públicos e Acessibilidade Urbana
44905100000000-0001 (153) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 13.470,00

0601.17.512.0234.2046 - Sistemas de Tratamento de Esgoto Residencial
44905100000000-0001 (164) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
44905200000000-0020 (201) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 2.000,00

0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
33903000000000-0020 (216) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.800,00

0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
33901400000000-0020 (229) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 5.000,00

0703.12.361.0223.2065 - Ampliação e Manutenção da Quadra Poliesportiva e Quadra Coberta - Complexo Educacional
44905100000000-0020 (242) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 6.934,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31901600000000-0020 (259) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

0703.12.365.0226.2075 - Alimentação Escolar Pré Escola - 365 P
33903200000000-0001 (284) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 9.188,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.128.0212.2082 - Treinamento e Qualificação de Pessoal
33903900000000-0040 (301) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 4.000,00

0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-0040 (324) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.27.812.0208.2113 - Ampliação e Manutenção do Parque Municipal de Eventos
44905100000000-0001 (454) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 16.530,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.99.999.0000.0001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000-0001 (461) - RESERVA DE CONTINGENCIA ... R$ 150.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de dezembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D59B08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 498.032,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.041/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 498.032,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 498.032,99 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31900100000000-0001(33) - APOSENTADORIAS E REFORMAS ... R$ 3.010,00
31900300000000-0001(34) - PENSOES ... R$ 2.000,00

0301.04.122.0212.2009 - Manutenção das Atividades do Centro Administrativo
33903900000000-0001(50) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.04.122.0202.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
31901100000000-0001(66) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.500,00

0401.20.606.0219.2022 - Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(87) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 26.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33901400000000-0001(124) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 320,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.04.122.0202.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito
31901100000000-0001(136) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 50.000,00

0601.04.244.0205.2040 - Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
33903000000000-0001(144) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 8.594,00

0601.11.334.0214.2041 - Ampliação e Manutenção do Distrito Industrial e Comercial
33903900000000-0001(147) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 13.410,00

0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
31901100000000-0001(157) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.700,00

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
44905100000000-0001(175) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 33.858,54

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2056 - Concessão de Vale Alimentação aos Servidores da Educação
33904600000000-0020(204) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 166,85

0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31900400000000-0031(208) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 1.980,00
31901100000000-0031(210) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 65.200,00

0703.12.361.0223.2068 - Aquisição de material didático e pedagógico (Kits escolares/ Uniformes)
33903200000000-0020(251) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 5.945,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31901100000000-0031(256) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 44.000,00

0703.12.365.0224.2071 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche 365-C

33903200000000-1114(500) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 3.243,60

0703.12.365.0226.2074 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901100000000-0031(276) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 13.500,00

0703.12.365.0226.2076 - Aquisição de material didático e pedagógico (Kits e Uniformes) - Ensino Infantil - 365 P
33903200000000-0020(286) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 43.323,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-0040(313) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 34.750,00
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 21.980,00

0801.10.301.0209.2086 - PAPS- Agentes Comunitários de Saúde
31901100000000-0040(328) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.502,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33903900000000-0040(343) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33404100000000-0040(359) - CONTRIBUICOES ... R$ 18.840,00
33903900000000-0040(361) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 56.057,00

0801.10.305.0209.2094 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
33903000000000-4502(371) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 25.981,00

0802.14.243.0231.2098 - Conselho Tutelar
31901100000000-0001(384) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.670,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.27.695.0236.2111 - Realização e Participação em Eventos
33901400000000-0001(446) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 500,00

1001.27.812.0229.2115 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
33903900000000-0001(460) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 902,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
33904700000000-0720(472) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 100,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 124.680,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1114 - Transferências FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Cota Extra ... R$ 3.243,60
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R$ 21.980,00

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31901300000000-0001 (36) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 5.010,00

0301.06.153.0241.2012 - Segurança Pública
33903000000000-0001 (59) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
44905200000000-0001 (128) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 320,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.22.661.0214.2047 - Incentivo a Industria
33903900000000-0001 (166) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 30.985,00

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
44905100000000-0720 (177) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 100,00

0601.26.782.0203.2050 - Manutenção e Ampliação da frota com veículos, equipamentos e máquinas rodoviárias
33903000000000-0001 (179) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 59.858,54

0601.26.784.0210.2053 - Manutenção da Balsa
33903900000000-0001 (193) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 17.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
44905200000000-0020 (220) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 166,85

0703.12.361.0223.2067 - Informática Educacional
33903900000000-0020 (249) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 445,00
44905200000000-0020 (250) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 5.500,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31900400000000-0040 (312) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 37.252,00

0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-0040 (324) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 79.897,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-0001 (404) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.670,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.13.392.0230.2110 - Manutenção do Coral Municipal
33901400000000-0001 (433) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 500,00
33903000000000-0001 (434) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

1001.15.695.0236.1010 - Ampliação, construção e manutenção de Praças, Parques e Jardins
44905200000000-0001 (441) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.000,00

1001.15.695.0236.1011 - Manutenção do Parque da Imigração
44905100000000-0001 (444) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 10.000,00

1001.27.695.0236.2112 - Melhoramento e Sinalização de Rotas Turísticas

33903000000000-0001 (450) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.323,00
33903900000000-0001 (451) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 15.000,00

1001.27.812.0229.2115 - Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
33903000000000-0001 (458) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 902,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.99.999.0000.0001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000-0001 (461) - RESERVA DE CONTINGENCIA ... R$ 55.200,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de dezembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1D66CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 295.692,05 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.042/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 295.692,05 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 295.692,05 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
44905100000000-1046(498) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 242.185,67

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2061 - Manutenção do Transporte Terceirizado-Ensino Fundamental - 361
33903900000000-0020(223) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 19.472,00
33903900000000-1102(224) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 851,37
33903900000000-1151(225) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 113,01

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
33903900000000-0020(263) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33901400000000-0040(341) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.000,00
33903000000000-0040(342) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 20.000,00

0801.10.305.0209.2094 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
33903000000000-0040(370) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 9.070,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1046 - Recursos Defesa Civil e Ministério da Integração Federal - 1046 ... R$ 242.185,67
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1102 - FNDE/PNATE - TRANSP. ESCOLAR ... R$ 850,80
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1151 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR -ESTADO ... R$ 111,15
Superávit Financeiro ... Fonte 1151 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR -ESTADO ... R$ 1,86

Redução de Verbas
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2066 - Ampliação e Manutenção da E.M.E.F.Caetano Peluso
33903000000000-0020 (243) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 19.472,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
33903000000000-0020 (262) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00

0703.12.365.0226.2077 - Manutenção do Transporte Escolar Terceirizado - Pré-Escolar - 365 P
33903900000000-1102 (288) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 0,57

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-0040 (324) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 32.070,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de dezembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3C7BA0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 427.900.99 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVENCENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.043/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 427.900.99 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVENCENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ R$ 427.900.99 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Novencentos Reais e Noventa e Nove Centavos), nos seguintes Programas e Atividades:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101.01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
31901100000000-0001(1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.360,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0202.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100000000-0001(13) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 53.485,00

0201.04.124.0202.2005 - Controle interno
31901100000000-0001(24) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.835,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31900100000000-0001(33) - APOSENTADORIAS E REFORMAS ... R$ 8.755,00
31900300000000-0001(34) - PENSOES ... R$ 8.060,00
31901100000000-0001(35) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 12.735,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.04.122.0202.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
31901100000000-0001(66) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 24.950,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31901100000000-0001(121) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.519,43

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.04.122.0202.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito
31901100000000-0001(136) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 19.782,00

0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
31901100000000-0001(157) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 4.630,00

0601.26.782.0203.2051 - Ampliação e Manutenção do Britador Municipal
31901100000000-0001(184) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.355,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31900400000000-0020(207) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 5.820,00
31901100000000-0031(210) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 81.284,00

0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
31901100000000-0020(226) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 7.370,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31900400000000-0020(253) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 2.150,00
31900400000000-0031(254) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 905,50

0703.12.365.0226.2074 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901100000000-0031(276) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 18.320,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.122.0202.2079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31901100000000-0040(290) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 31.155,00

0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-0040(313) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 40.040,00
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 29.263,00

0801.10.301.0209.2086 - PAPS- Agentes Comunitários de Saúde
31901100000000-4545(329) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 24.773,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
31901100000000-0040(338) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 18.690,00

0802.14.243.0231.2098 - Conselho Tutelar
31901100000000-0001(384) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 7.725,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 13.554,00
31901600000000-1109(480) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 736,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.04.122.0202.2107 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto

31901100000000-0001(420) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 649,06

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 73.483,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R$ 18.900,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 4.482,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 14.290,00

Redução de Verbas
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101.01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33903500000000-0001 (8) - SERVICOS DE CONSULTORIA ... R$ 1.360,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31901100000000-0020 (209) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 13.190,00
31901100000000-0031 (210) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3,50
31901300000000-0031 (212) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 9.306,00
31901600000000-0031 (214) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 827,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C
31901100000000-0020 (255) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.150,00
31901100000000-0031 (256) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 343,00
31901300000000-0031 (258) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 3.471,00
31901600000000-0031 (260) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.867,00

0703.12.365.0226.2074 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré Escola - 365 P
31901300000000-0031 (278) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 5.727,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31900400000000-0040 (312) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 114.658,00
31901600000000-4500 (319) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.363,00

0802.08.243.0231.2095 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA/ FIA
33903900000000-0001 (376) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.725,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.99.999.0000.0001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000-0001 (461) - RESERVA DE CONTINGENCIA ... R$ 144.755,49

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de dezembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B8E0AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 92.084,90 (NOVENTA E DOIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.044/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 92.084,90 (NOVENTA E DOIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei de 30 de dezembro de 1899.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 92.084,90 (Noventa e Dois Mil Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903900000000-0001(43) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 500,00

0301.04.122.0211.2008 - Divulgação Institucional
33903900000000-0001(48) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 12.780,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0202.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33903900000000-0001(127) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
33903900000000-0001(161) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.300,00

0601.25.752.0204.2048 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
33903900000000-0001(168) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.767,00

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 7.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33404100000000-0040(359) - CONTRIBUICOES ... R$ 494,00
33903900000000-0040(361) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 50.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
33909300000000-1183(502) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R$ 9.402,64
33909300000000-1184(501) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R$ 441,26

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1183 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisuais ... R$ 688,56
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1184 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura ... R$ 32,04
Superávit Financeiro ... Fonte 1183 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisuais ... R$ 8.714,08
Superávit Financeiro ... Fonte 1184 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura ... R$ 409,22

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903600000000-0001 (42) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0401.22.608.0214.1002 - Incentivo a criação de agroindústria
33904100000000-0001 (107) - CONTRIBUICOES ... R$ 12.780,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0501.04.122.0211.2035 - Divulgação Oficial
33903900000000-0001 (129) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.04.122.0202.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito
31901300000000-0001 (137) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 7.000,00

0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua
33903000000000-0001 (160) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.300,00

0601.25.752.0204.2048 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
33903000000000-0001 (167) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 7.767,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31900400000000-0040 (312) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 50.494,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de dezembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:748D1249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATUALIZA OS VALORES DO IPTU E TSU PARA O EXERCÍCIO DE 2025; ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU, TSU, ISS COTA ÚNICA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.049/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ATUALIZA OS VALORES DO IPTU E TSU PARA O EXERCÍCIO DE 2025; ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU, TSU, ISS COTA ÚNICA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 366/1996, de 11 de dezembro de 1996 – Código Tributário Municipal - CTM,

DECRETA:

Art. 1º- Os valores do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, para o exercício de 2025, ficam corrigidos em 6,54% (seis inteiros, cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º- Os tributos mencionados no artigo 1º deste Decreto Executivo poderão serem pagos em cota única até 31 de março de 2025 ou em duas parcelas, com vencimento da primeira parcela em 31 de março de 2025 e da segunda parcela em 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único - Terá direito ao parcelamento o Contribuinte que tiver efetuado o pagamento da primeira parcela até 31 de março de 2025.

Art. 3º- O Imposto Sobre Serviço (ISS) em cota única, previsto no artigo 71 do CTM, e a Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria, prevista no artigo 99 do CTM, poderão serem pagos até 30 de junho de 2025**.**

Art. 4º- O pagamento realizado fora dos prazos sofrerá a incidência de acréscimos legais, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º- O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Fica revogado o Decreto Executivo nº. 988/2024, de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CB517834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUI INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.050/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SUBSTITUI INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº **612/2002**, de 27 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº **1.320/2017**, de 16 de agosto de 2017 e pela Lei Municipal nº **1.434/2019**, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1°- Fica substituído no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Protásio Alves-RS, o Sr. André Lorencet, passando a ser membro titular o Sr. Luan Augusto Stella Zanin, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º- Os demais membros e termos permanecem inalterados.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:82C5B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA.

PORTARIA Nº. 028/2025

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA equipe de servidores municipais, infra qualificados, para compor a Comissão Executiva a fim de proceder a fiscalização de recebimento de um veículo Fiat Strada, adquiridos com recursos próprios do Município de Protásio Alves-RS:

Nome	Matrícula	Cargo
Maikeli Stella	519	Auxiliar Administrativo
Rogério Rangel do Rosário	118	Motorista
Tatiano Fochesato	443	Técnico Agrícola

Art. 1°. Fica revogada a Portaria n°. 2.272/2024 de 27 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CE5D42B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 029/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezenove (19) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022, à servidora ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula 300, no período de 13 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E2B3BBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA PORTARIA Nº. 007/2025.

PORTARIA Nº. 030/2025

PRORROGA PORTARIA Nº. 007/2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 552/2001, PRORROGA a pedido por mais dez dias a Portaria nº. 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia a servidora Municipal CAMILA CARNEVALLI para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EC8AAC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 031/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei

Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, nos dias 06 de janeiro de 2025 e 07 de janeiro de 2025, período integral, conforme atestados médicos em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4FB4A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 032/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.269/2024, para realizar atividades de transporte de britas necessárias para andamento das obras do Município e outros serviços inerentes na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 10 de janeiro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:680D4729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 033/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no período de 08 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025, totalizando 14 dias, conforme atestado médico em anexo com CID10 H024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1B48A87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 034/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de fevereiro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para o servidor BRUNO CHERUBIN, matrícula 355, relativo ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A2FC8585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 035/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE onze (11) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2021 a 10 de abril de 2022, ao servidor TATIANO FOCHESATO, matrícula 443, no período de 20 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AB5D4DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.

PORTARIA Nº. 036/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:

Art. 1º- Concede adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício do mês de janeiro de 2025, ao servidor designado Operador de Máquinas, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality, o servidor infra nominado:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
554	LUIZ KELEDY GONÇALVES MACHADO	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Art. 2º- O Servidor deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DDBE5E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS

PORTARIA Nº. 037/2025

DESIGNA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/2020, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n°. 1.655/2023, de 29 de março de 2023, NOMEIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município de Protásio Alves/RS, eleita com 41 (quarenta e um) votos, conforme Resolução nº 26/2023 e Edital nº. 14/2023 CMDCA, de 05 de dezembro de 2023, e Ata de Posse nº. 01/2024, de 10 de janeiro de 2024, para o Mandato de 2024-2028.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A1CFBFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 038/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de fevereiro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para a servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, relativo ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2274A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA ROSELEI SALETE MALAGUTI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS

PORTARIA Nº. 039/2025

DESIGNA ROSELEI SALETE MALAGUTI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/2020, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n°. 1.655/2023, de 29 de março de 2023, DESIGNA ROSELEI SALETE MALAGUTI , eleita com 31 (trinta e um) votos, conforme Resolução nº 26/2023 e Edital nº. 14/2023 CMDCA, de 05 de dezembro de 2023, para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município de Protásio Alves – RS, durante o período de concessão de férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares, compreendido de 20 de janeiro de 2025 a 19 de maio de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:020CE0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 040/2025

HOMOLOGA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA convocação da servidora municipal ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula 300, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 029/2025 para realizar atividades na tesouraria. A Servidora Municipal prestou seus serviços convocada no dia 16 de janeiro de 2025, período integral, conforme convocação em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:86E91F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº. 041/2025.

INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais INTERROMPE concessão de férias regulamentares concedidas a servidora municipal GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, concedida através da Portaria nº. 2.222/2024, devido à grande demanda de atividades na Secretaria Municipal de Administração referente a folha de pagamento, publicação na FAMURS, lançamento de horas extras, e demais atividades. A presente interrupção compreende ao período de 20 de janeiro de 2025 até dia 24 de janeiro de 2025, totalizando 05 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D089E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA N°. 039/2025

PORTARIA Nº. 042/2025

REVOGA PORTARIA N°. 039/2025

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Portaria n°. 039/2025 de 16 de janeiro de 2025, em virtude de ROSELEI SALETE MALAGUTI, ter apresentado Termo de Desistência à DESIGNAÇÃO para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município de Protásio Alves-RS, durante o período de férias regulamentares aos Conselheiros.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2215F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 043/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei Municipal nº. 1.655/2023, de 29 de março de 2023, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, à Conselheira Tutelar CLAUDIA MARTELLO, matrícula 527, no período de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:67363124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 044/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.269/2024, para realizar atividades de transporte de britas necessárias para andamento das obras do Município e outros serviços inerentes na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 17 de janeiro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DFA8C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DESIGNADA ENFERMEIRO.

PORTARIA Nº. 045/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DESIGNADA ENFERMEIRO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:

Art. 1º- Concede adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício do mês de janeiro de 2025, a servidora designada Enfermeiro, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality, a servidora infra nominada:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
555	CAMILA CARNEVALLI	Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º- A Servidora deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B1AC58CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 046/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001 e, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de fevereiro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para a servidora SANDRA MARA DALLACORT, matrícula 229, relativo ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9D2FF3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 047/2025.

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal MARCIA LORENSET STELLA, matrícula 212, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2. 224/2024 para realizar atividades referentes ao ajuste do cartão dos motoristas, e também as pendências de consultas e cirurgias especializadas junto ao programa GERCON. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 20 de janeiro de 2025 e 21 de janeiro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Saúde, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8AF7D0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025
CONTRATO Nº: 008/2025
CONTRATADA: BELICA SEGURANÇA PRIVADA SLU LTDA
CNPJ Nº: 48.552.678/0001-03
OBJETO: Contratação de serviços de vigilância e segurança privada desarmada, bem como zeladoria, guarda e preservação de bens públicos, e ainda na manutenção da ordem e do convívio social no Balneário das Tunas, para a os seguintes finais de semana 18 e 19, 25 e 26 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 20 dias.
DATA DO CONTRATO: 17/01/2025.

Restinga Sêca, 17 de janeiro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:E86C47E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2024
Processo Administrativo nº. 40109/2024 – Contrato nº 655/2024, assinado em 13/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Bercílio Osvaldo Luiz da Silva (SMPAC). Contratado: LUCIA HELENA MATTOS XAVIER LTDA; CNPJ: 40.896.732/0001-26. Representante Legal, Sr. Lucia Helena Mattos Xavier. Objeto: Contratação para prestação de serviço de reparos emergenciais nos decks de madeira situados no Conjunto Arquitetônico do Mercado Público Municipal, sito á Praça Xavier Ferreira nº 444, Centro (SMPAC). Vigência: 22/01/2025 até 21/02/2025. Valor: R$ 33.633,33 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Fundamentação Legal: Na forma de Pregão Eletrônico nº 129/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A48BEE17

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 07/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga **A CONVOCAÇÃO,** do cargo Farmacêutico, conforme os itens 10 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002 de 25 de Março de 2024, tendo em vista a substituição de contrato rescindido. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

CONVOCAÇÃO
01-FARMACÊUTICO
Contrato Vigente até 01/05/2025

Nº Nome Classificação
01 Joilo Garcia 6º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Saúde e conversar com **Josiane Beatriz Wruck** para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
Salientamos que o convocado tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, para manifestar seu interesse é através do endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado por e-mail através do endereço **atendimento.nst@riogrande.rs.gov.b**. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de Janeiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:93DC717F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.824, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 9.824, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 18, §1º, III, alínea "a", e o inciso IV, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. … […]
III – Núcleo de assessoria e consultoria:
a) por um Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município (PGM), designado por Portaria do Poder Executivo incumbido da coordenação e execução dos serviços de natureza jurídica junto à Autarquia como Agente Setorial com atribuições equivalentes ao cargo de Procurador-Geral Adjunto do Poder Executivo.
[…]
IV – Núcleo de Regulação – composto por um servidor efetivo do Poder Executivo, cedido com ônus à Agência para a realização de funções de regulação, o qual perceberá Gratificação de Função de Apoio em Regulação de valor equivalente ao da FG3 do Poder Executivo Municipal.**"**

Art. 2º Fica alterado o "caput" do art. 25, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 25. Ficam criadas 3 (três) Gratificações de Função de Apoio Administrativo de valor equivalente ao da FG4 do Poder Executivo Municipal, e 1 (uma) Função Gratificada de valor equivalente ao da FG1 do Poder Executivo Municipal, e 1 (uma) Função Gratificada de valor equivalente ao da FG3 do Poder Executivo Municipal, a serem distribuídas mediante ato do Conselheiro Presidente da Agerst.

Atribuição	Descrição	Quantitativo
Apoio Administrativo	Gratificação de Função de Apoio Administrativo – GF4	3
Núcleo de assessoria e consultoria – Procurador do Município – Agente Setorial da PGM	FG1	1
Núcleo de assessoria e consultoria – Contador	FG3	1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D756B4D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 300/PGM/2024: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 horas, com cobertura em todo o Território Nacional. Pregão Eletrônico n.º 172/2024. Processo Administrativo 184/LIC/SEFAZ/2024. Data: 27/12/2024

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:ED70712C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CAMILA MARIELE DE BARROS SOUZA - ME (2º). Objeto: prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento: art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 339/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 172/COMPRAS/2022. Data: 27/09/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:99A2D4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **21/01/2025 (das 08:00h) a 23/01/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:
Edital 002/2025 – Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Português;
Edital 003/2025 – Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática;
Edital 004/2025 – Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Ciências;
Edital 005/2025 – Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Informática;
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 20 de janeiro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:3813F1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 02/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço de materiais médico hospitalar e ambulatorial. Data da sessão: 03/02/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 20/01/2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1E5DFD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº. 11.269, de 20 de janeiro de 2025.

NOMEIA Chefe do SETOR DE ALMOXARIFADO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA,*** a **Sra. LETÍCIA BOETTCHER,** como **Chefe do Setor de Almoxarifado - CC.2**, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:FBB3841E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.270, de 20 de janeiro de 2025.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** a conclusão de estágio probatório da servidora pública abaixo, a teor do art. 2º da Lei nº 287, de 12/11/1998:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão

Juliane Muller	1.544/4	Agente Administrativo Auxiliar	11/01/2022 a 10/01/2025	Aprovada

A servidora que obteve aprovação fica por este ato declarada ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO***, nos termos do art. 41, § 4º., da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DA665A30

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.271, de 20 de janeiro de 2025.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** a conclusão de estágio probatório da servidora pública abaixo, a teor do art. 2º da Lei nº 287, de 12/11/1998:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
Kellen Nunes Sjoman	1.543/3	Enfermeira	10/01/2022 a 09/01/2025	Aprovada

A servidora que obteve aprovação fica por este ato declarada ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO***, nos termos do art. 41, § 4º., da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1B9B801F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.272, de 20 de janeiro de 2025.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** a conclusão de estágio probatório da servidora pública abaixo, a teor do art. 2º da Lei nº 287, de 12/11/1998:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
Jaqueline Rachor	1.542/2	Cirurgiã Dentista	11/01/2022 a 10/01/2025	Aprovada

A servidora que obteve aprovação fica por este ato declarada ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO***, nos termos do art. 41, § 4º., da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D84E734E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.** Tipo menor preço por item, para futura aquisição de veículo 0km, tipo SUV, ano/modelo 2024/2025. Conforme termo de referência. Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 31/01/2025. Abertura das propostas ás 8h30min do dia 31/01/2025. Início da fase de disputa de preço: 8h31min do dia 31/01/2025. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414. Unistalda, 20/01/2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:0773360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 45/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° RETIFICAR a Portaria nº 45, de 10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município:

Onde se lê**: Art. 1° CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a senhora **INDAIA DE FREITAS DALENOGARE,** Técnica em enfermagem, matrícula nº 1012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 26/06/2022 a 25/06/2023, a contar do dia 17/02/2025 a 18/03/2025.

Leia-se: **Art. 1° CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a senhora **INDAIA DE FREITAS DALENOGARE,** Técnica em enfermagem, matrícula nº 1012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 26/06/2023 a 25/06/2024, a contar do dia 17/02/2025 a 18/03/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DC2814A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 483/2024, ao Senhor **ROBISON NICH DE SOUZA,** Eletricista, matrícula nº 1254, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar do dia 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A5B6ED9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0020/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 472/2024, ao Senhor **MANOEL JORGE DOS SANTOS SARAIVA,** Motorista, matrícula nº 89, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9464D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2025, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Púbicos,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 491/2024, ao Senhor **TARCISO DA SILVA RESMINI,** Operador de Máquinas, matrícula nº 988, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na data do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, pois o mesmo participará de um curso profissionalizante de Operador de Máquinas, em Venâncio Aires/RS, retornando ao gozo de férias em 22/01/25 a 01/02/25.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:34CD4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2025, da Secretaria Municipal De Agricultura,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 492/2024, ao Senhor **FERNANDO KLUG NUNES,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na data do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025, pois o mesmo participará de um curso profissionalizante de Operador de Máquinas, em Venâncio Aires/RS, retornando ao gozo de férias em 22/01/25 a 05/02/25.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ECBDCC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024 . Data: 17.07.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa MARLENE PIRES HAMERSKI ME**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75. Objeto: **–** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, um reajuste no valor mensal de R$ 137,80 (cento e trinta e sete reais com oitenta centavos), totalizando o valor do reajuste para o período de 01.01.2025 à 17.07.2025 de R$ 964,60 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).O reajuste é baseado no aumento do salário mínimo nacional acrescido de 30 % conforme a proposta. Alegria, 16 de janeiro de 2025.
FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2023. Data: 29.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa MARLENE PIRES HAMERSKI ME**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75. Objeto: **–** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao contrato n° 092/2023, um reajuste em comum acordo no valor mensal de R$ 106,00 (cento e seis reais), totalizando o valor do reajuste para o período de 01.01.2025 à 03.04.2025, o valor total de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), devido ao aumento do salário mínimo nacional. O termo aditivo terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 à 03 de abril de 2025. Alegria, 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2023 . Data: 29.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa MARLENE PIRES HAMERSKI ME**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75. Objeto: **–** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao contrato n° 091/2023, um reajuste em comum acordo no valor mensal de R$ 106,00 (cento e seis reais), totalizando o valor do reajuste para o período de 01.01.2025 à 03.04.2025, o valor total de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), devido ao aumento do salário mínimo nacional. O termo aditivo terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 à 03 de abril de 2025. Alegria, 14 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

05° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2022 . Data: 24.05.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa MARLENE PIRES HAMERSKI ME**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75. Objeto: **–** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a correção do valor do contrato n° 141/2022, firmado entre as partes, passando o contrato a ter o valor mensal de 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), um salário mínimo nacional.. O termo aditivo terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Alegria, 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023. Data: 29.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa MARLENE PIRES HAMERSKI ME**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75. Objeto: **–** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao contrato n° 093/2023, a contar de 01 de janeiro de 2025 à 03 de abril de 2025, em comum acordo um reajuste no valor mensal de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), compreendendo o valor do reajuste de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais). Alegria, 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:C7FE8555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal. Recebimento das propostas: no período de **21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, até às 8h30min**. A sessão de lances será no dia **04 de fevereiro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698 8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de janeiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:786B2546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 02/2025
EMPRESA: REI DAS CHAVES - CNPJ 05.055.174/0001-75
OBJETO: Contratação de serviço para troca de 02 borrachas de carimbos, sendo 01 unidade modelo Trodat 4913 para uso do novo presidente e 01 unidade modelo Trodat 4911 para uso do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para uso na paginação de processos da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 63,00 (sessenta e três reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 21 de janeiro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8241CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0343/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Maicon Rodrigo Bonho, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2018109219, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F3E99FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0344/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Eliandro da Luz da Rosa, do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico - CC NÍVEL II, matrícula funcional n.º 2024111819, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:41292F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0256/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a exoneração de Jackson Luís dos Santos, constante na portaria n.º 197/2025, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4DC54940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Francisco Osório Barcelos Ourique, Cargo em comissão de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:44BF2267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Cesar Augusto de Oliveira, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8C746E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear José Valdir Malaquias Júnior, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:04D85A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Desyree Severo Barcelos Neves, Cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC II, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:980F6735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Ubirajara Damião Silveira de Souza Filho, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:660C2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Marilei Souza da Silva Bordim, Cargo em comissão de Diretora Geral, CC III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:6810F275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Débora Gonçalves Henrique, Cargo em comissão de Diretora, CC IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:B01D3ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Luís Alberto Moraes, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8C8B2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Maria Helena de Carvalho, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2025, ficando exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, CC V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:0EDD9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Brayan Castro Mendes, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:E8C5688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Lysandra de Paula Silva, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8C812C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Leilane Maria da Costa Schiavoni, Cargo em comissão de Assessora Técnica, CC III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:2BD4F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Leonardo Alves Gomes de Souza, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AB5012C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Priscila Valentin da Silva Falcão, Cargo em comissão de Diretora, CC IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:CA4D777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Luís Henrique Moraes Spiercort, Cargo em comissão de Superintendente, CC I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A95E1E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear José Leandro de Lima Ângelo, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:FBD6AD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Débora Scheffer Souza da Rosa, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:991B482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Gabrielle Trzuskowska Homeni, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:E9ECD71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Ubirajara Damião Silveira de Souza Filho, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:18F50171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar José Valdir Malaquias Júnior, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F1870D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Luís Henrique Moraes Spiercort, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:02755FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Priscila Valentin da Silva Falcão, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:33B59F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Gabrielle Trzuskowska Homeni, cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:61EE1D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 035/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder a servidora Carla dos Santos Ferraz, Matrícula nº 2012105521, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:0177430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 35/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Carla dos Santos Ferraz, Código funcional nº 8937, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Godoy, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:E5E59A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 10/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Wendel Formentin Inácio, Código funcional nº 8505, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:37F8A41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 28/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Graziela Bohrer Teixeira, Código funcional nº 9720, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:091B8B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 28/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Aline Martins Persico, Código funcional nº 7431, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:978402DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 37/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Raquel Carneiro Barcellos, Código funcional nº 6514, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Machado de Godoy, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:579F7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 037/2025 e o Processo nº 985/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder a servidora Raquel Carneiro Barcellos, Matrícula nº 2007103218, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:61CD9C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1°. A programação da execução financeira, relativa ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês, bimestre e quadrimestre, segundo a sua espécie, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas mensalmente, bimestralmente e quadrimestralmente, classificadas segundo o seu grupo de natureza, consolidadas na forma do Anexo I.
Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites de receitas e despesas estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.
Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará na limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – à qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição do anexo I, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2025.
Art. 7º. Este Decreto vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:44E7F511

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, portador do RG nº 2087470651 e CPF nº 008.758.410-74, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sra. Sec. **ALINE PINHEIRO MARQUES**, portadora do RG nº 1084617561 e CPF Nº 001.261.620-69 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITENCIA E CARIDADE CRISTÃ – CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.235.229/0008-70, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 944, bairro Piratini, Alvorada/RS, neste ato representada por sua Diretora, Sra. **MARLENE DIETRICH DA SILVA**, portador do RG nº 3045520966 e CPF nº 616.760.550-53 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com a cláusula 3.1, que trata dos Recursos Financeiros, a dotação orçamentária relacionada trata-se da seguinte:
Órgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 333504300000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 16601295.
Ação: 4032 – MANUTEÇÃO DOS CRAS – PSB
Referência: 1696
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 16601295

Órgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4032 – MANUTEÇÃO DOS CRAS – PSB
Referência: 1771
Modalidade de Aplicação: 333504300000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 15000001

A dotação orçamentária será considerada para todo o período de vigência da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 16 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ALINE PINHEIRO MARQUES
Secretário Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:B12BEA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02-2025

PROCESSO Nº 28/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2025 Dispensa por Justificativa Nº 3/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 40.179.627/0001-76. Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO VERANEIO 2025, A CONTAR DO DIA 1° /01/2025 AO DIA 04/03/2025. Valor: R$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS). Rubrica Orçamentária: 3278; 1500. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025. Data da Ordem de

Serviços:IAGO DOS SANTOS KIELERMANN (Prefeito). Vigência do contrato até: 04 de março de 2025.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:BA0C54EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 28/2025
OBJETO: Locação de banheiros químicos para o evento Veraneio 2025, a contar do dia 1°/01/2025 ao dia 04/03/2025.
EXECUTOR: AMBIECLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 40.179.627/0001-76. VALOR: R$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75VIII DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 02 de janeiro de 2025.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:0B69E450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2025

16/01/2025- Portaria n° 094/2025- DESIGNAR a servidora NADIA LISANE DE PAULA CORREA, matrícula n° 2852, para exercer a Função Gratificada - FG:3, de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei n° 2.138/2002 e Lei n° 3.427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B71C5A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2025

16/01/2025- Portaria n° 095/2025 - DESIGNAR a servidora ANAJARA TOLEDO DE SOUZA, matrícula n° 2598, para exercer a Função Gratificada - FG:5, de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei n° 2.138/2002 e Lei n° 3.427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:34EFADCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2025

16/01/2025- Portaria n°097/2025 - CONCEDER ao servidor (a) LUANA VIEIRA SALGADO, matrícula 2658, mudança de classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do artigo 15 da Lei n°3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeito a contar de 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:924F7243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2025

16/01/2025- Portaria n°096/2025- CONVOCAR a servidora CARLA CRISTINA FRANKE DE SIQUEIRA, matrícula n° 936, em férias, Cargo de Secretário de Escola, Nível VI Extinção, para efetivo exercício de sua função, a contar de 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3EC3A226

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2025

16/01/2025- Portaria n° 093/2025- PRORROGAR a Portaria nº 1387/2024, do (a) servidor (a) ANDREA DA SILVA KERN, matrícula n°2719, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 29/10/2024 a 25/02/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5C3BAB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0029/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0023/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a Locação de imóvel localizado na Quadra 34-A, parte do lote 12, na Alameda Renê Luiz Horn n° 157, Bairro Centro, no Município Balneário Pinhal/RS, que tem como proprietário o Sr. **CHRISTIAN TORRES**, brasileiro, inscrito no CIC/MF sob o n° 820.637.450/72, destinada ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, pelo valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:4531E75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0022/2025
DISPENSA N° 0005/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AS POLITICAS PUBLICAS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 55.458.224/0001-33, para prestação de serviços de assessoria, pelo valor mensal de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com base artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7F8D494C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro

de Preços nº 049/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**
Fornecedor:
- J.C.M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 08.824.171/0043-04
Aquisição de 02 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL AGRATTO NEO TOP INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220V R-32 – VALOR UNITÁRIO R$ 4.106,00

Barão de Cotegipe, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E0EEB56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL 03 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03:
1º lugar: Helen Hoffmann Ferreira
2º lugar: Fabíola V. Diersmann da Silveira
3º lugar: Andréia S. de Paula
4º lugar: Francieli Stein
5º lugar: Rosimeri Aparecida dos Santos de Godoy

Desclassificados
Neura Salete Ribeiro de Miranda
Silvana dos Santos Zorzan
Ana Júlia Perinetto Souza
Elton Antonio de Castilhos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04
1º lugar: Vanete Fátima Ziliotto
2º lugar: Izabel Cristina Brasil Soares
3º lugar: Diana Barbosa Schaeffer
4º lugar: Ana Paula da Silva Cardoso dos Santos
Desclassificados
Felipe Luthemeier Joaquim
Ana Júlia de Souza

DENTISTA ESB - conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º do Edital
1º lugar: Darci Henrique Buziki Dall Alba

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1º lugar: Erwin Franz Gattringer Filho
2º lugar: Gabriela Figueiredo da Silva
3º lugar: Francisco Junior Lunelli
4º lugar: Maiévi Liston
5º lugar: Neila Dutra Tonello
6º lugar: Camila de Lima da Rosa
7º lugar: Kassandra Eggers
8º lugar: Caroline Lehnen
9º lugar: Irene Souza
10º lugar: Marcelo Gomes

OPERADOR DE MÁQUINAS
1º lugar: Giovani Terra Ferreira
2º lugar: Francis Spanholi da Silva
3º lugar: José Olivo A. Boeira da Silva
4º lugar: João Fernando Pegorini da Luz
5º lugar: Marcos da Silva Souza

Desclassificados
Cleiton Rodrigues Longhi
Barracão, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E2F7B475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS**. Data do certame: **31 de janeiro de 2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: **21 de janeiro de 2025**, às **09h00min** até **31 de janeiro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99918-4275 ou e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:DC33BBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.739, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.739, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e os Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Barros Cassal.

Art. 1° - O Município de Barros Cassal/RS concede revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, referente ao exercício de 2025, que obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal n.º 306 de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo único – Entende-se por Servidores Públicos, para os efeitos desta Lei, os detentores de cargo em provimento efetivo, ativos e inativos, celetistas, em comissão, funções gratificadas, contratos temporários, pensionistas, e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo.

Art. 2° - O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 3° - No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo Municipal fará publicar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 4° - Aos agentes políticos do poder executivo ocupantes de cargos políticos também é repassado o reajuste da inflação, ou seja, 7,51 % (sete vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 306, de 17 de dezembro de 2002, alterado pela Lei n.º 991, de 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 17 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:45C57F5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.740, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.740, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS PARA OS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal o aumento real de 7,51% (sete virgula cinqüenta e um por cento), a contar de 1° de janeiro de 2025.

Art. 2°As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:68C86355

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.741, DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 1.741, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal o aumento real de 7,51% (sete virgula cinqüenta e um por cento), a contar de 1° de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A concessão da Revisão Geral Anual que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS, relativo ao exercício de 2025, obedece ao disposto nesta Lei e o teor das Leis Municipais n°306/2022 e 991/2015, as quais versam sobre a data base dos reajustes.

Art. 2°As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:E3814FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 04/2025

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 20 a 27 de janeiro de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de **Merendeiro.** O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site **www.boavistadosul.rs.gov.br**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vita do Sul, 20 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2BAD4F04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **RENATA FABIANA LARSSEN KOHLRAUSCH** no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 001/2021, classificando-se em 6º lugar, Edital de Homologação nº 009/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 08, proporcional a carga horária de 16 horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 20/01/2025.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:53FADD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461/2024

PORTARIA Nº 0461/2024
Em, 19 de março de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", a candidata relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (22h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
JANETE MACHADO PLOHARSKI	3°	**2**	**A**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:80447806

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0462/2024

DECRETO Nº 0462/2024
Em, 29 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$7.700,00(sete mil e setecentos reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R$ 7.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 7.700,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58348C75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0463/2024

DECRETO Nº 0463/2024
Em, 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 45.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.365.0037.2.055	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 45.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5BB44A9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0464/2024

DECRETO Nº 0464/2024
Em, 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 27.624,73, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 27.624,73

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 27.624,73

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A56626BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0465/2024

DECRETO Nº 0465/2024
Em, 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 68.648,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 68.648,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 68.648,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:56B0B6EB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0468/2024

DECRETO Nº 0468/2024
Em, 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 50,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 50,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 50,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FB6ADC79

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0470/2024

DECRETO Nº 0470/2024
Em, 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.200,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605	R$ 8.000,00
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 52.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1C8242E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0471/2024

DECRETO Nº 0471/2024
Em 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 44.876,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1604	R$ 44.876,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.071	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1604	R$ 44.876,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5D4F4FF0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0472/2024

DECRETO Nº 0472/2024
Em, 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 128.072,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1604	R$ 128.072,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:84D92252

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0473/2024

DECRETO Nº 0473/2024
Em, 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$7.590,41, Lei Municipal n° 3920/2024, de acordo com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 4.129,10
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 3.461,31

Art. 2° – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964., Artigo 9°

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F190CDC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0475/2024

DECRETO Nº 0475/2024
Em, 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1600	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2EAF0D91

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0476/2024

DECRETO Nº 0476/2024
Em, 09 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$14.800,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 4.800,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.000,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.000,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.800,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4A506FE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0477/2024

DECRETO Nº 0477/2024
Em 10 de dezembro de 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.765,13, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.017/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 1.765,13 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 13 –SEC. ESP. SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL .....R$ 1.765,13
U.Orç. 01 – Sec. Esp. Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil .....R$ 1.765,13
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Projeto 1.080 – Ações da Defesa Civil – Portaria nº 1.535/2024.....R$ 1,765,13
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1,765,13

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1,765,13

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A5489A2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0478/2024

DECRETO Nº 0478/2024
Em 10 de dezembro de 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 3.782,83, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.018/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 3.782,83 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 13 –SEC. ESP. SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL .....R$ 3.782,83
U.Orç. 01 – Sec. Esp. Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil .....R$ 3.782,83
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Projeto 1.079 – Ações da Defesa Civil – Portaria nº 1.489/2024.....R$ 3.782,83
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.782,83

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.782,83

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:40EA8EB9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0479/2024

DECRETO Nº 0479/2024
Em 10 de dezembro de 2024

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 404.400,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.020/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º -É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 404.400,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....R$ 404.400,00
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM.....R$ 60.400,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais .....R$ 60.400,00

Atividade 2.068 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar a População.....R$ 69.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 69..000,00

Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde.....R$ 275.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais .....R$ 275.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 404.400,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 404.400,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município,.....,..R$ 404.400,00

Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças Judiciais.....R$ 404.400,00
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 304.400,00
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 404.400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:921D7D64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0482/2024

DECRETO Nº 0482/2024
Em, 11 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 6.100,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.175	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 6.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.175	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600	R$ 100,00
07.02.10.301.0096.2.175	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.2.175	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9E01C3BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0483/2024

DECRETO Nº 0483/2024
Em 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para órgãos da Administração Pública.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 11/2023, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete,

nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

D E C R E T A:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º- A partir da publicação deste Decreto e até a publicação da Tomada de Contas do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário de bens em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CapítuloII
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Encerramento Orçamentário e Financeiro

Art. 3º -Para fins de encerramento do exercício, fica estabelecido a data de 11 de dezembro de 2024 como o último dia para empenhar despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo as despesas:

I - relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II - classificáveis na função 28 - Encargos Especiais;

III - necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - e às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;

IV - decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º- O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia de expediente bancário do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 5º -As ordens bancárias (TED, DOC e transferências) destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 13h do dia 30 de dezembro de 2024.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 6º - Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas legalmente empenhadas, até o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º - Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e, para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica, publicações legais, serviços postais e alugueis.

§ 2º - Fica a critério da Secretaria da Fazenda a anulação dos empenhos orçamentários e/ou "restos a pagar`, segundo informações dos órgãos e setores responsáveis pelo processamento da despesa.

Art. 7º -Para fins de inscrição dos "Restos a Pagar`, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante - Subgrupo Disponível e Subgrupo Investimentos e Aplicações temporárias a Curto Prazo, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:

I - os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 11/2023, do Tribunal de Contas do Estado;

II - os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos.

Art. 8º -É vedada a inscrição em "Restos a Pagar" Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;

II - diárias de viagem;

III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI - sentenças judiciais;

VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII - contribuições ao PASEP.

Art. 9º- Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2019, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição em dezembro de 2024.

Art. 10 -Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no seu art. 17.

Art. 11 -Compete ao Secretário da Fazenda decidir e indicar ao Setor de Contabilidade os empenhos orçamentários e de restos a pagar a serem anulados.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12 -Até o final do exercício financeiro, a tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias em todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo Munícipio, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, inclusive, as contas de depósitos em garantia (caução) em que o Município for favorecido.

Parágrafo único - A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive, os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

Art. 13 -Para fins de observância do regime de competência, os movimentos encontrados nos extratos, tanto a débito como a crédito, bem como rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2024, arquivos bancários de dezembro de 2024, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de expediente, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária ou despesa daquele exercício e a consequente liquidação de empenho da obrigação e ou tarifas, inclusive, liquidação de empenhos de depósitos judiciais, até o dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 14 -Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis e tesouraria, realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o dia 06 de janeiro de 2025.

CapítuloIII
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 15 -Para fins de apuração do superávit financeiro ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 16 -As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros reverterão à conta de superávit financeiro no exercício em que ocorrerem.

Parágrafo único - Nos casos de revisão do superávit previstos no caput deste artigo, caberá a Secretaria da Fazenda a revisão do superávit do exercício e a análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 17 -Após o término do exercício de 2024 poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e

III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

CapítuloIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 -O Poder Legislativo poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar".

Parágrafo único - Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerando de relevante interesse público.

Art. 19 -Fica delegada à Secretaria da Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto bem como decidir sobre os casos não contemplados.

Art. 20 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D9926FEE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0484/2024

DECRETO Nº 0484/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 43.250,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.179	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 43.250,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:33E013AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0485/2024

DECRETO Nº 0485/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 250,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.179	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 250,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.179	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600	R$ 50,00
07.02.10.301.0096.2.179	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 100,00
07.02.10.301.0096.2.179	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 100,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:95BF0705

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0486/2024

DECRETO Nº 0486/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 21.411,37, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2024, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 820,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.591,37
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 7.800,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 820,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 7.800,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.591,37
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.200,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6C6F9BFA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0487/2024

DECRETO Nº 0487/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$104.500,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 1.500,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 103.000,00

Art. 2° - O excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:049D14D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0488/2024

DECRETO Nº 0488/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 19.100,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1720	R$ 19.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1720	R$ 19.100,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C41CAFA6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0490/2024

DECRETO Nº 0490/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 22.377,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.303.0096.2.072	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 22.377,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8FAFF934

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0491/2024

DECRETO Nº 0491/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 168.900,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 168.900,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 168.900,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7659EF01

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0495/2024

DECRETO Nº 0495/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.464,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0095.2.301	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1659	R$ 3.464,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF465A77

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0496/2024

DECRETO Nº 0496/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 3.628,89, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0095.2.301	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1659	R$ 3.628,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0050CACB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0497/2024

DECRETO Nº 0497/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$15.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1755	R$ 15.000,00

Art.2° - O excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9º.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FD36B3A1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0498/2024

DECRETO Nº 0498/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$24.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.124.0002.2.009	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 24.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F868C0A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0499/2024

DECRETO Nº 0499/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 24.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:873CC5D8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0503/2024

DECRETO Nº 0503/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.542,00, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 8.542,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:93A95EAF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0504/2024

DECRETO Nº 0504/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 7.300,00,nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 7.300,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II -o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B403EA2C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0506/2024

DECRETO Nº 0506/2024
Em, 19 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.371,11, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0095.2.301	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1659	R$ 6.371,11

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:50678024

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0507/2024

DECRETO Nº 0507/2024
Em, 19 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 3.628,89, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0095.2.301	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1659	R$ 3.628,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:33CC7245

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0508/2024

DECRETO Nº 0508/2024
Em, 19 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 720,25, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 720,25

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CC1F2EFF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0509/2024

DECRETO Nº 0509/2024
Em, 19 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$ 11.163,89, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 11.163,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:583FD6E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0510/2024

DECRETO Nº 0510/2024 Em, 19 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$67,27, nos termos da Lei Municipal n°3929/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.1.043	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1701	R$ 67,27

Art.2°– o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9ºº.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3F71777E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0514/2024

DECRETO Nº 0514/2024
Em, 23 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 6.600,00. nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.600,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C802107E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0515/2024

DECRETO Nº 0515/2024
Em, 23 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 4.000,00 nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 4.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 4.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:74BCF044

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0516/2024

DECRETO Nº 0516/2024
Em, 23 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$85.886,00, nos termos da Lei Municipal n°3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 85.886,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 85.886,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:88184F5F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0517/2024

DECRETO Nº 0517/2024
Em, 23 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.019.271,50, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1540	R$ 910.752,19

		FIXAS - PESSOAL CIVIL		
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 12.432,84
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 500,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2540	R$ 95.336,47
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 250,00

Art.2° - O excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A67869CA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0518/2024

DECRETO Nº 0518/2024
Em, 23 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 18.148,92, nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R$ 18.148,92

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 18.048,92

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:57701833

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0519/2024

DECRETO Nº 0519/2024 Em, 26 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 6.700,00, nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.243	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 6.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.243	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 6.700,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:70DCD52E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0521/2024

DECRETO Nº 0521/2024
Em, 26 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$252,17, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023 a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
13.01.06.182.0014.1.079	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1759	R$ 102,60
13.01.06.182.0014.1.080	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1759	R$ 149,57

Art.2° - O excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4DBEA8C0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0522/2024

DECRETO Nº 0522/2024
Em, 26 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 4.160,00, nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 4.160,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 1.466,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1600	R$ 2.694,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8AE14587

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0523/2024

DECRETO Nº 0523/2024
Em, 26 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 4.218,25, nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º,inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 4.218,25

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.218,25

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1BB8ADD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0524/2024

DECRETO Nº 0524/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$103.545,60, nos termos da Lei Municipal n°3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 95.102,45
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1540	R$ 6.460,83
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 1.982,32

Art. 2°- o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF155747

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0527/2024

DECRETO Nº 0527/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 5.444,83, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 5.444,83

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.267	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 1.115,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 1.885,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1600	R$ 2.444,83

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D12B68EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0528/2024

DECRETO Nº 0528/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 1.650,02, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 1.650,02

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 1.650,02

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C2F64EE0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0529/2024

DECRETO Nº 0529/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$2.140,00 nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo7º, inciso IV, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1604	R$ 2.140,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A12A2815

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0530/2024

DECRETO Nº 0530/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 10.393,00, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R$ 10.393,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 6.544,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1621	R$ 1.950,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1621	R$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R$ 1.499,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A96B76E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0531/2024

DECRETO Nº 0531/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 28.000,00, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 28.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 28.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E509A2A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0532/2024

DECRETO Nº 0532/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 244.537,43, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 244.537,43

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 64.537,43
04.02.28.843.0000.0.014	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 49.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 13.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 11.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 28.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.300,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 2.600,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 22.000,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 8.500,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.900,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 9.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 4.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 11.500,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.700,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AAA0AD96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0533/2024

DECRETO Nº 0533/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 68.648,00, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 68.648,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 32.336,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 36.312,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5425CF90

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0534/2024

DECRETO Nº 0534/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 177.868,97, nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 177.868,97

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.014	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 177.868,97

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5C85129F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0535/2024

DECRETO Nº 0535/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ nos termos da Lei Municipal 3.920/2023, artigo 7º, inciso III, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 16.000,00

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E6150082

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0536/2024

DECRETO Nº 0536/2024
Em, 30 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$217,575,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.1.028	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 147.725,00
06.02.12.365.0037.2.276	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 69.850,00

Art.2°- O excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ARTIGO 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F2D31A8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0538/2024

DECRETO Nº 0538/2024
Em, 30 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$99,565,34, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0056.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1751	R$ 99.565,34

Art. 2° - O excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ARTIGO 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:058CC7C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 18/2024
CONTRATO Nº 14/2025
OBJETO: Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços
VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.700,50;
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025

CONTRATADA: 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.615/0001-31, com sede/endereço à AV ROMEU SAMARANI FERREIRA, 675 - VILA NOVA - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91750-740;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:450FFCBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 18/2024
CONTRATO Nº 13/2025
OBJETO: Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 11.847,76;
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025

CONTRATADA: A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.212.009/0001-02, com sede/endereço à AV JOAO IDELMAR LAUXEN, 87 - AGROVILA INCRA - SERTÃO/RS, Cep. 99170-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:F9FBDDFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 18/2024
CONTRATO Nº 12/2025
OBJETO: Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 6.248,50;
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025

CONTRATADA: BL PAPER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.780.673/0001-89, com sede/endereço à R JOAO GOULART, 1140 - INDUSTRIAL - CANOAS/RS, Cep. 92420-530;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:01F77C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.403, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o gozo de férias da servidora no período de 07.01.2025 a 05.02.2025;

Considerando os Protocolos nºs 637/2025 e 638/2025, nos quais a servidora solicita licença gestante e licença gestante complementar,

R E S O L V E:

I - Suspender o gozo das férias da servidora GRAZIELA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 14317, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de janeiro de 2025, em virtude de Licença Gestante e

Licença Gestante complementar nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.
II – Conceder à servidora o gozo de 28 dias de férias no período de 08 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:792F8D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.402 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JACQUELINE COELHO DA LUZ para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6CB48611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.420, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MATEUS ANTONIO RESCHKE, matrícula nº 9418, como Agente de Contratação do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, por tempo indeterminado, sendo possível a revogação, a qualquer momento, pela autoridade competente.
II – Designar os servidores MARIA REGINA RAPACK, matrícula 13009, e WILLIAM DE PAULA DE SOUZA, matrícula nº 15106 como membros da Equipe de Apoio.
III – Fica revogada a Portaria nº 61.282, de 07 de março de 2024.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D8F6AC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.422, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor EDUARDO SCHNEIDER COSTA, matrícula nº 6834, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4FF44BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.394 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.202, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou NATÁLIA DA SILVA GOMES, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-10, para titular o cargo efetivo de ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de

aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 20ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A96F74FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.395 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.204, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou CLAUDETE MARIA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 629.xxx.xxx-04, para titular o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 32ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:035FA678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.396 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.205, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou JANE DE LURDES RODRIGUES, portadora do CPF nº 341.xxx.xxx-34, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 77ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8680C111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.397 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.210, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.210, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou CRISTIANE FAGUNDES DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-92, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 69ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B3443D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.398 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.211, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou PRISCILA THOEN, portadora do CPF nº 070.xxx.xxx-29, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 25ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BFA3DE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.399 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.217, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou IVETE MARISTELA ZIMMER, portadora do CPF nº 505.xxx.xxx-87, para titular o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:45594BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.400 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.218, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou ROSELI OLIVIA RECKTENVALD, portadora do CPF nº 702.xxx.xxx-00, para titular o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 34ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0853E1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.315, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora ANDRIELE DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 15252, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 01 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:26C51D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.372, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora JÉSSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER, matrícula nº 8571, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:45DD5320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 003/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 128/2024, de 17.12.2024 e 129/2024, de 19.12.2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 19.12.2024 e 23.12.2024, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no termo de desistência da vaga ou do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.202	NATÁLIA DA SILVA GOMES	Enfermeiro da Unidade de Saúde	20
63.204	CLAUDETE MARIA DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	32
63.205	JANE DE LURDES RODRIGUES	Serviços de Cozinha	77
63.210	CRISTIANE FAGUNDES DE ALMEIDA	Professor da Educação Infantil	69
63.211	PRISCILA THOEN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	25
63.217	IVETE MARISTELA ZIMMER	Técnico em Enfermagem	33
63.218	ROSELI OLIVIA RECKTENVALD	Técnico em Enfermagem	34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:44464591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024 - Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na implantação de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação com blocos de concreto e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Campo Bom. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimento dos interessados, que foi revogada a licitação em epígrafe, nos termos do Art. 71 inciso II, da Lei nº14.133/21.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85FEC20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.692, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para comporem o Comitê de Mortalidade Materno Infantil do Município de Campo Bom os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALINE ROOS - Titular
ANA CLARISSA NERLING - Suplente

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
KATIA FERNANDA POHREN - Titular - em substituição a SOLANGE CARINA BLAUTH
MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN - Suplente

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAISA CIBELE PINTO DA ROSA – Titular
MOGAR DAMASCENO MIRANDA - Suplente

IV- REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
FABIA RAFAELA CORTELETTI – Titular – em substituição a VERA LUCIA DE LIMA RIBAS
LUANA LETÍCIA DA SILVA - Suplente

V- REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO RÉUS
MARRI ANDRESSA HILBERT DE SOUZA - Titular
VILMO DA SILVA COSTA JÚNIOR - Suplente

VI- REPRESENTANTES DO PODER POLICIAL
NÁDIA TACIANA SILVEIRA SILVA - Titular
CLAUDIA DANIELLE BECKER - Suplente

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM
JANETE VIEIRA DA CUNHA - Titular
SARA DA SILVA - Suplente

VIII- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
CLEDI BERNADETE DE FRIES - Titular
MARIA ELISETE DE OLIVEIRA DE LIMAS – Suplente – em substituição a MARGARIDA TERESINHA PORT

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARTA REJANE SERINI - Titular
LUCIANA CZNER – Suplente – em substituição a FERNANDA THAÍS HENZ

X- REPRESENTANTES DO SAE/CTA/AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA
MARLENE LOIDE ARAIS - Titular
IRLENE LÚCIA SCHARDONG – Suplente – em substituição a FABIA RAFAELA CORTELETTI

XI- REPRESENTANTES DO PROGRAMA DA CRIANÇA (PC)/ PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)/ CRIANÇA FELIZ (CF)
MARLUCI BOHES - Titular
JENIFER MARGARIDA DE MELLO - Suplente

XII- REPRESENTANTES DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FABIANE BERGOLD - Titular
CRISTINA LUCIA CORREA - Suplente

XIII- REPRESENTANTES MÉDICOS (AS) DA REDE MUNICIPAL
CAROLINA TEIXEIRA BECKER RITT- Titular
FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA - Suplente

XIV- REPRESENTANTES ENFERMEIROS (AS) DA REDE MUNICIPAL
BEATRIZ DA ROCHA TASCHETTO - Titular
REGIANE MICHELON - Suplente

XV- REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
CLAUDIO FREITAS GONÇALVES - Titular
TATIANA NUNES FIGUEIRA - Suplente

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.597, de 14 de maio de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:24260316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 071/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **KELI LETÍCIA LEICHTWEIS,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II, regime estatutário,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:136701D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **LUCIELE BEATRIZ LEBENS,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II, regime estatutário,** com

carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A1CBB912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 66/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de janeiro de 2025, a Senhora **DARA MONIZE PAZZE,** no cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC 3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C052A119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 67/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de janeiro de 2025, a Senhora **HAIANE RAQUEL EBERHARDT,** no cargo de SUPERVISORA DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, CC4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C5D49D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 68/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 113/2025, RESOLVE:

CONCEDER **20 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/01/2025 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024, ao servidor **GILMAR JARDIM DORNELES**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:8BB9F735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 69/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 416/2020 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 416/2020 que designa a servidora **LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN,** para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE UNIDADE SANITÁRIA, FG 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025 e revogando a Portaria nº 416/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:ED501B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 70/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIABABICHUCK** para, cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE UNIDADE SANITÁRIA, FG 4, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D6A85C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 73/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 20 de janeiro de 2025, a Senhora **SARA CECÍLIA SEIBEL PINEDA** no cargo de DIRETORA GERAL DE PLANEJAMENTO, CC5, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3AAC1FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 74/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 047/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente aos períodos aquisitivos de 04/04/2004 a 03/04/2005 e 04/04/2007 a 03/04/2008, ao servidor **MARCO ANTÔNIO POSTAI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:DD12588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 75/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 004/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, ao servidor **DANIEL RODRIGO GOERLACH.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C8F3877A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

AMBROSIO TEN CATEN, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a

seguinte servidora: CAROLINE THAIS BOTH, aprovada em 5º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, prorrogado pelo edital 016/2024, de 02/12/2024, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, padrão AE 08.05.11, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e posteriores alterações, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 20 de janeiro de 2025.

AMBROSIO TEN CATEN
Vice- Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:74151C1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

AMBROSIO TEN CATEN, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: NATHIELE FABRICIO TRINDADE, aprovada em 1º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO, padrão AE 20.01.07, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 3.150/2023 que alterou a Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 20 de janeiro de 2025.

AMBROSIO TEN CATEN
Vice- Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:2EAF7CEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

AMBROSIO TEN CATEN, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte professor: MARCELO RODRIGUES LUNARDI, aprovado em 3º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020 de 24/04/2020, prorrogado pelo edital nº 013/2023, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA III, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2.098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 20 de janeiro de 2025.

AMBROSIO TEN CATEN
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:06E0DD25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

AMBROSIO TEN CATEN, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: ROBERTO NASCIMENTO FIQUEIRO, aprovado em 9º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.31.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.111/2022, 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 20 de janeiro de 2025.

AMBROSIO TEN CATEN
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:4432DC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 05/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.254 de 24 de outubro de 2024, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º lugar	Motorista	Rogelio Paulo Del Sant

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 21 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:2C95E703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 06/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.260 de 08 de novembro de 2024, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 15 de janeiro de 2025, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Operador de Máquina	Alexandre Da Costa Felix
2º lugar	Operador de Máquina	Eder Strada

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 21 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:97D07AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025,** para a contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR 2025**. Abertura ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2025 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br.
Coronel Barros, em de janeiro de 2025.

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F298D0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 01/2025

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
CARGO: Auxiliar de Educação 20 horas
Nome: VANDERLEIA DE MOURA **Classificação:** 2º Lugar (2° chamada)
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos 40 horas
Nome: DIEGO ROBERTO DOS SANTOS **Classificação:** 7º Lugar
CARGO: Psicólogo 20 horas
Nome: AUGUSTO RENAN CERVO PEREIRA **Classificação:** 3º Lugar

Coronel Barros, em 21 de janeiro de 2025.

BRÁULIO SCHERER
Prefeito

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:57A0C3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS INCRISTOS PSS Nº001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 8

A Banca Executora do PSS – 001/2025 divulga a relação **PRELIMINAR** de inscritos:

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Claudio Gustavo Dalbello	Não Homologada
Elisiani Lopes Gomes	Homologada
Fabriele Reseno Machado	Não Homologada
Giovane Chagas de Almeida	Não Homologada
Jéssica Vargas	Não Homologada
Kátia Petry	Homologada
Kauanny Aparecida Gomes dos Santos	Homologada
Luciana Cenário de Almeida	Homologada
Lucimara da Cruz Silva	Não Homologada
Maikelli Machado Nervis	Homologada
Maria Cristina Oliveira Rosa dos Santos	Homologada
Nicole Caroline Frick	Homologada
Roni Cesar Simão	Não Homologada
Schyrlei Isadora de Almeida Lima	Não Homologada
Talita Caroline da Costa Bonazza	Homologada
Thalissa dos Anjos Teixeira	Homologada

Coronel Bicaco-RS, 20 de janeiro de 2025

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

ELIZABETE BOMBARDELLI

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:310D75D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda.
VALOR: R$ 2.563,70 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Cotiporã, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:545EFE91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo Gol de placas ISC 7984, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais)

Cotiporã, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A7587311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art 31, Lei 13.019/2014
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro para a realização do do Cultive Arte ou Rock in Venêto, Festa em Homenagem ao Colono e Motorista, Feira do Livro, Realização da Semana Farroupilha e 12° Edição do Natal in Venêto In Vêneto, divulgação de eventos através de meios de comunicação e manutenção e custeio da Entidade
VALOR: R$ 217.400,00(duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).
ENTIDADE: CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ
CNPJ Nº 01.715.761/0001-92

Cotiporã, 20 de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3757C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 2.563,70 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Cotiporã, 20 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BC36CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo Gol de placas ISC 7984, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais)

Cotiporã, 20 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7BD720FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
ENTIDADE: CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ
CNPJ Nº 01.715.761/0001-92
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro para a realização do Cultive Arte ou Rock in Venêto, Festa em Homenagem ao Colono e Motorista, Feira do Livro, Realização da Semana Farroupilha e 12° Edição do Natal in Venêto In Vêneto, divulgação de eventos através de meios de comunicação e manutenção e custeio da Entidade
VINCULAÇÃO: Art 31, Lei 13.019/2014
PRAZO/VIGÊNCIA: janeiro de 2025 à 31/12/2025
VALOR: R$ 217.400,00(duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Cotiporã, 20 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E309BFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 004/2024

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGIA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA; COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; ILG COMERCIAL LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A; METTA FARMACEUTICA LTDA; PONTAMEDI FARMACEUTICA LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
VALOR DO PROCESSO: R$ 76.269,05 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS COM CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
INICIO: 20/01/2025 VIGÊNCIA: 30/12/2025
COXILHA/RS, 20 DE JANEIRO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5F9C9F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 16/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 16/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM EMISSÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, EMISSÃO DE CATS, PPP, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO TAIS COMO PGR, LTCAT, POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, E ENVIO DE PCMSO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA.
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 2.291,61 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS COM SESSENTA E UM CENTAVOS).
ADITIVO: 19/01/2025 VIGÊNCIA:19/01/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** SIMONE ERICA KOSTANESKI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A16FDB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 21 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7B492872

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **HELCIO LUIZ RANNOW,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **13 (treze) dias de férias,** a contar de 26/12/2024 a 07/01/2025, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2025.
Dezessete (17) dias de férias do referido periodo aquisitivo já foram concedidos anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 27/12/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0832B808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 02/2025
Dispensa de licitação nº 02/2025

Objeto: **contratação de empresa para manutenção/troca de caixa d'água na Linha Santa Salete do Município.**

CONTRATO Nº 02/2025 –Contratada: **MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.133.346/0001-47.
Vigência. Ass. 20/01/2025 ate 30 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:CC52BC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 09.944.371/0001-04 – Contrato Administrativo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Aquisição de medicamentos, materiais para UBS, materiais odontológicos, laboratoriais e fraldas. – Valor R$ 8.576,76 - Assinatura: 16/01/2025.

– FRANZIELA RAQUEL NUSKE - CPF n° 004.280.020-05 – Contrato Administrativo nº 034/2025 – Edital de Chamada Pública nº 03/2024 – Cadastramento de fornecedor individual, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. – Valor R$ 14.850,00 - Assinatura: 20/01/2025.

– MARIA CRISTINA BORTOLUZZI - CPF n° 615.906.650-15 – Contrato Administrativo nº 034/2025 – Edital de Chamada Pública nº 03/2024 – Cadastramento de fornecedor individual, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. – Valor R$ 2.300,00 - Assinatura: 20/01/2025.

– MAURO JOSE FERRARI - CPF n° 722.589.930-91 – Contrato Administrativo nº 036/2025 – Edital de Chamada Pública nº 03/2024 – Cadastramento de fornecedor individual, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. – Valor R$ 920,00 - Assinatura: 20/01/2025.

– ORNEI HENGEN - CPF n° 665.474.820-49 – Contrato Administrativo nº 037/2025 – Edital de Chamada Pública nº 03/2024 – Cadastramento de fornecedor individual, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. – Valor R$ 1.150,00 - Assinatura: 20/01/2025.

– PEDRO ALDAIR BREMM - CPF n° 336.222.720-15 – Contrato Administrativo nº 038/2025 – Edital de Chamada Pública nº 03/2024 – Cadastramento de fornecedor individual, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. – Valor R$ 1.120,00 - Assinatura: 20/01/2025.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ n° 03.140.870/0001-54 – Termo aditivo n° 003/2025 – Contrato Administrativo nº 334/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/01/2025 para 15/02/2025. Assinatura: 15/01/2024.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:9BE09917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Fernanda Dos Santos	Nutricionista	27º Lugar	01/2018
Daniela Zenker Bischoff	Nutricionista	28º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 21 de janeiro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretáriada Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:541EE76F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.327, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.234/24 DE 17/10/24 O QUAL DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.552 de 06/09/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDOa publicação do Decreto Estadual nº 57.905/2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 10.061/24, o qual "Declara situação de anormalidade – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR";

CONSIDERANDOo Memorando 1Doc nº 310/25 da Secretaria da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º- Fica ALTERADO o Decreto Municipal nº 10.234/24, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º**- As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.*
***§1º** -.....*
***§2º**- .....*
§3º** - Ficará, a critério do Tesoureiro responsável, a possibilidade de efetuar transações bancárias do valor da premiação para pagamento ao contemplado desde que, perfeitamente identificado em conta bancária **própria.
***§4º**- SUSPENSO*
***§5º** - SUSPENSO*
***§6º** - Para requerer o pagamento do prêmio através de transação bancária, o sorteado deverá enviar email para nfgcatia@eldorado.rs.gov.br, informando: nome completo, CPF e seus dados bancários (código/nome do Banco, nº da agência, nº da conta corrente/poupança)."*

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13DE JANEIRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:A6AAA4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2025, QUE ALTERA O PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 8066/2022. Aditivo n.° 001/2025. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 007/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO UTUGUAI – ADAU, para execução do projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 17 e mais de 60 anos". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 13 de janeiro de 2025.

***MICAEL ALAN KASMIRSKI* –**
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:48D8C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 003/2025, QUE ALTERA O PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 8063/2022. Aditivo n.° 003/2025. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 004/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO UTUGUAI – ADAU, para execução do projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 18 a 59 anos". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 13 de janeiro de 2025.

***MICAEL ALAN KASMIRSKI* –**
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:B077A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 009/2025 - PROCESSO SELETIVO 091/2024

EDITAL Nº. 009/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 091/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

COZINHEIRA(O)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Eliziani de Fatima Zanardi	18º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 20 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:FEB7CC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 261/2024. A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 261/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em saneamento para realizar serviços de controle e monitoramento de água, incluindo análises físico-químicas e microbiológicas, abastecimento e reposição de cargas de insumos para desinfecção da água, bem como, reparos nas instalações e manutenção dos dosadores de cloro e seus sistemas de adução, periodicamente nos poços artesianos localizados no interior do município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos, **foi republicado pois houve retificação do Edital e Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar,** consta sinalização de retificação no edital. Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua **data de**

abertura será dia 05/02/2025 às 08:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Erechim, 20 de janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:4AD4F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À SOUTH SUMMIT BRAZIL 2025

Credenciamento de pessoas jurídicas para participar da missão empresarial à South Summit Brazil 2025

O **Município de Erechim**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Sr. Emerson Schelski, com amparo nas Leis Municipais n. 7.221/2023 e n. 7.094/2022, **torna público**, para credenciamento de pessoas jurídicas, para participar da Missão Empresarial à South Summit Brazil 2025, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 21/01/2025 a 16/03/2025, por meio do link https://forms.gle/5QgHr32sNC2aRoCh6 .

EMERSON RICARDO SCHELSKI -
Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:5BC5725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/25 - PROCESSO 590/25

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **ÁGIL EIRELI,** para que no prazo de **24(vinte e quatro) horas comprovasse a regularização dos apontamentos, comprovando o pagamento dos vales alimentação e do salário dos colaboradores, bem com, em 05(cinco) dias,** após o recebimento da presente notificação, **apresentasse sua defesa com a justificativa pelas falhas sob pena de aplicação das sanções acima mencionadas.** Pelos apontamentos abaixo:
Através desta Notificação Extrajudicial n.º 01/2025 a contratada é acionada para apurar apontamentos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, através da gestão contratual e da Secretária Municipal de Educação, vejamos as informações enviadas para Comissão de Gestão de Contratos por e-mail, juntados às fls. 03/07:
Bom dia, em razão de denúncia recebida ontem (6) sobre parcelamento dos vales alimentação e resposta.(07/01/2025)
(...)
Venho por meio deste, comunicar que a empresa contratada para a prestação de serviços de portaria não está cumprindo com obrigações contratuais fundamentais, conforme detalhado abaixo:
1.O pagamento dos funcionários não tem sido realizado até o 5º dia útil, conforme estipulado em contrato.
2.O pagamento do vale-alimentação deste mês está ocorrendo de forma parcelada, o que também contraria o contrato firmado e as normas vigentes aplicáveis.
Essas práticas configuram descumprimento contratual e podem ocasionar sérias implicações tanto para os colaboradores quanto para a operação geral.
Solicito, assim, que a empresa contratada seja notificada sobre essas irregularidades e que medidas sejam tomadas para sanar os problemas apontados. Além disso, requeremos que sejam apresentadas as devidas comprovações da regularização dos pagamentos e justificativas formais para os atrasos mencionados.(10/01/2025)
(...)
Bom dia!
Por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Professora Verenice Teresinha Lipsch, encaminho ofício por Notificação à Empresa Ágil Eireli.(10/01/2025): "...Justifica-se o pedido, considerando a manifestação dos porteiros junto às Direções das Escolas e gestores desse contrato, sobre cronograma de pagamentos dos funcionários, que relatam a ausência de pagamento do último vencimento, tendo em vista o prazo de 5 dias úteis previsto pela legislação. Diante do exposto, solicitamos notificação extrajudicial à Empresa Ágil Eireli a fim de que a mesma, no prazo de 5 dias úteis, apresente os comprovantes de pagamento.(10/01/2025)
(…)
Bom dia, os funcionários da ágil seguem alegando falta de pagamento e a diretora do Estevão me reportou por telefone nova falta.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4E98BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/25 - PROCESSO 1043/25

Notificação Extrajudicial 002/2025 – 1043/2025 – CA 10/2023

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTEa empresa **ÁGIL EIRELI,** para que no prazo de **24(vinte e quatro) horas comprovasse a regularização dos apontamentos, comprovando o pagamento dos vales alimentação e do salário dos colaboradores, bem com, em 05(cinco) dias,** após o recebimento da presente notificação, **apresentasse sua defesa com a justificativa pelas falhas sob pena de aplicação das sanções acima mencionadas.** Pelos apontamentos abaixo:

Os Gestores Camila Wilk e Jean Carlo Deotti, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitam Notificação Extrajudicial em face de referida empresa por problemas na execução dos serviços, relatados através de e-mails, dos dias 09/01/2025 e 13/01/2025 respectivamente, *in verbis*:
"Bom dia!
Vimos por meio deste e-mail, comunicar que os colaboradores do serviço de portaria do Parque Longines Malinowski (CA 10/2023 com a empresa Ágil Eireli), estão nos informando que ainda não receberam o salário referente ao mês de dezembro/2024, nem o auxílio alimentação, também referente ao mês de dezembro/2024. Nos informam que o salário deve ser pago até o quinto dia útil de cada mês, mas em dezembro/2024 receberam dia 9(sexto dia útil); hoje, dia 09/01/2025 já é o sexto dia útil e ainda não receberam.
Pedimos que sejam tomadas as providências cabíveis.
(…)
"Bom dia!
Vimos por meio deste e-mail, novamente comunicar que os colaboradores do serviço de portaria do Parque Longines Malinowski (CA 10/2023 com a empresa Ágil Eireli), estão nos informando que não receberam o salário referente ao mês de dezembro/2024, nem o auxílio alimentação, também referente ao mês de dezembro/2024. O salário deve ser pago até o quinto dia útil de cada mês (em dezembro/2024 receberam dia 9 (sexto dia útil); até hoje, dia 13/01/2025, oitavo dia útil ainda não receberam.
Pedimos que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:18927568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA PARECER INICIAL DA NOT. EXTRAJUDICIAL 74/25 PROC 22913/24

O contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento e instalação de placas internas para as UBSs Atlântico, Aldo Arioli, São Vicente de Paulo e Bela Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Trans do SUS - Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS – Exclusivo ME/EPP cuja contratada foi a empresa LUCIANO LUIS SANDER, CNPJ 02.505.831/0001-40**.**

2.RELATÓRIO

Confeccionado o Termo Aditivo 444/2024, referente ao Contrato 266/2024, a pedido da própria empresa, foi enviado para assinatura das partes através do Portal de Assinaturas, com envio de e-mail com o link de acesso para o e-mail sanderimpressao@gmail.com. No entanto, até o momento, mesmo após vários contatos (fls. 03,09 e 10) com a empresa para assinatura do documento, o mesmo não foi assinado pela Contratada.

A empresa foi notificada mas manteve-se silente. Tramitamos o processo então para Gestora do Contrato solicitando que a mesma nos informasse se a empresa teria executado pelo menos parte do serviço, in verbis:

Venho, através deste, prestar informação conforme solicitado à Folha 14 deste mês referente ao Contrato Administrativo nº 266/2024, anexo às Folhas 04 a 08.
O último contato que tive com a empresa contratada via whatsapp (51 983102977) foi em 16 de agosto de 2024. Até então estava tudo alinhado para a assinatura do Termo Aditivo nº444/2024 e programação do início dos serviços. Em 22 de agosto fiz novo contato por e-mail, conforme consta à Folha 03, também sem sucesso.
Sendo assim, a empresa não procedeu com o solicitado através da Notificação Extrajudicial nº074/2024 às Folhas 11 e 12, e também não efetuou o serviço. E-mail do dia 22/11/2024.

O processo seguiu então para Parecer da Secretária Municipal de Administração.

4. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, com amparo nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nas cláusulas editalícias e contratuais

- Considerando as disposições legais concernentes aos Contratos Administrativos, dispostas na Lei 14.133/2021;
- Considerando a vinculação obrigatória da Administração e da Contratada, às normas, prazos e condições estabelecidas no **instrumento editalício ou contratual;**
- Considerando a previsão legal e contratual de aplicação de sanções à empresa Contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato,

DECIDO:

– pelo ***IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR***, com fulcro no Inciso VI do Art. 155 e no Inciso III, §4º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e cláusula 20.1 do Edital.

Cientifique-se a empresa da decisão, facultando-lhe o prazo de recurso de **15 (quinze) dias úteis**, previsto no art. 166 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:740894B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
PARECER FINAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 61/24
PROC 18906/24

4. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, com amparo no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nas cláusulas Editalícias, considerando os fatos, **MANTENHO A DECISÃO** da Secretária Municipal de Administração.

- pela desclassificação da empresa nos itens do Empenho de nº 15093/2024;
- pela aplicação de **Advertência Formal** à empresa, na forma prevista pelo artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, cláusula 18.2.1. "a", do Edital do Pregão Presencial nº 181/2023.

Cientifique-se a empresa, e encaminhe-se à Comissão de Licitações.
TERMO DE ADVERTÊNCIA
Vimos, através deste, **ADVERTIR FORMALMENTE** a empresa **FISUL CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 29.728.868/0001-94, pela inexecução parcial nos termos do Edital do Pregão Presencial 181/2023, Empenho 15093/2024, por não entregar os itens de acordo com o Edital, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 18906/2024.
Alertamos, assim, que esse tipo de situação não torne a ocorrer, sob pena de aplicação de novas sanções.
Erechim, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B9AF2D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: OTIMIZA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 09.279.344/0001-56
Valor: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Contratada: 52.185.616/0001-88 STEFANY MARTHA SCHAEFFER
CNPJ: 52.185.616/0001-88
Valor: R$ 1.013,00 (mil e treze reais)

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de impressão de material gráfico impressos sob demanda, para atender às necessidades da administração pública, em atividades rotineiras da Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021, menor preço por item.

Ernestina, 17 de janeiro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6A500661

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 - SERVIÇOS DE ECONOMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025.

COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa emergencial de Licitação nº 03/2025.
1. DO OBJETO:
Contratação emergencial de serviços de ecônomo para o Ginásio Municipal 'Sérgio Dias Manivela', localizado na Rua Professor Adão Oscar Wilbbleing, nº 3546, no Distrito Industrial, na cidade de Ernestina/RS, garantindo o pleno funcionamento do ginásio e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

EMPRESA VENCEDORA: 58.132.997 MARILIA NICKORN
CNPJ sob nº 58.132.997/0001-13
Valor mensal: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Prazo do contrato: 02 meses

Ernestina - RS, 17 de janeiro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:D9D3D262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos leves, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias das Secretárias Municipais.
DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 21/01/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO-RS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:03BFB081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.433 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AD6DF371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.434 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AAE8EA3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 009/2023
Primeiro Apostilamento
Chamamento Público - Credenciamento Nº 013/2022
Processo Administrativo Nº 4503/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: CLÍNICA SÃO LUÍS CONSULTÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.596.369/0001-22

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4503/2022 - Credenciamento 013/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM DOPPLER COLORIDO, MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.AP.A.) - SMS.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 001, cujo objetivo é a retificação dos valores unitários da cláusula Segunda - do valor do 2° Adendo ao contrato 009/2023.

Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:1DA79DB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Dispensa de Chamamento Público Nº 336/2024
Processo Administrativo Nº 6250/2024
Ordem de Compra Nº 5056/2024

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD para EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DA PRACINHA, DEIXANDO-A MAIS INCLUSIVA" - SMCDH pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Justificativa: O Projeto "Revitalização da Pracinha deixando-a mais inclusiva" é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através de recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e distribuídos pelo Edital nº 01/2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo a Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, a gestão do projeto. A Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, é uma entidade não governamental atuando com crianças e adolescentes, com apoio socioeducativo fundamentado em valores éticos, mobilizando pessoas e recursos para promover a transformação social nas áreas: educacional e de assistência social. Os recursos para a realização deste projeto tiveram sua captação via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA . Desta maneira o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, entende–se como fundamental a realização da "DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO", referente a celebração de "TERMO DE FOMENTO" com a Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, para oferecer a promoção a transformação social por meio de ações socioeducacionais alicerçadas na transparência e valores éticos. Considerando a relevância do Projeto "Revitalização da Pracinha deixando-a mais inclusiva", através da parceria entre entidade, COMDICA e Município. Considerando a proposta de garantir condições para que a Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, consiga revitalizar a sua pracinha para

proporcionar um ambiente seguro, acessível e inclusivo para todos os alunos, inclusive os alunos com necessidades especiais, o projeto tem o valor de R$ 21.357,14 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) distribuído pelo Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança nº 01/2024. Considerando a reciprocidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Prefeitura Municipal de Esteio e da entidade Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, através dos recursos depositados no FMDCA de interesse para a realização do "TERMO DE FOMENTO", em vista de toda documentação encaminhada e Plano de Trabalho adequado a execução do projeto conforme legislação vigente. Considerando que o cronograma de desembolso financeiro está de acordo com a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–FMDCA, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. Justificamos a dispensa da realização de "CHAMAMENTO PÚBLICO" referente à celebração de "TERMO DE FOMENTO", com a Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - IEBAD, para execução do Projeto "Revitalização da Pracinha deixando-a mais inclusiva" com base no art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº. 5.663/2016.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto ações voltadas a EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DA PRACINHA, DEIXANDO-A MAIS INCLUSIVA" - SMCDH, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
Valor do repasse: Os valores que serão repassados à entidade, corresponderão ao TOTAL de R$ 21.357,14 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme o Plano de Trabalho.
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.
Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:2570E989

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Dispensa de Licitação Nº 335/2024
Processo Administrativo Nº 6152/2024
Ordem de Compra Nº 5023/2024

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO LAR SESTILIA ANNA TONIOLO para EXECUTAR O PROJETO "PAGAMENTO DE 1/3 FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS" ORIUNDO RECURSO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - SMCDH pelo período de 3 (três) meses.

Justificativa: O Projeto "Pagamento de ⅓ de Férias e Encargos Sociais" é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através de recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, cabendo a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo a gestão do projeto. A Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo é uma entidade não governamental atuando na educação infantil contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes, buscando estar em constante transformação, onde cada vez mais se compreenda a infância e suas especificidades, por meio de um ambiente estimulante, acolhedor, desafiador, aconchegante e seguro, que promova o desenvolvimento integral de suas crianças, na construção de valores éticos de autonomia e socialização . Os recursos para a realização deste projeto teve sua captação via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA . Desta maneira o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, entende–se como fundamental a realização da "DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO", referente a celebração de "TERMO DE FOMENTO" com a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, para complementar a o custeio da Folha de Pagamento de ⅓ de férias e encargos sociais dos funcionários da Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo , por meio do projeto "Pagamento de ⅓ de Férias e Encargos Sociais". Considerando a relevância do Projeto"Pagamento de ⅓ de Férias e Encargos Sociais", por meio da parceria entre entidade, COMDICA e Município. Considerando a proposta de garantir condições para que a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, consiga pagar ⅓ de férias e encargos sociais dos colaboradores, visando assegurar condições financeiras para que a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, continue a ofertar serviços de qualidade aos seus assistidos e complementar os recursos insuficientes para o pagamento de ⅓ de férias de seus colaboradores, no valor de R$ 26.356,50 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo R$ 21.357,14 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) distribuídos pelo Edital nº 01/2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA e R$ 4.999,36 oriundo de doações de Imposto de Renda destinados a entidade, considerando a reciprocidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Prefeitura Municipal de Esteio e da entidade Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, através dos recursos depositados no FMDCA de interesse para a realização do "TERMO DE FOMENTO", em vista de toda documentação encaminhada e Plano de Trabalho adequado a execução do projeto conforme legislação vigente. Considerando que o cronograma de desembolso financeiro está de acordo com a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–FMDCA, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. Justificamos a dispensa da realização de "CHAMAMENTO PÚBLICO" referente à celebração de "TERMO DE FOMENTO", com a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, para execução do Projeto "Pagamento de ⅓ de Férias e Encargos Sociais" com base no art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº. 5.663/2016.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto ações voltadas a EXECUTAR O PROJETO "PAGAMENTO DE 1/3 FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS" ORIUNDO RECURSO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - SMCDH, nos termos expressos nos PLANO DE TRABALHO anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
Valor do repasse: Os valores que serão repassados à entidade, corresponderão ao TOTAL de R$26.356,50 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme o Plano de Trabalho.
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 3 (três) meses contados a partir da data de assinatura deste termo de fomento.
Assinatura: 26 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:550AF0AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 5/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2025. Processo Administrativo: **200/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, EQUIPADO COM AMBULÂNCIA, MOTORISTA E EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM, PARA EVENTOS EM MASSA NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS – SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM .** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00**

HORAS. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:C9356CB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 8/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025. Processo Administrativo: **363/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - SMCEL .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL .** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM .** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:C2B9B1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	
FONTANA PROMOCOES E REPRESENTACOES TURISTICAS LTDA **CNPJ:** 91.791.699/0001-00	
Objeto: Aquisição de passagens aéreas, ida e volta a Brasília, para a Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadora Silvana De Carli, que estará se deslocando no dia 10 de fevereiro e retornando no dia 13 de fevereiro de 2025.	
Data: 17/01/2025	**Prazo:** 17/01/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.100,26 (Hum mil e cem reais e vinte e seis centavos)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:64401286

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Contratado: SERRASUL TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 22.349.202.0001/86	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com portabilidade de linha existente e adição de novas quando houver necessidade, serviço de telefonia fixa, compreendendo, assinatura básica, ligações locais para fixo e móvel, longa distância nacional (LDN) para fixo e móvel, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL	
Data: 17/01/2025	**Prazo:** até 16/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 4.678,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:682F9F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE APROVADOS - BOLSAS DE ESTUDOS

O Município de Flores da Cunha, RS torna público o resultado, que objetivou a seleção de candidatos a Bolsas de Estudos, destinada a filhos de agricultores, matriculados em instituições de ensino médio técnico-profissionalizante da área agrícola, conforme Lei Municipal nº 3.533, de 24 de fevereiro de 2021. Foram selecionados: Erick Zamboni Lorenzet, Samuel Pauletti, Vinicius Pereira dos Santos, Alana Rech Molon, Diego Gaio Bernardi, Milena Madalosso Pauletti, Roberta Luza Molon e Estevan Censi Giacomin. Os selecionados frequentarão escola técnica devidamente credenciada conforme Chamamento Público nº 002/2024. Abre-se o prazo para interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar de 21/01/2025. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:52243890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais personalizados para desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 07/02/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/02/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 07/02/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:75579570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para a execução de pintura externa do prédio da Unidade Básica de Saúde Irmã Benedita Zorzi, neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 07/02/2025, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/02/2025, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 07/02/2025, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E84ACECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares: orgânicos, recicláveis e volumoso; triagem de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos, manutenção, conserto e lavagem dos contêineres utilizados na coleta

seletiva, dispostos nas vias públicas do Município, utilizados para a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. Fica retomado o processo que se encontrava suspenso. A Data/Hora limite para recebimento de propostas passa a ser o dia 06/02/2025 às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F5EDFA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 093/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ao servidor **WELINGTON DE MARAFIGO** – Agente Fiscal Sanitário, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo n° 050/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:C9703998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 094/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **ADRIANA MENDES RAUPP**, do Cargo em Comissão, CC-3, **Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n° 057/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E3AB41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 095/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **TATIANA PINHEIRO MUNIZ**, do Cargo em Comissão, CC-2, **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n° 686/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4F0C04CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 096/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor VALTOIR MACIEL DA SILVEIRA – **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024, com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 11 de março de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:00BF207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 097/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora MARIONE REGINA LONGONI – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de julho de 2023 à 07 de julho de 2024, com início em 14 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A86E0CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 098/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora CARLA VANESSA MEDINGER – **Agente Administrativo**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024, com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4982CA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 099/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 03 de janeiro de 2025, **LEONARDO VIANNA METÉLLO JACOB**, OAB/RS 44.765, para o cargo em comissão – CC5, de **Assessor Jurídico I**, 20h/s (vinte horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito, conforme requerido no Memorando n° 104/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9D114C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 100/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora CLARISSA SILVA RECH - **Fisioterapeuta**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024; e 10 (dez) dias referentes ao período de 03 de janeiro de 2024 à 02 de janeiro de 2025, com início em 20 de janeiro de 2025 e término em 08 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:C21EEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 101/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a pedido e a contar de 10 de janeiro de 2025, **MARCO ANTONIO SENTI SILVA**, do cargo efetivo de **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado pela Portaria n° 1127/2022, conforme requerido no Protocolo nº 067/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:435995E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 103/2025

cedência de servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, **OFICIALIZA** a cedência, com ônus para o destino, da servidora **LUCIANA SOARES RAUPP** – Agente Administrativo - matrícula nº 232-1, 40h/s (quarenta horas semanais), a partir de 20 de janeiro de 2025 e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado; para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação de Gravataí, de acordo com o previsto no Convênio nº 001/2022, conforme requerido no Memorando n° 131/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A0BDB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 104/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de junho de 2023, ao servidor **EDUARDO ANTUNES** – Operador de Máquinas, a Promoção da Classe E para a Classe F, conforme requerido no Protocolo n° 093/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:0517ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 105/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-7, **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n° 017/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:298BA901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 106/2025

autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de técnico em enfermagem.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 019/2023 do Concurso Público n.º 01/2023, Edital de Convocação nº 004/2024 e a Lei Municipal n° 2.231/2024,

resolve:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido, na data de 15 de janeiro de 2025, de ALANA GUIMARÃES DE MATTOS, do cargo de **Técnico em enfermagem**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Saúde, contratada pela Portaria n° 651/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F40DF77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 107/2025

interrompe férias de servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a partir de 20 de janeiro até 26 de janeiro de 2025, as férias da servidora CLARISSA SILVA RECH – **Fisioterapeuta**, concedida pela Portaria n° 100/2025.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7262525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 108/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora KARINA DA SILVA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de maio de 2023 à 07 de maio de 2024, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 12 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2D4FE4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 06/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Registro de preços para aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos hospitalares**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 04/02/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 04/02/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5B33D336

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2021

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2021
CONTRATADO: RAQUEL SALATTI SOARES EIRELI, CNPJ nº 09.532.682/0001-58
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,353190%, que corresponde ao indexador IPCA-15, referente ao período de 09/2023 a 08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024
VALOR: R$ 13.144,20 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) mensais.
PROCESSO: 52638/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E4362214

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2021

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 065/2021
CONTRATADO: GABRIEL LUMERTZ DA SILVA-ME, CNPJ nº 25.286.372/0001-57
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses. REAJUSTAR o valor do contrato em 5,592680%, que corresponde ao indexador IGP-M, referente ao período de 11/2023 a 10/2024.
VALOR: R$ 11.247,31 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
PROCESSO: 63054/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:100DACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATADO: P7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 46.596.098/0001-92
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
VALOR: R$ 1.963,00
DATA DE EMISSÃO: 16/01/2025
VIGÊNCIA: 16/01/2025 A 15/01/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

Harmonia/RS, 21 de janeiro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:ADB9A00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Dulcinéia Polesello**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Setor de Apoio Administrativo Assistência e Habitação, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-Administração Geral, a partir de 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7D50B97B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
4027-4	Angela Macari	23	-	09/11/2023 à 08/11/2024	02/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:25A7DE82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3.447/2025. DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS CORRELATAS, DO ISSQN - FIXO E TAXA DE VISTORIA E LOCALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e, com base no que dispõe oart. 88, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.431/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário para o Pagamento do IPTU e Taxas Correlatas, do ISSQN Fixo e taxa de vistoria e localização, para o exercício 2025, de acordo com a seguinte disposição:
I -IPTU E TAXAS CORRELATAS:
a) Pagamento cota única até 07/03/2025, 12% (doze por cento) de desconto;
b) Pagamento cota única até 07/04/2025, 8% (oito por cento) de desconto;
c) Pagamento cota única até 07/05/2025, 5% (cinco por cento) de desconto;
d) Pagamento parcelado, primeira parcela: Vencimento em 09/06/2025;
e) Pagamento parcelado, segunda parcela: Vencimento em 07/07/2025;
f) Pagamento parcelado, terceira parcela: Vencimento em 07/08/2025;
g) Pagamento parcelado, quarta parcela: Vencimento em 08/09/2025;
Parágrafo único.A opção do parcelamento se mantém com a pontualidade dos pagamentos das parcelas.
II -ISSQN FIXO E TAXA DE VISTORIA E LOCALIZAÇÃO:
a)Parcela única: Vencimento em 17/07/2025.

Art. 2º Fica reajustado em 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro porcento) o valor venal dos imóveis urbanos para o exercício de 2025, considerando a variação do Valor da Unidade Financeira Municipal - UFM, no período anual de 2024, que serve de referência de correção monetária, conformeartigo9º da Lei Municipal nº 1.431/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 20 de janeiro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 20 de Janeiro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:79C1CFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2025 (RETIFICAÇÃO) - NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 006/2025,
DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor(a) Parlamentar da Presidência.

O Vereador **DIOGO BANDARRO NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a portaria 003/2025, eis que houve erro de digitação no CPF da servidora, servindo esta para retificar.

Art. 2º - Nomear **GISELI SOMMER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF n° 026.628.770-06, para o cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

Art. 3°- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral, sendo retroativa ao dia 03 de janeiro de 2025, conforme portaria anterior.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Presidente.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,
Secretário.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:EB84F676

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 / 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012454	Auxiliar Administrativo	JEFFERSON WELTER	6º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8F292CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.787/2025

Nomeia JEFFERSON WELTER, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JEFFERSON WELTER,** a contar de 20 de janeiro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:74F0C65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.765/2025

Designa fiscais do Contrato 02-2025, referente ao Edital de Chamamento Público COMAJA nº 02-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato 02-2025, referente ao Edital de Chamamento Público COMAJA nº 02-2023, conforme segue:

- Titular: Enio Braatz
- Suplente: Marcio Gilvano Neves

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7550F5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.767/2025

Designa fiscais do Contrato 02-2024, referente ao Pregão Eletrônico 49-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato 02-2024, referente ao Pregão Eletrônico 49-2023, conforme segue:

- Titular: Ademir Refatti
- Suplente: Graciela Klein de Campos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:24A4F754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.760/2025

Designa fiscais do Contrato 01-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato 01-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01-2025, conforme segue:

- Titular: Diele Marluci de Chaves Rodrigues
- Suplente: Tiago da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E752363E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.773/2025

Designa fiscais do Contrato 13-2024, referente ao Pregão Eletrônico 01-2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato 13-2024, referente ao Pregão Eletrônico 01-2024, conforme segue:

- Titular: Simone Cristina Schroeder Copini
- Suplente: Joziane Ferreira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:72D1196D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N.º 01-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, EJA, APAE e Escolas de Educação Infantil com entrega parcelada conforme a necessidade, atendendo a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação 01-2025
Contratada: MERCADO HEELLER LTDA
CNPJ: 94.298.387/0001-58
Valor: R$ 65.388,56

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:21D0D765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0005/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços de cestos básicos, com itens de gêneros alimentícios, visando suprir necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social. Para o período de 12 meses. Conforme critérios previstos na Lei 2.145/2020 que dispõe sobre a forma de concessão dos Benefícios Eventuais.
Abertura: 05/02/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5AA72076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de alguns medicamentos presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e também outros medicamentos necessários para o atendimento das demandas dos pacientes atendidos no município.

Abertura: 06/02/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:46195020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0014/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0014/2025

Contratado: **SUCESSÃO DE WALDEMOR ANGELO PIVA** – **OBJETO**: Solicitamos a contratação de locação de um imóvel para as instalações da Casa de Acolhimento, localizado na região central do Município pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 16/12/2024. **Valor:** R$ 66.033,73

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:CF33D26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 – FAMURS

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças visando renovação do equipamento de firewall das Unidades Escolares da rede Municipal.
Abertura: 04/02/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:A111AD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.

Pregão Eletrônico nº 0008/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, que será necessário à execução de serviços de manutenção e conservação preventiva, corretiva e assertiva, de parques, áreas verdes e vias públicas, deste Município.
Abertura: 11/02/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:B99AC897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.406, de 21 de maio de 2013, § 2º,art. 1º **DESIGNA** servidores para desempenho de atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais (RPPS), conforme segue:

CLÁUDIA DE SÁ KEMPF (art. 1º, § 1º, I);
EVERTON DA ROSA (art. 1º, § 1º, II);
FRANCIELE AMARO NASCIMENTO SCHRAMEIER (art. 1º, § 1º, I e II);
CRISTIAN BORGES MULLER (art. 1º, § 1º, III);
ELIANE NEUMANN PAIM (art. 1º, § 1º, III);
LUCÉLIA FERRAZ BUENO RICHTER (art. 1º, § 1º, III);
VERIDIANE KREMER (art. 1º, § 1º, V);
MARCOS JOCEMAR MELLER DOMENIGHI (art. 1º, § 1º, IV e V).

Fica revogada a Portaria nº 19, de 21 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4EFA7111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão de licitação e pregoeiros, com gratificação nos termos da Lei Municipal nº 3.085/2022 e as atribuições nos termos da Lei Municipal nº 3.082/2022, ficando a mesma assim constituída:

***Pregoeiros**: Ana Paula Alf Lima e Mateus Bordin Pipper*

***Comissão de Licitação**: Eduardo Felipe Vogt, Maria Salete Brikalski e Ana Paula dos Santos Fin*

Fica revogada a Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:95114773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.407, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **DESIGNA** servidores para desempenho de atividades que originariamente seriam executadas por servidores do quadro do Poder Legislativo, conforme segue:

EVERTON DA ROSA (Contabilidade e Orçamento);
VERIDIANE KREMER (Empenho e Liquidação da Despesa);
CRISTIAN BORGES MULLER (Folha de Pagamento e Recursos Humanos);
ELIANE NEUMANN PAIM (Folha de Pagamento e Recursos Humanos);
LUCÉLIA FERRAZ BUENO RICHTER (Folha de Pagamento e Recursos Humanos);
MARCOS JOCEMAR MELLER DOMENIGHI (Tesouraria e Movimentação Bancária);

Fica revogada a Portaria nº 20, de 21 de março de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B7B7CE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 03/2025

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 01/2025, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 19 monitores, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, com as inscrições homologadas, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
ALICE MAIARA DE SOUZA KULMANN
ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS
ANDRESSA MAIARA MAKOVSKI
ARANI TEREZINHA KREMER
BRUNA FERNANDA SCHIAVI
CARLA ROBERTA SKALSKI
CLARICE JOANA WELTER WISNESKI
DANIELA CRISTIANE MARTINS
DEISI TAIS HANNUSCH
ELIANA GARCIA
ÉMILYN RAÍSSA MARTINI
GRACIELA JAQUELINE MENSCH
JANICE KRESTA
JANETE TERESINHA KARRE
JONAS HENRIQUE QUITAISKI
JOSIMARA ALBRECHT DE OLIVEIRA
KELLY NAIARA WITCZAK FERRETTI
LAURA CASSIANE SIMON
LUCIANA BORGES DA SILVA
MARA LUCIANA GSCHNEITNER
NATHÁLIE NOGARA
RAYSSA LUZ DA ROSA
TAINÁ GABRIELI MORAES DE MELO NEUMANN
VANESSA MOUSQUER DOS SANTOS
VITÓRIA LUÍSA KASPRZAK TEVES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6261C657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2025 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE SERVIDORES E DA VACÂNCIA AO CARGO DE MOTORISTA EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DO SERVIDOR ANTÔNIO AVELINO FERREIRA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 35 Inciso VI, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de servidores o Sr. **ANTÔNIO AVELINO FERREIRA**, Motorista, matricula 1032, em decorrência de **falecimento** do mesmo, **ocorrido no dia 09 de janeiro de 2025**, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 098517 01 55 2025 4 00008 091 0001713 96. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/01/2025.

Independência/RS, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:391F3D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 95.960,08** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 95.960,08** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 1,77**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6/2025

Crédito Suplementar em (0220) 05.01 2.022 3.3.90.35 500.00 ..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0220) 05.01 2.022 3.3.90.35 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0223) 05.01 2.022 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 50.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0763) 09.01 2.010 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0772) 09.02 2.011 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0763) 09.01 2.010 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0784) 09.02 2.014 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002..... R$ 19.960,08
Por redução da dotação orçamentária (0670) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 1002.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:90F90A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA EXERCER AS ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS. S

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V e Capítulo II,

DESIGNA

MATEUS BORDIN PIPPER, servidor municipal, com cargo de provimento efetivo como Escriturário, matrícula Nº 2642 e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária, Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias Modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).

- Setor de Produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Fica revogada a Portaria nº 88, de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3F99AD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2025
PROCESSO N°05/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para a SMS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 24/01/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 20 de janeiro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:209C7683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

Empresa: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Alteração da Solicitação de Compras
Carta-contrato nº 549/2024.
Datado de 15/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F2E4F634

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços de Materiais para Usinagem em CBUQ. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 31/01/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 31/01/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F70CD2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 23/01/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Compra de compressor de AR EST, PARAF SRP4015E TS 500l 11B Motor trifásico blindado Ind. ESQ 380V 60 Hz SRP4000.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 – 3142 e 55 – 3798 - 3141.
Lajeado do Bugre – RS 20 de Janeiro 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:53C066F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora BRUNA DALLA CORT, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:24587A4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora SOFIA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9E0D3F33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito à Servidora Senhora THAYNÁ FERRARI RISSON, sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, conforme Processo Interno RH nº 006/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B6A20C67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito o Servidor Senhor MARINO MACIEL DE MELLO, sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, conforme Processo Interno RH nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CBF2A9D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO, a partir de 20 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016, Processo Interno RH nº 002/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3357630D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 1.032/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C00F53E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora EVA DA SILVA SOSTER, referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1ABABE4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora TALITA DA ROCHA CANEVESE, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de janeiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7EA77E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Marcelo dos Santos Gomes	Eletricista	1º	40 horas	156/2025
Claudinei Amaral de Araújo	Motorista	2º	40 horas	157/2025
Vanessa Chaves Bernardo Ribeiro	Professor de Língua Portuguesa	1º	20 horas	158/2025
Josemara Machado Fogaça	Professor de Series Iniciais - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	1º	20 horas	159/2025
Luise Silva de Oliveira	Professor Series Iniciais	1º	20 horas	160/2025
Anageri de Vasconcelos Borges	Professor de Atendimento Educacional Especializado	1º	20 horas	161/2025
Tamires da Silva Oliveira	Atendente Geral	1º	40 horas	162/2025
Maisa de Oliveira Silveira	Atendente Geral - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	1º	40 horas	163/2025
Mari Elem Nunes de Godoy	Servente Merendeira	1º	40 horas	164/2025
Wagner dos Santos Rocha	Agente Administrativo	2º lugar	35 horas	165/2025
Gustavo Costa Cadó	Técnico Agropecuário	1º	35 horas	169/2025
Carina Souza Gomes	Monitor	1º	40 horas	170/2025
Elis Regina da Silva Silva	Professor de Educação Infantil	1º	20 horas	171/2025

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:9575F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.° 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025, CANDIDATOS APROVADOS.
O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ADMITE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **ADMISSÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 12/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4476/2022 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Ralielinton Pacheco Santos	Agente de Combate à Endemias	1º	40 horas	172/2025
Alessandra Moraes de Lima	Agente de Combate à Endemias	2º	40 horas	173/2025
Layla Santos Borges Martinez	Agente Comunitário de Saúde – ESF II Moacir Machado Braga – Microárea 05	1º	40 horas	174/2025
Ederson Batista Antunes da Costa	Agente Comunitário de Saúde – ESF III Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado – Microárea 01	1º	40 horas	175/2025

I – A presente **ADMISSÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à ADMISSÃO. Não havendo interesse na ADMISSÃO, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua

recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 10.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2024.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br
MOSTARDAS, 21 DE JANEIRO DE 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:3ABEFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/02/2025 às 09h, processo licitatório nº 334/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024, Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:EE3B1D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº03 /2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: TANIA GRIGORIEFF – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.596.275/0001-23
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoramento especializado na área do Direito Público Administrativo e Direito Ambiental, englobando a elaboração de pareceres jurídicos em matéria de alta complexidade, em suplementação ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como nos processos junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, tanto do PREFEITO MUNICIPAL, quanto do VICE-PREFEITO, durante e após o mandato até trânsito em julgado de todos os processos ou aqueles que porventura surgirem após o término do mandato.

Valor Contratual R$ 56.188,77 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais com setenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4B084D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº08/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: TANIA GRIGORIEFF – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.596.275/0001-23
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoramento especializado na área do Direito Público Administrativo e Direito Ambiental, englobando a elaboração de pareceres jurídicos em matéria de alta complexidade, em suplementação ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como nos processos junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, tanto do PREFEITO MUNICIPAL, quanto do VICE-PREFEITO, durante e após o mandato até trânsito em julgado de todos os processos ou aqueles que porventura surgirem após o término do mandato.

Valor Contratual R$ 56.188,77 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais com setenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:89A10CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº07/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 08.402.772/0001-61
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com o suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Contratual: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil com seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0DED8E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que o Edital de Convocação 001/2025 possui a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

O prazo estabelecido para posse no referido cargo é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** a contar da data de publicação do edital, conforme previsto no Art.13º §1º da Lei Municipal 2.452/2007.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital 001/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 20 de janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:3257D078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4945/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito do Município de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no **Art. 8º, parágrafo único**, da Lei **Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;**
DECRETA:
Art. 1º. A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único*:* A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas constante da programação financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto, no bimestre seguinte.
Parágrafo único: a não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único: Os anexos referidos no *caput* deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020, prevista no Anexo III deste Decreto.
Art. 7º - O Anexo III, demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no Art. 13, da Lei 101/00.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação vigendo até 31 de dezembro de 2025.

Novo Cabrais, 20 de janeiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:53E3658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2025. FIRMADO EM 17/01/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA; **OBJETO** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações em jornal diário de grande circulação, com o propósito de divulgar os atos oficiais do Município de Novo Cabrais/RS, em atendimento ao disposto do art. 54 da Lei n° 14.133/2021; **VALOR CONTRATADO:** R$ 5.400,00**; PAGAMENTO:** em até 5 dias após a entrega da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.014. **FONTE DE RECURSO:** 1500 RECURSO LIVRE; **AMPARO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E361FF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 09/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2024, TORNA PÚBLICO o que segue:

Classificação Final:

– PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	09 A	LOUISE LÖBLER	90
2º	10	VANUSA RIBEIRO SILVEIRA	33,1
3º	04	ELIANE DE FÁTIMA ROGGIA	26,5
4º	15	MARIA BEATRIZ SIMON	25,8
5º	02	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	25
6º	05	VALÉRIA BITENCOURT KAUFMANN	25
7º	20	ROMARA DE MOURA MORAES DA MOTTA	22,1
8º	08	MARILENE KIEFER UNFER	21,8
9º	18	VANESSA TROJANN SIMON	21,8
10º	14	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	20,6
11º	12	MAGDA VIEIRA RODRIGUES	1,7

		KIEFER	
12º	09 B	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	**0**

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – PORTUGUÊS

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	01	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	**32**
2º	19	ROMARA DE MOURA MORAES DA MOTTA	**31**
3º	03	LECI KASPER	**30,5**
4º	13	MAGDA VIEIRA RODRIGUES KIEFER	**3,5**
5º	06	ERENI JORAS BITENCOURT	**3**

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	16	ANDREIA TATIANA ZIEMANN MORETTI	**14**

LUCIANE MENEZES DE MORAES
Matrícula nº 84-1

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 941-5

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

- HOMOLOGAÇÃO

2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 15/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 09/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 20 de janeiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1BF78BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CAROLINE SILVA TREVISAN,** do cargo de Professora, matrícula 5957-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de fevereiro de 2018 a 21 de setembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1308/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ED2E242E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NARLA SOUZA BARRUFI,** do cargo de Servente, matrícula 3575-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1400/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8AA02F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.434/2014, **DESIGNA** o servidor **JOSE MANUEL VIEIRA PENEDA,** matrícula 6995-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação, no período de licença saúde do titular do cargo **FABIANO MINOTTI**, matrícula nº 3860-01, a contar de 15 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025, devendo perceber o valor correspondente a Gratificação de Presidente da Comissão, conforme processo nº 1498/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6A048B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.2025: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Assistência Social e Habitação e a Secretaria de Educação, enquanto tramita os novos registros de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 21/01/2025 às 10h. Data de encerramento das propostas 27/01/2025 as 08h59min. Pela plataforma

do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 21 de janeiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6E57AEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.2025: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de pivotante em vidro temperado 10mm para o setor de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 21/01/2025 às 10h. Data de encerramento das propostas 29/01/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 21 de janeiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:81FEAEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DE CLASSIFICADOS EM PSS 07/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO, UTILIZANDO O BANCO DE CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS 07/2023,** conforme expediente n°126.697/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *21* de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Firme Dos Santos
Código Identificador:D3FC7CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **º 61/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **01/2024**, Objeto: Passagens (vale transporte) para pacientes, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA,** no valor global de R$ 57.912,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inciso I

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:7C681ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 08/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 02/2025**, Objeto: VERÃO SESC 2025, tendo como fornecedor a empresa: **OS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no valor global de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso XV.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:E7D02B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.859, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. Objeto: Designa servidor Giovani Lima de Souza para atuar como fiscal do contrato n.º 010/2025

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:D7D2913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 089/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 03/2025**, Objeto: Empresa especializada na prestação do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, no Município de Palmares do Sul/RS, tendo como fornecedor a empresa: **TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA URBANA,** no valor global de R$ 511.013,60 (quinhentos e onze mil e treze reais e sessenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Contrato nº 10.2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:FC68E521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22.864, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 22.864, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNA LICENCIADOR AMBIENTAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1o Designar, a contar desta data, **ALUIZIO SOARES DIAS**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, como Licenciador Ambiental do Município de Palmares do Sul para manutenção do Convênio Mata Atlântica.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul(RS), 20 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:05EBA8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 011/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: IBG Industria Brasileira de Gases Ltda. Do objeto: fornecimento de oxigênio medicinal.
Prazo de vigência: 06 meses. Valor global: R$ 26.100,00. Fund. Legal: PE 70/2024 - RP.
Nº 012/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Osirnet Info Telecon Eireli. Do objeto: prestação de serviço de internet. Prazo de vigência: 12 meses. Valor global: R$ 99.245,04. Fund. Legal: PE 67/2024 - RP.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:7346524C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.860, DE 20 DE JANEIRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Robson Bergmuller da Silva para atuar como fiscal do contratos n.º 011/2025.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.861, DE 20 DE JANEIRO DE 2024. Objeto: Designa servidora Rubens B. Macarthy de Borba para atuar como fiscal do contratos n.º 012/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:C69AA41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 03/2025**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:www.leilaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 21/01/2025 até às 08:29 do dia 04/02/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 04/02/2025.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 04/02/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F4812793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023
Processo nº: 140/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição de Serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (equipamentos novos) pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA,** CNPJ/MF nº 23.226.948/0001-65, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Augusto Atilio Giordane, nº 191, bairro São Sebastião, CEP nº 91.060-240, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **GLAUBER STEDILE DA SILVA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando o prazo de contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de fevereiro de 2025, conforme manifestação do Departamento de TI através do Memorando nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 20 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

GLAUBER STEDILE DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CADD3230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, referente à REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de medicamentos e materiais ambulatoriais para distribuição na Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Tipo: Menor preço POR ITEM. Sessão Pública: **31/01/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 20 de janeiro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1A6F8CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2749/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1.816/2025.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 429,36 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.956	*3.1.90.91.00.00.00*	*2500*	*SENTENÇAS JUDICIAIS*	*R$ 429,36*

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 20 de janeiro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8F11497C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.995 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia cargo em comissão.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 191/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear **Jessica Oliveira Dutra**, CPF 031.***.***-**, para o cargo em comissão de **Diretoria de Arrecadação, CC6,** de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei nº 1.290/2017 e Lei nº 1.712/2023, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de janeiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:DA52F8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de janeiro de 2025, o servidor
ARAGUARI MEDEIROS DUTRA,
matrícula nº 36441, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-.....……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 000559/2025…….....**TRS**

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:578E1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de janeiro de 2025, o servidor
ADAO CLAUDIO DA CUNHA SERRAT,
matrícula nº 44043, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-.....…

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 000559/20…….**TRS**

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:0F0D545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de janeiro de 2025, a servidora
PAMELA SUZANA MARQUES DA SILVA,
matrícula nº 42513, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor de Secretário I, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-....……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 000559/2025. …….**TRS**

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:1B10036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de janeiro de 2025, a servidora

ROSANE NUNES LEMONS,
matrícula nº 38819, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 000559/2025. …….**TRS**

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:E1B07DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de janeiro de 2025, a servidora

RITIELE BOSEL MESQUITA,

matrícula nº 40344, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 000559/2025. …….**TRS**

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:2BACE64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 205, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de janeiro de 2025, a servidora

LUCINEIA VIEIRA TAVARES,

matrícula nº 44692, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-.....……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 000559/2025. …….**TRS**

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:BAB228BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PAULA RENATA L DA SILVA BLAAS**
Nome fantasia: **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA**
Data de Autuação: **07/03/2024**
CNPJ/CPF/RG: **30.196.124/0002-36**
Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 914, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0039/2024**
Data da Decisão: **05/08/2024**
Tipificação da Infração**: item 2, 2.1 da Portaria SES 588/2021 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 20 de janeiro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7A425305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REVERIE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL AD E TRANSTORNOS ASSOCIADOS LTDA**
Nome fantasia: **CLINICA REVERIE**
Data de Autuação: **09/07/2024**
CNPJ/CPF/RG: **42.280.141/0001-55**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1233, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0075/2024**
Data da Decisão: **17/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos X, XVIII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 20 de janeiro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:59285718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Suspende férias do servidor LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a nomeação do servidor como Agente de Contratação pela Portaria nº 26/2023 e havendo necessidade de tais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias do servidor Leonardo Oliveira de Oliveira a contar do dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:6A209EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Suspende férias da servidora JULIANA VAZ CHAGAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de fechamento de folha de pagamento e os pagamentos que precisam ser realizados para o funcionamento normal da Câmara Municipal de Piratini,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias da servidora Juliana Vaz Chagas a contar do dia 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:17724628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

Dispensa de Licitação 03/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviço De Tirar E Colocar Bomba Injetora De Diesel Do Veículo TRATOR NEW HOLLAND TL 75, com valor previsto de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), solicitado pela Secretaria de Agricultura, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 20 de janeiro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A64DDD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL° 04/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO EMERGENCIAL

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Tipo: Dispensa Emergencial
Dispensa nº 04/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de colheita de forrageira para produção de silagem, composto por trator, carretão forrageiro e ensiladeira para atender a demanda nas propriedades rurais do Município, totalizando 1.004 horas;
Valor por hora trabalhada R$: 351,90
Regência: Com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município, bem como foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, Mural e Jornal de circulação regional.

POUSO NOVO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:62D97F4F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 02/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar a ser fornecida nas escolas municipais EMEF Picada Taquari e EMEI Raio de Sol. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital.
Regência: Com fundamento no Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 21/01/2025.
Data da sessão: 24/01/2024.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C25CA817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 1205/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Operária, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2763, **ROSEMERI MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo 15(quinze) dias a serem gozados no período de **26.12.2024** até **09.01.2025**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:0C80AA57

GABINETE
PORTARIA Nº 1206/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1585, **YEDA GODOI,** no período de **06.01.2025** até **04.02.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:59E81D80

GABINETE
PORTARIA Nº 1207/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria n° 0534/2024, à Servidora Municipal – Ouvidora do Poder Executivo Municipal – CC'4, Matricula 3629, **DYEILA CAROLINE BATISTA,** no período de **06.01.2025** até **20.01.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:7D759439

GABINETE
PORTARIA N.º 1208/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a contar de **13.01.2025,** Secretária Municipal da Fazenda – CC'6, matrícula 3597, **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:A5BE54F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1209/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, I da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) meses, que equivale a 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio 2012/2017 ao Servidor Municipal, Mecânico, Padrão 3, Sub Padrão B, Matrícula 3105, **PAULO ROBERTO AGNOLETTO**, no período de **02.01.2025** até **02.03.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:AFDC2898

GABINETE
PORTARIA Nº 1210/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora de Educação Física, Matrícula 3637, **HELOISA ALBERTO AMANN,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:6B6A8FCC

GABINETE
PORTARIA Nº 1211/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2594, **AMAURI SANTOS DE LIMA,** no período de **13.01.2025** até **11.02.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:539FFBE6

GABINETE
PORTARIA Nº 1212/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, **CLAIR SALETE FACHINELLO**, Matrícula 1588, 35 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **02** e **03.01.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:076E549B

GABINETE
PORTARIA Nº 1213/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria n° 0052/2024, ao Servidor Municipal – Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único – CC'5, Matricula 3543, **ALLAN ROGERIO ROSSONI,** no período de **02.01.2025** até **11.01.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:15221655

GABINETE
PORTARIA Nº 1214/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Vigia, Matrícula 3612, **MARCIO TADEU OBREGON,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:3D0AEE2B

GABINETE
PORTARIA Nº 1215/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento do Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3173, **ALEX MIGUEL IENERICH** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 15(quinze) dias a serem gozados no período de **02.01.2025** até **16.01.2025**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:77F07435

GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Agente Administrativo, Matrícula 3616, **CINTHIA ROBERTA DOS SANTOS**, 35 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **06** e **07.01.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:D71341C0

GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) dia de Dispensa do Expediente, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3616, **CINTHIA ROBERTA DOS SANTOS**, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, nos dias **08**, **09** e **10.01.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:543D7E4B

GABINETE
PORTARIA Nº 1218/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, referente ao Professor Municipal de Geografia, matrícula 2895, Nível 3, Classe C, **LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal n° 2014/2013 para atuar mais 20(vinte) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de **02.01.2025** até **31.12.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:0DF05A8C

GABINETE
PORTARIA Nº 1219/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Professora Municipal de Educação Infantil, Nível 3, Classe B, Matrícula 2767, **DANIELA FRANCIELA SALES,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, período aquisitivo 2023/2024, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:459A1AA2

GABINETE
PORTARIA Nº 1221/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora Municipal – Anos Iniciais, Matrícula 3678, **JORDANA GABRIELE ALVES DOS SANTOS MACHADO,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:F8DB1D60

GABINETE
PORTARIA Nº 1222/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor de Educação Especial, Matrícula 3535, **ALESSANDRA AQUINO DE ALMEIDA,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:023C93C6

GABINETE
PORTARIA Nº 1223/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor de Educação Especial, Matrícula 3630, **SHEILA DIAS FERRAZ,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:1BF7C9B4

GABINETE
PORTARIA Nº 1224/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora Municipal de Português, Matrícula 3623, **MARI CRISTINA HERRMANN BOTTON,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:E52B2F13

GABINETE
PORTARIA Nº 1225/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Professor Municipal de Inglês, Matrícula 3622, **RYAN SILVESTRE DA LUZ,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:F66B7A79

GABINETE
PORTARIA Nº 1226/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora Municipal – Anos Iniciais, Matrícula 3665, **DALIRES FATIMA PEZZINI** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:90685016

GABINETE
PORTARIA Nº 1227/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3487, **SILVANE MENDONCA,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:E2554F94

GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 29/2023, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Professor de Educação Física, Matrícula 3561, **DANIEL TIESEN HUPPES** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:883743B2

GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Professor de Educação Física, Matrícula 3561, **DANIEL TIESEN HUPPES** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:057FF0BD

GABINETE
PORTARIA Nº 1230/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Professor de Educação Física, Matrícula 3621, **EDINER FARLA LEOPOLDINO,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:CB0991D7

GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora Anos Iniciais, Matrícula 3620, **JANAINA JOANA BORBA ANGLER,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:D75C0F22

GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3656, **ROSEMARI FATIMA MARTINS VIGNE,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:0271B3C6

GABINETE
PORTARIA N. º 0001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **02.01.2025,** Secretária Municipal de Indústria e Comércio – CC'6, matrícula 3601, **WANIA FRANCIELI SIEDE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:47BE3B91

GABINETE
PORTARIA N. º 0002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA WANIA FRANCIELI SIEDE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS GERAIS - CC'5.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **WANIA FRANCIELI SIEDE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS GERAIS - CC'5, a contar de **02.01.2025**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:DF594036

GABINETE
PORTARIA Nº 0003/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1753, **DENISE PRETTO**, da Secretaria Municipal da Fazenda, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, a contar de **06.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:B93583F1

GABINETE
PORTARIA Nº 0004/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal, Assessora – CC'3, Matrícula 3702, **ANGELICA DOS SANTOS PACHECO**, da Secretaria Municipal de Saúde para atuar junto ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, a contar de **06.01.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:9A6065C1

GABINETE
PORTARIA Nº 0005/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Funcionária Municipal na função de Zeladora, Matrícula 3650, **ALINE CORREIA BOLICO**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de **02.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:F5EA01C1

GABINETE
PORTARIA Nº 0006/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, Motorista, padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2735, **PEDRO ADEMIR DINIZ**, da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de **02.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:B9CBD54F

GABINETE
PORTARIA Nº 0007/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Agente Administrativo, padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de **02.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:C3C09F58

GABINETE
PORTARIA Nº 0008/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Municipal, Motorista, padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3255, **IZACK SANTOS DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **02.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:F5EAA801

GABINETE
PORTARIA Nº 0009/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Psicóloga, padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2889, **ROSANA DOS SANTOS HERMANN**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **02.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:BDCAF134

GABINETE
PORTARIA Nº 0010/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Funcionária Municipal na função de Zeladora, Matrícula 3677, **JANICE SANTOS DA SILVA**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **02.01.2025**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:1B35509E

GABINETE
PORTARIA Nº 0012/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA - CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA - CC'6, a contar de **03.01.2025**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo, pelo período em que vigorar a Licença para Tratamento de Saúde da Secretária licenciada através da Portaria nº 0958/2024.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:D1B0987B

GABINETE
PORTARIA Nº 0013/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA,** no período de **20.01.2025** até **03.02.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:4AC20864

GABINETE
PORTARIA Nº 0014/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2010/2011, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2220, **JOAO CARLOS ASSMANN,** no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:4F0308BD

GABINETE
PORTARIA Nº 0015/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1228, **PAULO ROGERIO SCHUSTER,** no período de **31.12.2024** até **03.01.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:5CE360FD

GABINETE
PORTARIA Nº 0016/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Fiscal de Obras, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1597, **NESTOR MARTINS DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 0227/2023, no período de **13.01.2025** até **22.01.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:4B0F1B21

GABINETE
PORTARIA Nº 0017/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão

5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI,** no período de **05.03.2025** até **03.04.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:8C898A85

GABINETE
PORTARIA Nº 0018/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2011/2016, à Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2991, **EDINEIA PIT WINSKOSKI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:E3D2842F

GABINETE
PORTARIA Nº 0019/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matricula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA,** RESOLVE:
Art. 1° - **Retificar o art. 1º da Portaria nº 1123/2024**, onde se lê:

*"Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria n° 0567/2024, no período de **13.01.2025** até **22.01.2025**."*

Leia-se:
*"Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria n° 0567/2024, no período de **06.01.2025** até **15.01.2025**".*

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:5453EABF

GABINETE
PORTARIA Nº 0020/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.667, de 16.06.2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Servidora Municipal, Assessora – CC'3, Matrícula 3639, **GIOVANNA DUARTE DA CRUZ**, no período de **17.12.2024** até **14.06.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:DACF5ED0

GABINETE
PORTARIA Nº 0021/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Secretária de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ,** no período de **06.01.2025** até **08.01.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:92D62F79

GABINETE
PORTARIA Nº 0022/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2790, **ELIZIANE DA SILVA CORREA**, no período de **15.01.2025** até **13.02.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:C032BA59

GABINETE
PORTARIA Nº 0023/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2787, **RUBIA TERESINHA MARCHIORO**, no período de **20.01.2025** até **18.02.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:B5B5D5FE

GABINETE
PORTARIA Nº 0024/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:8B048929

GABINETE
PORTARIA Nº 0025/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI,** no período de **06.01.2025** até **10.01.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:93AAB8FA

GABINETE
PORTARIA Nº 0026/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2018/2024, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1 , Sub Padrão D, Matrícula 2218, **PAULO ROBERTO RONCATA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:62E17FCF

GABINETE
PORTARIA Nº 0027/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 3563, **CLEDIANE FLORES,** no período de **30.01.2025** até **28.02.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:FECAD818

GABINETE
PORTARIA N. º 0028/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA, CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA – CC'2.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **08.01.2025,** Chefe do Setor de Informática – CC'2, matrícula 3168, **DJEISON RAFAEL ALVES DA SILVA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:FE02F250

GABINETE
PORTARIA N. º 0029/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **03.01.2025,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3510, **ELENIR RODRIGUES DA SILVA BARBOSA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:13EFC9D2

GABINETE
PORTARIA N. º 0030/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA, ASSESSOR JURÍDICO – CC'5.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **09.01.2025,** Assessor Jurídico – CC'5, matrícula 3458, **JONATHAN LUIZ BRIGO,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:184424B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002/2025,20 DE DE JANEIRO DE 2025, CONFORME Processo Licitatório nº 004/2025- Inexigibilidade nº 002/2025 – Objeto: Contratação de sistema de ensino com distribuição de material físico e pedagógico físico e virtual para rede municipal de ensino.
Contrato: 002/2025, de 20 de janeiro de 2025.
Valor: 335.133,00
Empresa: EDITORA FTD AS, inscrita com CNPJ nº 61.186.490/0001-57.

Redentora- RS, 20 de Janeiro de 2025.

MALBERK ANTONIE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:73C0B5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO

DECRETO Nº 340, DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME LIGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA

O Excelentíssimo Sr. MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a ausência de chuvas nos últimos meses aumentaram o déficit hídrico, ocasionando um período de estiagem nas áreas rurais, a qual está causando danos humanos (pessoas sem acesso à água potável para consumo), danos agrícolas (perdas de produtividade e atraso no início do ciclo produtivo) e danos econômicos (perdas de produtividade e aumento dos custos de produção); bem como há que se destacar o agravo desse quadro, ao passo que o Município está sofrendo com período de estiagem prolongada, estando assim com volume de precipitação de chuva bem abaixo do esperado para a região;

CONSIDERANDO que o município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como assistência e socorro aos afetados, com o a entrega de água às comunidades atingidas, também realizando a perfuração de pequenos poços para reserva de água para trato animal;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais

descritas, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo; e

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo. com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de fesposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar apronta evacuação das mesmas; e

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 207 de janeiro de 2025.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Erick Dalbão Gonçalves
Código Identificador:609AEB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 01/2025

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 30/01/2025 as 09 horas pela platafdorma https://bllcompras.com/ procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 20 de janeiro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:4D5C194C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 20/01/2025, procederá com licitação na modalidade de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); ELABORAÇÃO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS); ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES; ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL); EMISSÃO DE PPP; ENVIOS E GERAÇÃO DO E-SOCIAL (EVENTOS: S2210 – S2220 – S2240); ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE., NO VALOR DE R$ 26.160,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS) CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** *A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e duvidas* ***(055) 991214239*** *ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos:* ***licitações@sagradafamilia.rs.gov.br*** *do Município.*

Sagrada Família – RS 20 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:C6DEAA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DISPENSA 03/2025: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RESULTADO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 03/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE***

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.
CONTRATADO:**S L PROJETOS E EXECUÇÃO & CIA LTDA – CNPJ: 44.353.336/0001-03**, com valor total de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 20 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:97FE3CA1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº51.465.700/0001-92;
OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS em quantidade, unidades e especificações descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência constantes no pedido de compra que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 344.268,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA ARCIDE FONTANELLA, inscrita no CNPJ nº90.364.183/0001-17;
OBJETO:1.1. O objeto do presente termo é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS em quantidade, unidades e especificações descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência constantes no pedido de compra que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 467.565,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

ADITIVO

ADITIVO Nº 002/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.815/0001-08.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 22 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026. 1.3. CONCEDER REAJUSTE CONTRATUAL, conforme autorizado pela Cláusula Sétima do contrato, para fins de correção monetária, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial do Município, referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, passando o valor contratado de R$ 49.280,04 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e quatro centavos) para R$ 51.950,21(cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). 1.3.1 O valor mensal passará de R$ 4.106,67(quatro mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos) para R$ 4.329,18 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), sendo de 5,418350% o percentual de reajuste do valor global a ser pago, conforme estabelecido no termo originário, a partir da parcela referente a janeiro de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:DA515D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 002/2025 –Pagamento de peças e serviços na Escavadeira JS220LR Diesel Max**.
Empresa: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMM
CNPJ: 90.627.332/0001-93
Valor: R$3.479,81 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BC4A1267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.596 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de **4,83%(quatro vírgula oitenta e três por cento), a contar de 1° de janeiro de 2025,** aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, dos Cargos Comissionados (CC e FG) e Aposentados e Pensionistas, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2024 a Dezembro/2025.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

ANEXO I - LEI Nº 3.596 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Tabela de Vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASSESSOR DE GABINETE	ASSISTENTE LEGISLATIVO
01	R$1.370,33	A		
02	R$1.450,84	B		
03	R$1.593,20	C		
04	R$1.612,11	D	A	
05	R$1.692,68	E	B	
06	R$1.773,35		C	
07	R$1.853,98		D	
08	R$1.934,57		E	
09	R$2.775,74			A
10	R$2.929,82			B
11	R$3.084,09			C
12	R$3.238,31			D
13	R$3.700,92			E

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
CC-2: R$ 1.754,11 FG-2: R$ 877,06
CC-4: R$ 2.923,54 FG-4: R$ 1.461,77
CC-6: R$ 4.979,46 FG-6: R$ 2.489,73

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C35F3462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.597 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, 06 (seis) VISITADORES (as), para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social,06(seis) **VISITADORES (as)**, para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante realização de Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova de títulos, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelos contratados será de 40 horas semanais.

Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional de Auxiliar Municipal, do quadro de servidores efetivos do Município, Lei nº 513/1992 (Padrão 4, Classe A).

Art. 5º - Os contratos autorizados pela presente Lei são de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado aos contratados os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010700 – Saúde
211900 – Manutenção do Programa PIM
31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1500 – Recursos não vinculados de Impostos
0040 – ASPS

07. Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010700 – Saúde
211900 – Manutenção do Programa PIM
31.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1621 – Transferências de Fundo a Fundo de Recursos
4160 – PIM

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3AAD217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.049/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** as férias do servidor **ROGÉRIO MACHADO DUTRA,** que seriam no período de 03.02.2025 a 04.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:13E874E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2024

Contrato: nº 04/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: NAURA ROSANI FIGUEIREDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 389.640.820-87
Objeto: CONTRATO EMERGENCIAL DE (LOCAÇÃO) PRELIMINAR A ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Vinculação: conforme atendimento de determinação de laudo técnico de vistoria em imóvel urbano de residência localizada na Rua Independência, n° 176, na Cidade de Santana da Boa Vista-RS, e Auto de Medida Cautelar: 001/2024, com fundamento no art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme processo de dispensa de licitação com base no dispositivo supracitado.

Vigência: Início em 20 de janeiro de 2025 e término em 20 de fevereiro de 2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de janeiro de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51C8062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de 30 (trinta) dias **17.01.2025 e 15.02.2025,** a Servidora **ANA CLAUDIA MARQUES NUBIAS,** Matrícula **37753**, Chefe de Secção, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D1513CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Processo Administrativo nº 644/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação para o evento de abertura do ano letivo. Abertura: 04/02/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6955EBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 52/2024

Extrato de Homologação do concorrência eletrônica 52/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. BRASIL (TRECHO ENTRE A RUA DALTRO FILHO E A RS-344), COM RECURSOS DO PROGRAMA PAVIMENTA 2, CONVÊNIO Nº 5191/2023, que apresenta como empresa vencedora RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, nos seguinte valor R$ 2.573.633,49 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:967FB604

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 26 E 27/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 98/2024

Extrato das Atas de Registro de Preços 26 e 27/2024 do Pregão Eletrônico 98/2024, que tem como objeto o registro de preços de pedras e afins, que apresenta como empresas vencedoras, nos seguintes itens e valores:
MANAH TERRAPLENAGEM LTDA – 26/2024

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário R$
001	12.000	TON	BRITAS 0,1,2,3	PRÓPRIA	64,49
003	20.000	TON	PÓ DE BRITA	PRÓPRIA	84,99
004	4.000	TON	PEDRA RACHÃO	PRÓPRIA	64,49
005	4.000	TON	PEDRA MARROADA	PRÓPRIA	64,49

PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA – 27/2024

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário R$
002	4.000	TON	BRITA GRADUADA	Pedra	69,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E1F7FCF4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

Extrato do Termo de Revogação do Pregão Eletrônico 74/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento e instalação de forro e parede em gesso acartonado Drywall, por ter ocorrido erro na informação da data de abertura do pregão no sistema.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A477505D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 227/SMGRH/2025

De 20 de janeiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VIVIAN FLORIANO MACIEL**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4133FFE5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228/SMGRH/2025

De 20 de janeiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LEILA WALKER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:61423E93

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/SMGRH/2025

De 20 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 201/SMGRH/2025 de 15.01.2025, que nomeou **CRISTIANE ALINE ZÜGE** para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 01dico/SMGRH/2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2BE8FF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 169, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área I - Anos Iniciais aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Eliane Fagundes da Silva,** constante no Edital n.° 004/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área I - Anos Iniciais,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:DA1775B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 168, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 30, "a" c/c art. 32, § 11 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/01/2025, à servidora PATRICIA COSTA DOS REIS, matrícula 34408, cargo de Psicopedagogo Est, padrão 19, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.081,16 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 20/01/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de pm de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:79AA5F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 027/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor - Área I - Anos Iniciais	**Andressa Pisoni Unger**	28°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:691AF37E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 171, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área I - Anos Iniciais aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Jacqueline Teixeira de Araujo,** constante no Edital n.° 008/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área I - Anos Iniciais**.

Parágrafo único: A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2025/523.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de janeiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2F6E1953

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2025 - TORNA SEM EFEITO O EDITAL N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 006/2025.

Torna sem efeito o Edital n.º 004/2025 denotificação decontratação temporária, conforme classificação do ProcessoSeletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024.

Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o Edital n.º 004/2025 de notificação de contratação temporária, que notifica a candidata DIONARA ROST PACHECO, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024, no qual a candidata foi noemada de forma errônea.
A candidata acima citada não assumiu a referida vaga, devendo permanecer na mesma colocação da listagem final de classificação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 021/2024, aguardando nova convocação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:07EB31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor - Área I - Anos Iniciais	**Jerusa dos Santos Silveira**	29°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B9D05882

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2025 - TORNA SEM EFEITO O EDITAI N.º 005/2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 007/2025.

Torna sem efeito o Editai n.º 005/2025 denotificação decontratação temporária, conforme classificação do ProcessoSeletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024.

Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o Edital n.º 005/2025 de notificação de contratação temporária, que notifica a candidata JIENEFER JULIA SANTOS DOS SANTOS,conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024, no qual a candidata foi noemada de forma errônea.
A candidata acima citada não assumiu a referida vaga, devendo permanecer na mesma colocação da listagem final de classificação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 021/2024, aguardando nova convocação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:EEA1B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL 24H - PROFESSOR ÁREA 1 – E.M. ENS. FUND. DOZE DE OUTUBRO, LOCALIZADA EM IMBIRUÇÚ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 037/2024
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 037/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.358 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL 24h - professor Área 1 – E.M. Ens. Fund. Doze de Outubro, localizada em Imbiruçú.	MICHELE MONIQUE MORAES DA SILVA	01.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:FD746C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 174, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - Matemática aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Grasiela de Lima Cesario,** constante no Edital n.° 010/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área II - Anos Finais - Matemática,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:30DE88DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
1	Professor - Área II - Anos Finais - Matemática	**Lara Rodrigues Porto**	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:92DFD3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 176, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - História aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Thales Vinicius Bouchaton,** constante no Edital n.° 011/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área II - Anos Finais - História,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8CE9E125

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor - Área II - Anos Finais - História	**Edenilson dos Santos Costa**	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:96458E89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2025 - MOTORISTA 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.364 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA - 40H	VALDECI APARECIDO LOPES	17.°
MOTORISTA - 40H	PAULO RICARDO SANTOS	18.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:4432B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 023/2024

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 023/2024 do tipo menor taxa percentual, destinada à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias, laudos técnicos para conferência das faturas de energia elétrica do Município, e posterior procedimento de cobrança, administrativo e/ou judicial. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com

abertura no dia 26 de fevereiro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:0435C4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2025 - CONCURSO - PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 MESES, COM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.360, de 10 de janeiro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - Anos Iniciais - 24h	Sandra Cristina Da Silva	30.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.
V - O início da atividades inciarão entre os dia 10/02/2025 a 17/02/2025

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:E27455DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2025 - PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 MESES, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.361, de 10 de janeiro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - Educação Infantil 32h	Suzana Muniz Boeira	47.º
Professor Área 1 - Educação Infantil 32h	Geisiane Beatriz Da Silva Silveira	48.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.
V - O início da atividades inciarão no dia 03/02/2025.

Santo Antônio da Patrulha, 20de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:0B561ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 023/2025

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Manuella Marcely Lopes Cardoso	2°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:BD776588

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 024/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tecnico em Enfermagem	Marcos Felipe Lisch de Borba	3°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:9868BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 031/2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Oficial Administrativo	**Milena dos Santos Muniz**	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:15A6AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 001/2025, destinado à locação de cadeiras para o evento de Abertura do Ano Letivo 2025, em conformidade com o pedido de compra nº. 2024/3924 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED e o Memorando PGM nº. 079/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa HOLLEBEN LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.594.395/0001-87, sendo 850 cadeiras para o evento de Abertura do Ano Letivo 2025 que acontecerá dia 13 de fevereiro, ao valor unitário de R$3,50, totalizando R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3028A711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Institui Comissão organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Insituir a Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 2.° A Comissão Organizadora Municipal tem a seguinte composição:

I - Representantes do Setor Público:
a) **Nicolly da Silva Teles,** registrada através da matrícula funcional n° 39.989 – Coordenadora do Setor de Castrações, junto ao Departamento de Bem Estar Animal; e
b) **Miriam Santos Borba,** registrada através da matrícula funcional n° 36.377 – Bióloga e Diretora do Departamento de Meio Ambiente (DMA).

II - Representante do Setor Privado:
a) **Jordana Borba Gomes,** Bióloga, JM Soluções Ambientais.

III - Representante da Sociedade Civil;
a) **Sônia Dalmar Braga Ramos.**

Art. 3.° Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - coordenar, promover e realizar a etapa municipal da CMMA;
II - elaborar o regulamento da 1ª. CMMA;
III - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa municipal;
IV - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
V - elaborar a proposta metodológica e a programação da CMMA;

VI - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CMMA;
VII - encaminhar o relatório final da 1ª. CMMA à Coordenação Executiva Nacional da 5ª CNMA, por meio da Plataforma Brasil Participativo; e
VIII - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª. CMMA que não estejam previstas no regulamento;

Art. 4.° A Comissão Organizadora Municipal - COM será presidida pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente desta municipalidade.
Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha,20 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:64C75E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA MARCIO JOSE THALHEIMER, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 11º lugar;

A Portaria de Nomeação ser publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:E8821C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – empresa: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 04.071.245/0001-60.

Item	Quant.	Und.	Especificação/	Custo Unitário R$
71	30	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CAPSULAS REFIS **Marca: ACHÉ**	72,54
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:813D6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 136/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 771/2024 – acréscimo de serviços e valores de 87,5 horas máquina, totalizando o valor de R$ 48.125,00 – Moro Construções Ltda. São Gabriel, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E0BEDCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA RESCISÃO CONTRATO Nº 58/2021

Súmula da Rescisão ao Contrato nº 58/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) para ministrar aulas de dança gaúcha aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 455/2021, **Dispensa por Limite** nº 425/2021. – **Contratado:** MARLENE DE LOURDES BULEGON PILECCO. **Valor Mensal:** R$ 1.253,10 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **Valor Total:** R$ 15.037,20 (quinze mil, trinta e sete reais e vinte centavos). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2024. **Fundamento Legal:** O presente Termo de Rescisão possui fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Dez, do referido documento.

São João do Polêsine, RS, 20 de janeiro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:B19BD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57.2021

Súmula da Rescisão ao Contrato nº 57/2021 – Objeto: Contratação de um professor (a) para ministrar aulas de língua italiana aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 454/2021, **Dispensa por Limite** nº 424/2021. – **Contratado:** MARCIA LUIZA BULEGON BALEST, inscrita no CPF sob o nº 425.XXX.XXX-20. **Valor Mensal:** R$ 1.461,95 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Valor Total:** R$ 17.543,40 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2024. **Fundamento Legal:** O presente Termo de Rescisão possui fundamento no Art. 79, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez, do referido documento.

São João do Polêsine, RS, 20 de janeiro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:6DB572C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
ADITIVO DE CONTRATO 001/2025 AO CONTRATO 001/2023TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURAS DE INFORMATIVOS DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS, FIRMADO EM 17/01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE S

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

> **2º** Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 17/01/2023, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2025, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Rua Leopoldo Rockembach, 399, São José do Inhacorá - RS, inscrita no CNPJ sob nº 29.903.155/0001-10, representado neste ato pelo seu Vereador (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Douglas Marcelo Jacobi** e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, CEP 90026-900, com CNPJ n° 01.484.706/0001-39, neste ato representado por Luís Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.
A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93, artigo 25, caput, e inciso II.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R$ 1.527,52 (hum mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

São José do Inhacorá, 17 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARCELO JACOBI
Vereador (a) Presidente

LUÍS FERNANDO RAMOS
IGAM

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:C66443CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO 002/2023

TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO 002/2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **29.903.155/0001-10,** com sede na Rua Leopoldo Rockenbach, nº399, no Município de São José do Inhacorá/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Douglas Marcelo Jacobi**,** CPF 948.671.510-68, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Rua São João,nº1084 em São José do Inhacorá, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **A INTRAPREMED SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA,** com sede na Rua Piratini, 1296, na cidade de Boa Vista do Buricá, RS, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 48.433.772/0001-43, neste ato representado pela proprietário, senhora **Maria Teresinha Ludwig,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Pardinho, nº349, interior, na cidade de Boa Vista do Buricá, portadora da cédula de identidade nº 1087834601 e do CPF nº 025.001.050-08, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 12 **(doze) meses**, a partir de **20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, conforme os termos do disposto no artigo 57,II da Lei 8666/93.
II) DOS VALORES: O preço total a ser pago a partir de 20/01/2025, é de R$ 218,21(duzentos e dezoito reais com vinte e um centavos) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, reajustado pelo IPCA conforme pactuado no contrato de origem.
III) As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ -RS, em 17 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CNPJ 29.903.155/0001-10
Contratante

INTRAPREMED SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO OCUPACIONAL LTDA
CNPJ 48.433.772/0001-43
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:01C36403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 o qual possui como objeto aquisição, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do Jornal Vale dos Sinos, referente a 06 (seis) exemplares físicos e assinatura digital, os quais serão destinados às bancadas e a presidência da Câmara de São Leopoldo, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 01/2025. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 4.024,80 (quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), em favor de GRUPO EDITORIAL SINOS SA (CNPJ: 91.665.570/0001-56). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00.

São Leopoldo, 21 de janeiro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C0B9E39A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Médico Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
William Vitor Rato Corrales	14	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:8D261359

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 54/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Médico Clínico Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Bruna Bittencourt Netto	04/10/24

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Jose Ferreira	04/10/24

DESISTÊNCIA

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Leonardo Cervinski Junges	09/10/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Desistência
Viviane Ferreira	04/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:12988E60

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 55/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Daniella Hoffmann	03/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:5629EB80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 56/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Técnico de Informática 200h

Nome	Desistência
Diego Dexheimer Wiebbelling	08/10/24

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Bruna Coromberk Izaguirre	08/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:9432956E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 57/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Carla Farias Arena	10/10/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Clínico Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Márcia Cardoso dos Santos	09/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:099F4B7B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 58/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Helen Juliana da Silva Ferraz	14/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:F2C77E82

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 59/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
André Silva da Silva	16/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:27F98752

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 63/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Angelina da Luz Dorneles	25/10/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Andressa Lino dos Santos	23/10/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:5527B40E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 66/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Desistência
Samuel Victor de Oliveira Gomes da Silva	08/11/24

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Desistência
Carlo Ilar Sanabria Furquim	08/11/24

Emprego: Médico Emergencista

Nome	Desistência
Cássio Eccker da Silva	08/11/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:18640B12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 67/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos**

candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Prazo
Rafael Oliveira da Silva	14/11/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Desistência
Andresa de Oliveira de Salles	12/11/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:5D1290A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 69/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Desistência
Rodrigo Borges de Brito	04/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:0827AA30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 70/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Prazo
Andressa Tamires Moraes	21/11/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:18CC05EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 71/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Desistência
Paulo Guilherme Peres Do Nscimento	25/11/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:CB8CE538

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 72/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Mayara Gomes Da Silva	21/11/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Ana Christiny Kramer De Freitas	21/11/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:9374C1DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 73/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a

desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Bruna De Souza Souza	27/11/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Rejane Virginia Machado Brito	03/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:80898AA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 75/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Prazo
Anderson Bordin Dutra	02/12/24

DESISTÊNCIA

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Carla Augusta Alves Gabriel Freitas	29/11/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:4848F5FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 76/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Shirley Rocha Amorim	04/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:0AE83D76

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 77/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Jéssica de Cássia Ramos dos Santos	06/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:8B911B4D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 78/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Jean Carlos De Castilhos	11/12/24

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Prazo
Bruno De Almeida Flores	11/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:B6CC843B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 80/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Nelson Fernando de David	17/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:8772ACA4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 81/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Prazo
Fernanda Fernandes Neves	19/12/24
Ketrilen Pontes Noronha	19/12/24
Moara Laís Palmeira Johann	19/12/24

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Prazo
Ana Clara Jardim Da Silva	19/12/24

Emprego: Nutricionista 150h

Nome	Prazo
Milena Frichenbruder Kengeriski	19/12/24

Emprego: Sanitarista 200h

Nome	Prazo
Thaise Bernardo Da Silva	19/12/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Educador Físico 200h

Nome	Desistência
Cíntia Menezes Guimarães	17/12/24

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Desistência
Alissa Costa Brasil	17/12/24

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Desistência
Cledson Eduardo Fernandes Da Silva	17/12/24
Gabriela Mueller Danieli	20/12/24

Emprego: Sanitarista 200h

Nome	Desistência
Anelise Teixeira Burmeister	18/12/24

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Eduarda Azevedo De Oliveira	30/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:E97374FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 82/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Prazo
Alice Aurélio Orlov	23/12/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Gabrielle Senna Viegas	23/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:86381CB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 84/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Nutricionista 180h

Nome	Prazo
Simone Gonçalves Menegotto	27/12/24

Emprego: Sanitarista 200h

Nome	Prazo
Manuela Castilhos da Rosa	27/12/24

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Desistência
Kelly Steffanello Pereira	27/12/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:8B627D77

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 86/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Prazo
Bruna Griep	02/01/25

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:333D4FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 19204/2024
AUTUADO: LABORATÓRIO FRIDEL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ENDEREÇO: R. Conceição, 946 TERREO E SALA 2 SALA 3 SALA 4 – Bairro Centro
CNPJ OU CPF: 96.755.863/0001-48
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/08/2024
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: 1. art. 26 e paragrafo único do art. 154 da RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023; 2. art. 70 e art. 77 da RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023; 3. art. 62 e art. 63 da RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023; 4. art. 62, 63 e art. 68 da RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023; 5. art. 68 da RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, Incisos IV e XXIX, da Lei Federal 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:277BB4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 17684/2024
AUTUADO: RESIDENCIAL LAR DOS SONHOS LTDA
ENDEREÇO: R. CAMPINA VERDE, Nº 50, SCHARLAU
CNPJ OU CPF: 56.073.021/0001-91
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/08/2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: 1 - Art. 8º e 19, ambos da RDC/ANVISA n. 502/2021; **2 -** Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; **3 -** Art. 4º, inciso III e art. 12, § 2º, ambos da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM n. 62/2020 (Alterada pela Resolução nº 66, de 17 de maio de 2021); **4 -** Art. 48, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei n. 10.741/2003.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CA0D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 20999/2024
AUTUADO: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: AV. SÃO BORJA, 112, LJS01,02,07,08 E 18 – RIO BRANCO
CNPJ OU CPF: 62.585.865/0543-24
DATA DA AUTUAÇÃO: 16 de setembro de 2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: 1 - art. 17 da lei 5991/1973, c/c art. 574 do Decreto Lei Estadual nº 23430/1974 c/c art. 12 da lei 13021/2014; **2 –** Art. 2º da RDC nº 44/2009.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1F60E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 18932/2024
AUTUADO: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO GENTE FELIZ LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 1168 - CENTRO
CNPJ OU CPF: 29.237.822/0001-72
DATA DA AUTUAÇÃO: 28/08/2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: 1) Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; Art. 4º, inciso III e art. 12, § 2º, ambos da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a

Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM n. 62/2020 (Alterada pela Resolução nº 66, de 17 de maio de 2021); Art. 5º, da Portaria SES 588/2021 (com alterações pela Portaria SES N° 191/2022 e Portaria SES N° 487/2023). **2)** Art. 6º, da Portaria SES 588/2021 (com alterações pela Portaria SES N° 191/2022 e Portaria SES N° 487/2023). **3)** Art. 4º, §1º, da Portaria SES 588/2021 (com alterações pela Portaria SES N° 191/2022 e Portaria SES N° 487/2023). **4)** Anexo I, item "1" subitem "1.6", da Portaria SES 588/2021(com alterações pela Portaria SES N° 191/2022 e Portaria SES N° 487/2023). **5)** Anexo I, item "2", subitem "2.1", da Portaria SES 588/2021 (com alterações pela Portaria SES N° 191/2022 e Portaria SES N° 487/2023).
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E008EA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 23191/2024
AUTUADO: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO GENTE FELIZ LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 1168 - CENTRO
CNPJ OU CPF: 29.237.822/0001-72
DATA DA AUTUAÇÃO: 02/10/2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: art. 10 inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DB42B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Autuado: ZAMPIERON ESTÉTICA E FITNESS LTDA
Endereço: Rua Borges de Medeiros, 44 Sala 202 Bairro: Morro do Espelho /São Leopoldo
CNPJ: 50.129.286/0001-88
Ramo de Atividade: Estética
Processo nº: 26.451/2024
Localidade: São Leopoldo
Data da autuação: 11/11/2024
Dispositivos Legais Transgredidos: Art 4°, inciso VII, art 31 e parágrafo único da RDC 63 de 2011; Art 5° e art 6°, inciso XI da RDC 222/2018 e Art 4° inciso V da RDC 63/2011
Penalidades: Art.10°, Inc. XXV e XXIX da Lei Federal 6437/77
Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior de segunda instância, fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria das Vigilâncias em Saúde.
Penalidade: ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO COM SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÉTICA COM USO DE INJETÁVEIS E PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A5A430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.688

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, JOÃO AILTON IARUCHEWSKI, matrícula nº 55790, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7B2071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.999, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025 e fixa horário no dia 05 de março de 2025 na Administração Direta e Indireta, em razão das festas carnavalescas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 03 de março (segunda-feira) e 04 de março (terça-feira) de 2025, em razão das festas carnavalescas.

Art. 2º. No dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), o expediente será das 12h00min. às 18h00min, sendo o atendimento externo no mesmo horário.

Art. 3.º Se excetuarão os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.
Parágrafo Único. O horário e funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério do Secretário da pasta.

Art. 4.º A compensação dos horários referente ao PONTO FACULTATIVO determinado pelo artigo 1.º será definida através de Decreto posterior.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4D58116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.631

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, SARITA MARTA STROHER, matrícula nº 55756, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Administração de Cemitérios, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.139, de 22 de julho de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F5B9532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.684

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 006/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA RENÉ, matrícula nº 55788, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo da Defesa Civil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6636267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.686

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, PAULO CESAR BERNARDES, matrícula nº 55614, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0F8A2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.001, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Delega competência para movimentar as contas bancárias do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, autoriza os servidores conforme segue, e

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. ROBERTO BALAU CALAZANS, matrícula nº 55637, CPF nº 292.944.360-04, a competência para movimentar as contas bancárias do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. Além do outorgado indicado no caput deste artigo ficam autorizados a movimentar as referidas contas, os seguintes servidores:

I - CLAUDIANA SCHNEIDER, matrícula nº 83959, CPF nº 703.762.550/72;
II - ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, CPF nº 580.284.710/72;
III – JONATHAM DOS SANTOS, matrícula nº 85139, CPF nº 022.828.980-79.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B06883F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.687

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, LUCIANO ARRUDA DO CANTO, matrícula nº 55784, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Animal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7A13330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.691

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, MARGARETE DIAS, matrícula nº 55768, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1E203D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.703

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, ÁLVARO DO NASCIMENTO, matrícula nº 55791 para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Defesa Civil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08047262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.690

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de janeiro de 2025, WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH, matrícula nº 55739, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.049, de 18 de março de 2024 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:561B3290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.680

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, ANDERSON ALVES GODOY, matrícula nº 55787, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C6F2CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.679

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, ROBSON LUIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 55786, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Praças Públicas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21577942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.677

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, PAULO CESAR BERNARDES, matrícula nº 55614, do Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Animal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeado através da Portaria nº 133.862, de 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E92A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.676

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, JONATHAN DA ROSA SILVA, matrícula nº 55783 para o Cargo em Comissão de Coordenador da Região 5, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:651A1F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.668

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, LUIS FERNANDO FRACASSO, matrícula nº 55744, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AF07431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.667

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 006/2025, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

com vigência a partir de 03 de janeiro de 2025, LUCÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 82040, para a Função Gratificada de Chefe de Gabinete, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito MunicipalO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, LUIS FERNANDO FRACASSO, matrícula nº 55744, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EF8224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.666

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, RODRIGO DE SOUZA DAVID, matrícula nº 55757, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4E1CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.648

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, DAIANE IRONÉIA IZOTOM DA SILVA, matrícula nº 55773, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Convênios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B370CFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.641

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, ADILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 55766, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:510222B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.637

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, REJANE FAGUNDES, matrícula nº 55762, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Jacobina, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BEA64614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.633

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de janeiro de 2025, CARLOS ROBERTO SCHOKAL, matrícula nº 55758, para o Cargo em Comissão de Diretor de Urbanismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0823E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.625

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, PAULO ROGÉRIO ARNOUD GOULARTE, matrícula nº 55750, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCE92012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.615

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, EVERSON ALEXANDRE BOECK, matrícula nº 55741, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68C3C86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.576

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, MANOEL SILVESTRE KUHN, matrícula nº 55730, para o Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9722A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.567

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 55721, para o Cargo em Comissão de Diretor de Revitalização Urbana, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E04D7DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.586

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 186/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

D E S I G N A

no período de 02 a 31 de janeiro de 2025 (30 dias), o servidor **SERGIO WAIS MELLO,** matrícula nº 81643, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção e Logística, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo o valor de Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ANTÔNIO CARLOS RAMOS, matrícula nº 85794, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C2D20EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.584

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 010/2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 (30 dias) o servidor EVERTON DE ARAÚJO CORREA, matrícula nº 82047, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular SIMARA RODRIGUES GHENO, matrícula nº 86367, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A45B920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.582

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0023/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 03 a 10 de fevereiro de 2025 (08 dias), a servidora RAQUEL CRISTIANE ANDREIS, matrícula nº 85299, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular NATÁLIA VANONI MOMBACH, matrícula nº 84812, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAED2049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.583

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0018/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 02 a 08 de janeiro de 2025 (07 dias), o servidor **SIEGBERT GERMANO DECKMANN ROOS,** matrícula nº 86338, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO, matrícula nº 85126, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F53ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.585

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 005/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 20 a 26 de janeiro de 2025 (07 dias), o servidor **CASSIO DE ALMEIDA COSTA,** matrícula nº 85150, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Orçamento, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular UASSU CORRÊA DIAS JUNIOR, matrícula nº 83463, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B067E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.551

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, THAILA GABRIELLE DE FRAGA DE ARAÚJO, matrícula nº 55706, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE204C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.552

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, GILMAR DOS SANTOS, matrícula nº 55707, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50AA225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.555

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, LISANDRO DA SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 55710, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Ambiental, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB998CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, 21/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 21/2024, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC).. DATA DE ABERTURA:** 31 de janeiro de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:50D89E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, NECESSÁRIOS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025,** tipo **Menor Preço por lote - SRP. Modo de Disputa: aberto**, **Registro de preços para contratação futura e parcelada, de estruturas e equipamentos com acompanhamento técnico, necessários para eventos que serão realizados no município de São Leopoldo, incluindo montagem e desmontagem. DATA DE ABERTURA:** 06 de fevereiro de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F319A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10184/2020

MODALIDADE: Credenciamento nº 10007/2020
CREDENCIADA: VALESKA RUH PERINES VARELA, inscrita no CPF 184.622.238-90
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Em decorrência ao **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do Lote 01 devido ao reajuste na tabela SIGTAP , acrescido de 20% conforme previsto na cláusula 14.1 do Edital. Reequilibra-se o Lote 01 no período de **07/2023 a 06/2024**, correspondente no percentual **de 30,879001%** ao montante de **R$ 84.507,36** (oitenta e quatro mil reais quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos). Reequilibra-se o Lote 01 no período de **07/2024 a 06/2025**, correspondente no percentual **de**

30,879001% ao montante de **R$ 84.507,36** (oitenta e quatro mil reais quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos). Com isto o valor referente ao Lote 01 atualizado pela tabela SIGTAP passando o valor anual do Lote 01 de **R$233.012,64** (duzentos e trinta e três mil doze reais e sessenta e quatro centavos) para passa a ser o valor de **R$ 402.027,36** (quatrocentos e dois mil vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 106/2024 e a Informação Contábil Complementar nº 116/2024

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5D074C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.260, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3997, DE 12 DE MARÇO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

Considerando o ofício Nº 009/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3997 de 12 de março de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3997/2024, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EF60129F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0198/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0198/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidora **TERESINHA ERACI KENIS AREND**, matrícula 2278, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **15.04.2013 a 14.04.2018**, concedido pela Portaria 0746/2020 de 14.10.2020, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **27.01.2025 a 10.02.2025**.

Revogadas as disposições em contrário,a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:63BC8652

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4330 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

0101	ÓRGÃO 0101 – PODER LEGISLATIVO	
2000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 115.000,00
Total		**R$ 115.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

0101	ÓRGÃO 0101 – PODER LEGISLATIVO	
2000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 115.000,00
Total		**R$ 115.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8AC4F506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0199/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0199/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ELISA REIS DP NASCIMENTO** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1747, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **20.12.2024 a 13.01.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à data de 20.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILLAR CEZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:516E0D5F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 -para fins dehabilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 06/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133/2021.
ABERTURA: 11.02.2025, às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto, 222.

São Pedro do Sul, 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:82438281

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

FERNANDO PILA CEZAR, PrefeitoMunicipal, no uso de suasatribuições legais e em conformidade com o Art. 71, da Lei 14.133/2021,**COMUNICA**aos interessados a**REVOGAÇÃO**do**PREGÃOELETRÔNICO Nº 053/2024**, que tem por objetivo o Registro de Preço visando a contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustíveis da frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro do Sul.
Justifica-se a**REVOGAÇÃO**do Pregão Eletrônico nº 053/2024, para revisão dos documentos de habilitação solicitados.
Diante do exposto a Administração Municipal, por Interesse Público,determina a**REVOGAÇÃO**do processo licitatório referente ao**PregãoEletrônico nº053/2024**, com base no art. 71 da Lei 14.133/2021.

São Pedro do Sul, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:57509875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2315/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2315/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA, ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO, ALTERA DISPOSIÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºAo quadro de cargos e funções públicas do Município de São Valentim do Sul, estabelecido pelaLei Municipal nº 069, de 1994, fica criado um cargo de provimento em comissão/função gratificada denominados de Chefe de Setor de Serviços Administrativos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, Padrão/Código CC-2/FG-2.

Parágrafo único. O cargo/função criados por este artigo é de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2ºO cargo de Chefe de Núcleo de Serviços Gerais passa ao Padrão/Código CC-2/FG-2.

Art. 3º Oartigo 19 da Lei Municipal nº 069, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO/CÓDIGO
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	02	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	03	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	CC 3/FG 3
ASSESSOR DO GABINETE DO	01	CC 1/FG 0,25

PREFEITO		
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC 6/FG 6
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	CC 2,30/FG - 2,30
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	01	CC 2/FG 2
CHEFE DE GABINETE	01	CC 5/FG 5
CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	02	CC 2/FG 2
CHEFE DE OBRAS	01	CC 3/FG 3
CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	CC - 1/FG - 1
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	01	CC - 1/FG - 0,25
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	01	CC-2/FG-2
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	CC 1/FG 1
COORDENADOR DA AGRICULTURA	01	CC -3/FG 3
COORDENADOR DO CRAS	01	CC - 3/FG - 2
COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	CC-1/FG-01
COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	01	CC-1/FG-0,25
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	CC-0,25/FG0,25
DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE	01	CC-4/FG-4
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	01	CC-2,5/FG-2,5
DIRIGENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	CC 2/FG 2
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	GR1
DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	01	CC-2/FG-2
ASSESSOR DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	01	CC-2/FG-2
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	Subsídio Fixado em Lei Específica
SUB PREFEITO	02	CC- 2 FG 2
PRESIDENTE E/OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	GR3
PREGOEIRO	01	GR3
FISCAL DE CONTRATO	02	GR2
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL	03	GR5
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO	04	GR4
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	03	GR5

Art. 4ºAs condições de trabalho para o cargo de Coordenador da Defesa Civil, previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 069/1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral, para o Cargo em Comissão: carga horária semanal de 40 horas - a carga horária para o cargo, ora criado, está sujeita ao horário de funcionamento da repartição ou órgão de lotação e exercício.
Geral, para a Função Gratificada: carga horária semanal do cargo efetivo ocupado pelo servidor. A carga horária para a Função Gratificada do cargo, ora criada, está sujeita ao horário de funcionamento da repartição ou órgão de lotação e exercício.
Outros: Contato e atendimento ao público, execução de atividades aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades, não ensejando remuneração por horas extraordinárias.

Art. 5ºAs despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

DENOMINAÇAO DO CARGO: CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Nº DE VAGAS: 1
FORMA DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO ou FUNÇÃO GRATIFICADA

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o titular da pasta na elaboração do calendário de atividades semanais dos serviços da Secretaria; coordenar o corpo técnico administrativo da Secretaria; coordenar o recebimento das solicitações feitas pelos munícipes à Secretaria; encaminhar as solicitações, reclamações e sugestões recebidas aos setores competentes; coordenar o planejamento das ações da Secretaria, referente aos serviços prestados; elaborar relatórios para controle de atividades da Secretaria; manter o efetivo controle de custos e necessidade de aquisição de material para execução dos serviços da Secretaria; coordenar o incentivo da promoção de cursos que objetivam a qualificação profissional; controlar a assiduidade, horas-extras, produtividade e desempenho dos servidores vinculados à Secretaria; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas, coordenar as atividades referentes as notas fiscais eletrônicas e talões de bloco de produtor (Modelo XV) e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral, para o Cargo em Comissão: carga horária semanal de 40 horas - a carga horária para o cargo, ora criado, está sujeita ao horário de funcionamento da repartição ou órgão de lotação e exercício.
Geral, para a Função Gratificada: carga horária semanal do cargo efetivo ocupado pelo servidor. A carga horária para a Função Gratificada do cargo, ora criada, está sujeita ao horário de funcionamento da repartição ou órgão de lotação e exercício.
Outros: Contato e atendimento ao público, execução de atividades aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades, não ensejando remuneração por horas extraordinárias.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: mínima de 18 anos
Instrução: Ensino Fundamental

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:36F50F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 46/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 46/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20059/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 46/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para execução de serviços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços destinação final de resíduos do pátio da SMOSP. Empresa vencedora: AMBIENTAL LTDA. – ME, CNPJ: 00.065.497/0001-26, para os itens 01, 02, 03 e 04.

Sapucaia do Sul 20 de janeiro de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4C6B641B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 03/02/2025 às 14h. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Cujas condições estão detalhadas no Termo de Referência. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS) a serem utilizados na confecção de lanches para os usuários dos serviços de Saúde Mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - CAPS II, CAPS AD e CAP I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregaoeletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário de Administração

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal (em Substituição)

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:66074663

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 51/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 04/02/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 51/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CB052A27

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 136484 – PE 005/2022 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: NUCLIMAGEM- CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A 91.344.069/0001-98 R$ 87.000,00.
PROCESSO 134605 – PE 003/2022 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS LTDA 15.158.729/0001-68 R$ 72.849,60.
PROCESSO 264459 – DL 120/2024 – Objeto: Contratação de serviços de telefonia. Fornecedor: CLARO S A 40.432.544/0001-47 R$ 4.032,00.
PROCESSO 264472 – PERP 145/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Fornecedor: GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA 32.248.895/0001-74 R$ 56.508,00; ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 90.341.561/0001-47 R$ 2.753,40; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.836.567/0001-80 R$ 2.700,00.
PROCESSO 260238 – PERP 137/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: UNITEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA 50.328.590/0001-54 R$ 45.786,00; TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 21.831.246/0001-85 R$ 5.430,00.
PROCESSO 260161 – PERP 134/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA 26.646.563/0001-45 R$ 1.140,00; IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA 31.296.543/0001-21 R$ 9.553,44; POWERPLAC REVESTIMENTOS LTDA 25.258.046/0001-36 R$ 4.560,00.
PROCESSO 259746 – PERP 123/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de segurança. Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 34.061.908/0001-27 R$ 10.680,00; MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA 50.401.485/0001-01 R$ 45.360,00; ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA 43.496.899/0001-98 R$ 12.324,00; ALL SAFE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA 28.005.188/0001-80 R$ 10.044,00.
PROCESSO 263903 – PERP 143/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA 47.078.704/0001-40 R$ 21.600,00; CLEBER TADEU BRIDI ME 15.864.350/0001-73 R$ 159.390,00; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA 37.801.348/0001-98 R$ 252.923,40; GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA 04.415.316/0001-03 R$ 30.100,44; M. F. MACHADO SOARES 03.230.856/0001-41 R$ 2.256,00; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 12.811.487/0001-71 R$ 25.965,60; SG DISTRIBUIDORA LTDA 52.593.567/0001-12 R$ 75.120,00.

Sapucaia do Sul, 21 de janeiro de 2025.

JALMIR PIN
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:21737700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 006/2025

Processo n° 541/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de instalações elétricas e lógicas na Diretoria de Trânsito com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 142/2025 em anexo no processo.
Taquara, 20 de janeiro de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6AD7272C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 324-2025

Considerando a necessidade de aquisição de diversos móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para reestruturar a Secretaria de Desenvolvimento Econômicoe a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo

de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 23/01/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 Ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1F32DA61

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 318/2025

Considerando a necessidade de manutenção do veículo Ford Ranger, placa IXJ8A43, seguem as especificações das peças para o conserto: (1) Bobina de ignição; (4) vela de ignição de iridium;(1) sapata de freio; (2) tambor de freio; (1) pastilha de freio dianteiro; (2) disco de freio dianteio; (1) descarbonizante; (1) cardan traseiro; (1) interruptor vidro lado direito; (1) coxim motor cambio traseiro, deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/01/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:D7BAF4EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/328

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/328, para a aquisição de TELEFONE SEM FIO E ESTABILIZADOR a fim de darmos continuidade nos projetos e trabalhos desenvolvidos no município pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito e devido à urgência a execução deverá iniciar IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/01/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de PlanejameNto, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
Fone: (51) 3541-9250
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:C2C24599

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/329

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/328, para a aquisição de serviço de MO e VIDRO, para instalação de um VIDRO DE PROTEÇÃO na recepção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a fim de darmos mais proteção e segurança aos colaborados da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito e devido à urgência a execução deverá iniciar IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/01/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
Fone: (51) 3541-9250
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:231E7276

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 158

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 158/2025

Aquisição de Fraldas para atender a demanda dos Pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 23/01/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:A1486772

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 327-2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 327/2025

Cotação por Aquisição por Dispensa de Licitação, de Canetas de Alta Rotação, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde.. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/01//2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:A56D3707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB
Núcleo Urbano Informal: NOVO CURUMIM
Processo Administrativo: 001

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Terra de Areia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 90.256.660/0001-20, representado neste ato pelo presidente da Comissão Municipal de Regularização

Fundiária Jaqueline Bertoldi de Mattos, sob o nº de CPF 021.416.360-19, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal NOVO CURUMIM – TERRA DE AREIA/RS e que a referida regularização envolverá a seguinte área:

MEMORIAL DESCRITIVO
NÚCLEO URBANO NOVO CURUMIM – TERRA DE AREIA/RS

ENDEREÇO: Bairro Novo Curumim
MUNICÍPIO: Terra de Areia
ESTADO: RS
ÁREA (m²): 55.791,85

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA TOTAL DO NÚCLEO, do REURB sobre o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado NOVO CURUMIM, localizado no bairro Novo Curumim, município de Terra de Areia – RS, Comarca de Terra de Areia – RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 55.791,85 m² (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).
Para quem vem da AVENIDA SCHNEIDER, olha para o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, inicia-se a descrição deste perímetro com ***Frente ao Sul***, formando 5 linhas, sendo a primeira linha do ponto **P306**, de coordenadas **N 6.722.858,62m e E 602.102,05m**; deste segue com azimute de 290°09'04,48" por uma distância de 30,19m, até o ponto **P245**, a segunda linhas do ponto **P245,** de coordenadas **N 6.722.869,02m e E 602.073,71m**; deste segue com azimute de 252°47'35,58" por uma distância de 18,50m, até o ponto **P144**, a terceira linha do ponto **P144,** de coordenadas **N 6.722.863,54m e E 602.056,03m**; deste segue com azimute de 288°18'25,04" por uma distância de 31,71m, até o ponto **P145**, a quarta linha do ponto **P145**, de coordenadas **N 6.722.873,50m e E 602.025,93m**; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 28,72m, até o ponto **P07**, a quinta linha do ponto **P07,** de coordenadas **N 6.722.884,04m e E 601.999,21m**; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 5,11m, até o ponto **P455**, no perímetro ***ao Oeste***, formando 69 linhas, sendo a primeira linha do ponto **P455** de coordenadas **N 6.722.885,92m e E 601.994,45m** deste segue com azimute de 21°31'32,17" por uma distância de 10,37m, até o ponto **P08**, a segunda linha do ponto **P08**, de coordenadas **N 6.722.895,57m e E 601.998,26m** deste segue com azimute de 23°57'16,05" por uma distância de 14,50m, até o ponto **P09**, a terceira linha do ponto **P09**, de coordenadas **N 6.722.908,82m e E 602.004,15m** deste segue com azimute de 23°57'16,05" por uma distância de 10,19m, até o ponto **P10**, a quarta linha do ponto **P10**, de coordenadas **N 6.722.918,13m e E 602.008,29m** deste segue com azimute de 6°15'13,28" por uma distância de 12,85m, até o ponto **P11**, a quinta linha do ponto **P11**, de coordenadas **N 6.722.930,90m e E 602.009,68m** deste segue com azimute de 111°28'54,74" por uma distância de 4,82m, até o ponto **P12**, a sexta linha do ponto **P12**, de coordenadas **N 6.722.929,13m e E 602.014,17m** deste segue com azimute de 20°18'47,36" por uma distância de 11,92m, até o ponto **P13**, a sétima linha do ponto **P13**, de coordenadas **N 6.722.940,31m e E 602.018,31m** deste segue com azimute de 20°18'47,35" por uma distância de 11,62m, até o ponto **P14**, a oitava linha do ponto **P14**, de coordenadas **N 6.722.951,21m e E 602.022,34m** deste segue com azimute de 20°18'47,35" por uma distância de 12,63m, até o ponto **P15**, a nona linha do ponto **P15**, de coordenadas **N 6.722.963,05m e E 602.026,73m** deste segue com azimute de 291°41'37,82" por uma distância de 1,95m, até o ponto **P16**, a décima linha do ponto **P16**, de coordenadas **N 6.722.963,77m e E 602.024,92m** deste segue com azimute de 23°38'00,33" por uma distância de 12,74m, até o ponto **P17**, a décima primeira linha do ponto **P17**, de coordenadas **N 6.722.975,45m e E 602.030,02m** deste segue com azimute de 112°14'59,94" por uma distância de 3,10m, até o ponto **P18**, a décima segunda linha do ponto **P18**, de coordenadas **N 6.722.974,27m e E 602.032,89m** deste segue com azimute de 20°34'04,43" por uma distância de 12,28m, até o ponto **P19**, a décima terceira linha do ponto **P19**, de coordenadas **N 6.722.985,77m e E 602.037,21m** deste segue com azimute de 112°11'47,11" por uma distância de 1,60m, até o ponto **P20**, a décima quarta linha do ponto **P20**, de coordenadas **N 6.722.985,17m e E 602.038,69m** deste segue com azimute de 19°52'08,26" por uma distância de 12,54m, até o ponto **P21**, a décima quinta linha do ponto **P21**, de coordenadas **N 6.722.996,96m e E 602.042,95m** deste segue com azimute de 291°33'52,05" por uma distância de 4,75m, até o ponto **P22**, a décima sexta linha do ponto **P22**, de coordenadas **N 6.722.998,71m e E 602.038,54m** deste segue com azimute de 23°05'08,67" por uma distância de 12,96m, até o ponto **P23**, a décima sétima linha do ponto **P23**, de coordenadas **N 6.723.010,63m e E 602.043,62m** deste segue com azimute de 113°28'41,64" por uma distância de 19,23m, até o ponto **P24**, a décima oitava linha do ponto **P24**, de coordenadas **N 6.723.002,97m e E 602.061,26m** deste segue com azimute de 23°01'39,09" por uma distância de 12,70m, até o ponto **P25**, a décima nona linha do ponto **P25**, de coordenadas **N 6.723.014,66m e E 602.066,23m** deste segue com azimute de 113°36'40,38" por uma distância de 1,92m, até o ponto **P26**, a vigésima linha do ponto **P26**, de coordenadas **N 6.723.013,89m e E 602.067,99m** deste segue com azimute de 24°54'01,31" por uma distância de 13,49m, até o ponto **P27**, a vigésima primeira linha do ponto **P27**, de coordenadas **N 6.723.026,13m e E 602.073,67m** deste segue com azimute de 117°27'24,12" por uma distância de 1,74m, até o ponto **P28**, a vigésima segunda linha do ponto **P28**, de coordenadas **N 6.723.025,32m e E 602.075,21m** deste segue com azimute de 26°22'53,69" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P29**, a vigésima terceira linha do ponto **P29**, de coordenadas **N 6.723.034,93m e E 602.079,98m** deste segue com azimute de 113°56'36,78" por uma distância de 0,87m, até o ponto **P30**, a vigésima quarta linha do ponto **P30**, de coordenadas **N 6.723.034,58m e E 602.080,77m** deste segue com azimute de 25°10'40,96" por uma distância de 12,47m, até o ponto **P31**, a vigésima quinta linha do ponto **P31**, de coordenadas **N 6.723.045,87m e E 602.086,08m** deste segue com azimute de 24°06'25,61" por uma distância de 11,19m, até o ponto **P32**, a vigésima sexta linha do ponto **P32**, de coordenadas **N 6.723.056,08m e E 602.090,64m** deste segue com azimute de 290°53'56,41" por uma distância de 13,85m, até o ponto **P33**, a vigésima sétima linha do ponto **P33**, de coordenadas **N 6.723.061,02m e E 602.077,70m** deste segue com azimute de 23°05'10,18" por uma distância de 13,15m, até o ponto **P34**, a vigésima oitava linha do ponto **P34**, de coordenadas **N 6.723.073,11m e E 602.082,86m** deste segue com azimute de 113°24'13,16" por uma distância de 5,34m, até o ponto **P35**, a vigésima nona linha do ponto **P35**, de coordenadas **N 6.723.070,99m e E 602.087,76m** deste segue com azimute de 22°36'38,96" por uma distância de 12,67m, até o ponto **P36**, a trigésima linha do ponto **P36**, de coordenadas **N 6.723.082,69m e E 602.092,64m** deste segue com azimute de 22°59'03,95" por uma distância de 11,68m, até o ponto **P37**, a trigésima primeira linha do ponto **P37**, de coordenadas **N 6.723.093,44m e E 602.097,20m** deste segue com azimute de 292°40'26,70" por uma distância de 10,90m, até o ponto **P38**, a trigésima segunda linha do ponto **P38**, de coordenadas **N 6.723.097,64m e E 602.087,14m** deste segue com azimute de 22°26'25,69" por uma distância de 12,30m, até o ponto **P39**, a trigésima terceira linha do ponto **P39**, de coordenadas **N 6.723.109,01m e E 602.091,84m** deste segue com azimute de 113°33'07,97" por uma distância de 10,54m, até o ponto **P40**, a trigésima quarta linha do ponto **P40**, de coordenadas **N 6.723.104,80m e E 602.101,50m** deste segue com azimute de 15°17'11,49" por uma distância de 11,59m, até o ponto **P41**, a trigésima quinta linha do ponto **P41**, de coordenadas **N 6.723.115,98m e E 602.104,56m** deste segue com azimute de 293°09'01,48" por uma distância de 7,57m, até o ponto **P42**, a trigésima sexta linha do ponto **P42**, de coordenadas **N 6.723.118,96m e E 602.097,60m** deste segue com azimute de 22°50'39,44" por uma distância de 11,47m, até o ponto **P43**, a trigésima sétima inha do ponto **P43**, de coordenadas **N 6.723.129,53m e E 602.102,05m** deste segue com azimute de 112°40'37,53" por uma distância de 9,57m, até o ponto **P44**, a trigésima oitava linha do ponto **P44**, de coordenadas **N 6.723.125,84m e E 602.110,88m** deste segue com azimute de 39°30'45,72" por uma distância de 12,75m, até o ponto **P45**, a trigésima nona linha do ponto **P45**, de coordenadas **N 6.723.135,67m e E 602.118,99m** deste segue com azimute de 292°56'01,82" por uma distância de 9,46m, até o ponto **P46**, a quadragésima linha do ponto **P46**, de coordenadas **N 6.723.139,36m e E 602.110,27m** deste segue com azimute de 23°52'56,69" por uma distância de 12,44m, até o ponto **P47**, a quadragésima primeira linha do ponto **P47**, de coordenadas **N 6.723.150,74m e E 602.115,31m** deste segue com

azimute de 23°52'56,69" por uma distância de 12,07m, até o ponto **P48**, a quadragésima segunda linha do ponto **P48**, de coordenadas **N 6.723.161,78m e E 602.120,20m** deste segue com azimute de 293°42'54,70" por uma distância de 8,32m, até o ponto **P49**, a quadragésima terceira linha do ponto **P49**, de coordenadas **N 6.723.165,12m e E 602.112,58m** deste segue com azimute de 24°17'12,79" por uma distância de 11,77m, até o ponto **P50**, a quadragésima quarta linha do ponto **P50**, de coordenadas **N 6.723.175,85m e E 602.117,42m** deste segue com azimute de 293°19'59,04" por uma distância de 6,20m, até o ponto **P51**, a quadragésima quinta linha do ponto **P51**, de coordenadas **N 6.723.178,31m e E 602.111,73m** deste segue com azimute de 52°58'01,03" por uma distância de 13,94m, até o ponto **P52**, a quadragésima sexta linha do ponto **P52**, de coordenadas **N 6.723.186,70m e E 602.122,86m** deste segue com azimute de 113°06'52,58" por uma distância de 5,43m, até o ponto **P53**, a quadragésima sétima linha do ponto **P53**, de coordenadas **N 6.723.184,57m e E 602.127,85m** deste segue com azimute de 24°56'10,25" por uma distância de 11,41m, até o ponto **P54**, a quadragésima oitava linha do ponto **P54**, de coordenadas **N 6.723.194,92m e E 602.132,66m** deste segue com azimute de 293°19'37,71" por uma distância de 8,30m, até o ponto **P55**, a quadragésima nona linha do ponto **P55**, de coordenadas **N 6.723.198,20m e E 602.125,04m** deste segue com azimute de 21°33'54,99" por uma distância de 12,31m, até o ponto **P56**, a quinquagésima linha do ponto **P56**, de coordenadas **N 6.723.209,65m e E 602.129,57m** deste segue com azimute de 113°13'10,11" por uma distância de 4,65m, até o ponto **P57**, a quinquagésima primeria linha do ponto **P57**, de coordenadas **N 6.723.207,82m e E 602.133,85m** deste segue com azimute de 27°48'10,55" por uma distância de 12,25m, até o ponto **P58**, a quinquagésima segunda linha do ponto **P58**, de coordenadas N 6.723.218,65m e E 602.139,56m deste segue com azimute de 292°05'35,42" por uma distância de 2,02m, até o ponto **P59**, a quinquagésima terceira linha do ponto **P59**, de coordenadas **N 6.723.219,41m e E 602.137,69m** deste segue com azimute de 359°05'34,03" por uma distância de 13,43m, até o ponto **P60**, a quinquagésima quarta linha do ponto **P60**, de coordenadas **N 6.723.232,84m e E 602.137,48m** deste segue com azimute de 113°31'28,10" por uma distância de 9,49m, até o ponto **P61**, a quinquagésima quinta linha do ponto **P61**, de coordenadas **N 6.723.229,05m e E 602.146,18m** deste segue com azimute de 19°35'12,43" por uma distância de 11,84m, até o ponto **P62**, a quinquagésima sexta linha do ponto **P62**, de coordenadas **N 6.723.240,21m e E 602.150,15m** deste segue com azimute de 113°35'45,40" por uma distância de 12,13m, até o ponto **P63**, a quinquagésima sétima linha do ponto **P63**, de coordenadas **N 6.723.235,35m e E 602.161,27m** deste segue com azimute de 24°49'36,01" por uma distância de 11,83m, até o ponto **P64**, a quinquagésima oitava linha do ponto **P64**, de coordenadas **N 6.723.246,09m e E 602.166,24m** deste segue com azimute de 292°54'26,78" por uma distância de 1,94m, até o ponto **P65**, a quinquagésima nona linha do ponto **P65**, de coordenadas **N 6.723.246,84m e E 602.164,45m** deste segue com azimute de 24°11'11,80" por uma distância de 14,61m, até o ponto **P66**, a sexagésima linha do ponto **P66**, de coordenadas **N 6.723.260,17m e E 602.170,43m** deste segue com azimute de 117°04'29,64" por uma distância de 5,33m, até o ponto **P67**, a sexagésima primeira linha do ponto **P67**, de coordenadas **N 6.723.257,74m e E 602.175,18m** deste segue com azimute de 27°07'34,32" por uma distância de 12,19m, até o ponto **P68**, a sexagésima segunda linha do ponto **P68**, de coordenadas **N 6.723.268,59m e E 602.180,74m** deste segue com azimute de 296°16'22,70" por uma distância de 13,05m, até o ponto **P69**, a sexagésima terceira linha do ponto **P69**, de coordenadas **N 6.723.274,36m e E 602.169,04m** deste segue com azimute de 24°10'40,86" por uma distância de 14,59m, até o ponto **P70**, a sexagésima quarta linha do ponto **P70**, de coordenadas **N 6.723.287,68m e E 602.175,02m** deste segue com azimute de 297°48'18,66" por uma distância de 4,65m, até o ponto **P71**, a sexagésima quinta linha do ponto **P71**, de coordenadas N 6.723.289,85m e E 602.170,91m deste segue com azimute de 27°25'32,00" por uma distância de 17,05m, até o ponto **P72**, a sexagésima sexta linha do ponto **P72**, de coordenadas N 6.723.304,98m e E 602.178,76m deste segue com azimute de 299°52'09,60" por uma distância de 1,19m, até o ponto **P73**, a sexagésima sétima linha do ponto **P73** de coordenadas **N 6.723.305,57m e E 602.177,72m** deste segue com azimute de 30°57'59,97" por uma distância de 20,44m, até o ponto **P74**, a sexagésima oitava linha do ponto **P74**, de coordenadas **N 6.723.323,10m e E 602.188,24m** deste segue com azimute de 125°03'56,51" por uma distância de 16,80m, até o ponto **P75**, a sexagésima nona linha do ponto P75, de coordenadas N 6.723.313,45m e E 602.201,99m deste segue com azimute de 25°05'44,62" por uma distância de 23,51m, até o ponto **P76;** no perímetro com ***Fundos ao Norte***, formando 5 linhas, sendo a primeira linha do ponto **P76**, de coordenadas **N 6.723.334,74m e E 602.211,96m**; deste segue com azimute de 116°03'00,43" por uma distância de 27,17m, até o ponto **P212**, a segunda linha do ponto **P212**, de coordenadas **N 6.723.322,81m e E 602.236,37m**; deste segue com azimute de 116°03'00,43" por uma distância de 6,47m, até o ponto **P454**, a terceira linha do ponto **P454**, de coordenadas **N 6.723.319,97m e E 602.242,19m**; deste segue com azimute de 199°39'17,24" por uma distância de 68,34m, até o ponto **P131**, a quarta linha do ponto **P131**, de coordenadas **N 6.723.255,60m e E 602.219,20m**; deste segue com azimute de 109°39'17,24" por uma distância de 59,40m, até o ponto **P81**, a quinta e última linha do ponto **P81**, de coordenadas **N 6.723.235,63m e E 602.275,14m**; deste segue com azimute de 108°28'52,36" por uma distância de 8,62m, até o ponto **P457**; no perímetro ***ao Leste***, formando 11 linhas, sendo a primeira do ponto **P457**, de coordenadas **N 6.723.232,89m e E 602.283,31m**; deste segue com azimute de 199°43'38,09" por uma distância de 314,15m, até o ponto **P456**, a segunda linha do ponto **P456**, de coordenadas **N 6.722.937,18m e E 602.177,27m**; deste segue com azimute de 288°22'47,94" por uma distância de 12,19m, até o ponto **P110**, a terceira linha do ponto **P110**, de coordenadas **N 6.722.941,03m e E 602.165,70m**; deste segue com azimute de 292°09'03,50" por uma distância de 0,64m, até o ponto **P111**, a quarta linha do ponto **P111**, de coordenadas **N 6.722.941,27m e E 602.165,11m**; deste segue com azimute de 290°33'08,48" por uma distância de 30,54m, até o ponto **P317**, a quinta linha do ponto **P317**, de coordenadas **N 6.722.951,99m e E 602.136,51m**; deste segue com azimute de 198°52'37,94" por uma distância de 11,81m, até o ponto **P316**, a sexta linha do ponto **P316**, de coordenadas **N 6.722.940,81m e E 602.132,69m**; deste segue com azimute de 203°31'02,33" por uma distância de 12,89m, até o ponto **P315**, a sétima linha do ponto **P315**, de coordenadas **N 6.722.929,00m e E 602.127,55m**; deste segue com azimute de 200°27'53,34" por uma distância de 12,44m, até o ponto **P314**, a oitava linha do ponto **P314**, de coordenadas **N 6.722.917,34m e E 602.123,20m**; deste segue com azimute de 199°14'17,55" por uma distância de 12,52m, até o ponto **P313**, a nona linha do ponto **P313**, de coordenadas **N 6.722.905,52m e E 602.119,08m**; deste segue com azimute de 198°05'47,95" por uma distância de 12,62m, até o ponto **P311**, a décima linha do ponto **P311**, de coordenadas **N 6.722.893,52m e E 602.115,15m**; deste segue com azimute de 201°05'52,21" por uma distância de 12,55m, até o ponto **P309**, a décima primeira linha do ponto **P309**, de coordenadas **N 6.722.881,81m e E 602.110,64m**; deste segue com azimute de 201°58'06,36" por uma distância de 12,32m, até o ponto **P307**, a décima segunda e última linha do ponto **P307,** de coordenadas **N 6.722.870,38m e E 602.106,03m**; deste segue com azimute de 198°41'25,31" por uma distância de 12,42m, até o ponto **P306**, onde teve início essa descrição.

O perímetro foi identificado por visualização aérea e serve apenas para fins de cadastramento do perímetro do núcleo urbano consolidado no sistema de georreferenciamento do Município de Terra de Areia - RS, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caraterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito. Imagem do núcleo a ser regularizado

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3666-1285, para tomarem conhecimento do

procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.
Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Terra de Areia, adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Terra de Areia, 15 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:AE3BF5C5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária por interesse social nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 28, inciso V e 40, incisos II e III da Lei Federal 13.465/2017, e o Decreto nº 24, de 27 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, resultante do procedimento administrativo de regularização fundiária n° 001/2024, que o Município identifica e declara como ocupantes do "núcleo urbano informal consolidado" denominado**NOVO CURUMIM – TERRA DE AREIA/RS**, situado no Novo Curumim, neste município em torno das Ruas 14 e 15, medindo 55.791,85 m².
Art. 2ºO memorial do "núcleo urbano informal consolidado" denominado**NOVO CURUMIM – TERRA DE AREIA/RS**possui a seguinte descrição:
Para quem vem da AVENIDA SCHNEIDER, olha para o**NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, inicia-se a descrição deste perímetro com***Frente ao Sul***, formando 5 linhas, sendo a primeira linha do ponto**P306**, de coordenadas**N 6.722.858,62m e E 602.102,05m**; deste segue com azimute de 290°09'04,48" por uma distância de 30,19m, até o ponto**P245**, a segunda linhas do ponto**P245,**de coordenadas**N 6.722.869,02m e E 602.073,71m**; deste segue com azimute de 252°47'35,58" por uma distância de 18,50m, até o ponto**P144**, a terceira linha do ponto**P144,**de coordenadas**N 6.722.863,54m e E 602.056,03m**; deste segue com azimute de 288°18'25,04" por uma distância de 31,71m, até o ponto**P145**, a quarta linha do ponto**P145**, de coordenadas**N 6.722.873,50m e E 602.025,93m**; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 28,72m, até o ponto**P07**, a quinta linha do ponto**P07,**de coordenadas**N 6.722.884,04m e E 601.999,21m**; deste segue com azimute de 291°31'32,17" por uma distância de 5,11m, até o ponto**P455**, no perímetro***ao Oeste***, formando 69 linhas, sendo a primeira linha do ponto**P455**de coordenadas**N 6.722.885,92m e E 601.994,45m**deste segue com azimute de 21°31'32,17" por uma distância de 10,37m, até o ponto**P08**, a segunda linha do ponto**P08**, de coordenadas**N 6.722.895,57m e E 601.998,26m**deste segue com azimute de 23°57'16,05" por uma distância de 14,50m, até o ponto**P09**, a terceira linha do ponto**P09**, de coordenadas**N 6.722.908,82m e E 602.004,15m**deste segue com azimute de 23°57'16,05" por uma distância de 10,19m, até o ponto**P10**, a quarta linha do ponto**P10**, de coordenadas**N 6.722.918,13m e E 602.008,29m**deste segue com azimute de 6°15'13,28" por uma distância de 12,85m, até o ponto**P11**, a quinta linha do ponto**P11**, de coordenadas**N 6.722.930,90m e E 602.009,68m**deste segue com azimute de 111°28'54,74" por uma distância de 4,82m, até o ponto**P12**, a sexta linha do ponto**P12**, de coordenadas**N 6.722.929,13m e E 602.014,17m**deste segue com azimute de 20°18'47,36" por uma distância de 11,92m, até o ponto**P13**, a sétima linha do ponto**P13**, de coordenadas**N 6.722.940,31m e E 602.018,31m**deste segue com azimute de 20°18'47,35" por uma distância de 11,62m, até o ponto**P14**, a oitava linha do ponto**P14**, de coordenadas**N 6.722.951,21m e E 602.022,34m**deste segue com azimute de 20°18'47,35" por uma distância de 12,63m, até o ponto**P15**, a nona linha do ponto**P15**, de coordenadas**N 6.722.963,05m e E 602.026,73m**deste segue com azimute de 291°41'37,82" por uma distância de 1,95m, até o ponto**P16**, a décima linha do ponto**P16**, de coordenadas**N 6.722.963,77m e E 602.024,92m**deste segue com azimute de 23°38'00,33" por uma distância de 12,74m, até o ponto**P17**, a décima primeira linha do ponto**P17**, de coordenadas**N 6.722.975,45m e E 602.030,02m**deste segue com azimute de 112°14'59,94" por uma distância de 3,10m, até o ponto**P18**, a décima segunda linha do ponto**P18**,de coordenadas**N 6.722.974,27m e E 602.032,89m**deste segue com azimute de 20°34'04,43" por uma distância de 12,28m, até o ponto**P19**, a décima terceira linha do ponto**P19**,de coordenadas**N 6.722.985,77m e E 602.037,21m**deste segue com azimute de 112°11'47,11" por uma distância de 1,60m, até o ponto**P20**, a décima quarta linha do ponto**P20**, de coordenadas**N 6.722.985,17m e E 602.038,69m**deste segue com azimute de 19°52'08,26" por uma distância de 12,54m, até o ponto**P21**, a décima quinta linha do ponto**P21**, de coordenadas**N 6.722.996,96m e E 602.042,95m**deste segue com azimute de 291°33'52,05" por uma distância de 4,75m, até o ponto**P22**, a décima sexta linha do ponto**P22**, de coordenadas**N 6.722.998,71m e E 602.038,54m**deste segue com azimute de 23°05'08,67" por uma distância de 12,96m, até o ponto**P23**, a décima sétima linha do ponto**P23**, de coordenadas**N 6.723.010,63m e E 602.043,62m**deste segue com azimute de 113°28'41,64" por uma distância de 19,23m, até o ponto**P24**, a décima oitava linha do ponto**P24**, de coordenadas**N 6.723.002,97m e E 602.061,26m**deste segue com azimute de 23°01'39,09" por uma distância de 12,70m, até o ponto**P25**, a décima nona linha do ponto**P25**, de coordenadas**N 6.723.014,66m e E 602.066,23m**deste segue com azimute de 113°36'40,38" por uma distância de 1,92m, até o ponto**P26**, a vigésima linha do ponto**P26**, de coordenadas**N 6.723.013,89m e E 602.067,99m**deste segue com azimute de 24°54'01,31" por uma distância de 13,49m, até o ponto**P27**, a vigésima primeira linha do ponto**P27**, de coordenadas**N 6.723.026,13m e E 602.073,67m**deste segue com azimute de 117°27'24,12" por uma distância de 1,74m, até o ponto**P28**, a vigésima segunda linha do ponto**P28**, de coordenadas**N 6.723.025,32m e E 602.075,21m**deste segue com azimute de 26°22'53,69" por uma distância de 10,73m, até o ponto**P29**, a vigésima terceira linha do ponto**P29**, de coordenadas**N 6.723.034,93m e E 602.079,98m**deste segue com azimute de 113°56'36,78" por uma distância de 0,87m, até o ponto**P30**, a vigésima quarta linha do ponto**P30**, de coordenadas**N 6.723.034,58m e E 602.080,77m**deste segue com azimute de 25°10'40,96" por uma distância de 12,47m, até o ponto**P31**, a vigésima quinta linha do ponto**P31**, de coordenadas**N 6.723.045,87m e E 602.086,08m**deste segue com azimute de 24°06'25,61" por uma distância de 11,19m, até o ponto**P32**, a vigésima sexta linha do ponto**P32**, de coordenadas**N 6.723.056,08m e E 602.090,64m**deste segue com azimute de 290°53'56,41" por uma distância de 13,85m, até o ponto**P33**, a vigésima sétima linha do ponto**P33**, de coordenadas**N 6.723.061,02m e E 602.077,70m**deste segue com azimute de 23°05'10,18" por uma distância de 13,15m, até o ponto**P34**, a vigésima oitava linha do ponto**P34**, de coordenadas**N 6.723.073,11m e E 602.082,86m**deste segue com azimute de 113°24'13,16" por uma distância de 5,34m, até o ponto**P35**, a vigésima nona linha do ponto**P35**, de coordenadas**N 6.723.070,99m e E 602.087,76m**deste segue com azimute de 22°36'38,96" por uma distância de 12,67m, até o ponto**P36**, a trigésima linha do ponto**P36**, de coordenadas**N 6.723.082,69m e E 602.092,64m**deste segue com azimute de 22°59'03,95" por uma distância de 11,68m, até o ponto**P37**, a trigésima primeira linha do ponto**P37**, de coordenadas**N 6.723.093,44m e E 602.097,20m**deste segue com azimute de 292°40'26,70" por uma distância de 10,90m, até o ponto**P38**, a trigésima segunda linha do ponto**P38**, de coordenadas**N 6.723.097,64m e E 602.087,14m**deste segue com azimute de 22°26'25,69" por uma distância de 12,30m, até o ponto**P39**, a

trigésima terceira linha do ponto**P39**, de coordenadas**N 6.723.109,01m e E 602.091,84m**deste segue com azimute de 113°33'07,97" por uma distância de 10,54m, até o ponto**P40**, a trigésima quarta linha do ponto**P40**, de coordenadas**N 6.723.104,80m e E 602.101,50m**deste segue com azimute de 15°17'11,49" por uma distância de 11,59m, até o ponto**P41**, a trigésima quinta linha do ponto**P41**, de coordenadas**N 6.723.115,98m e E 602.104,56m**deste segue com azimute de 293°09'01,48" por uma distância de 7,57m, até o ponto**P42**, a trigésima sexta linha do ponto**P42**, de coordenadas**N 6.723.118,96m e E 602.097,60m**deste segue com azimute de 22°50'39,44" por uma distância de 11,47m, até o ponto**P43**, a trigésima sétima inha do ponto**P43**, de coordenadas**N 6.723.129,53m e E 602.102,05m**deste segue com azimute de 112°40'37,53" por uma distância de 9,57m, até o ponto**P44**, a trigésima oitava linha do ponto**P44**, de coordenadas**N 6.723.125,84m e E 602.110,88m**deste segue com azimute de 39°30'45,72" por uma distância de 12,75m, até o ponto**P45**, a trigésima nona linha do ponto**P45**, de coordenadas**N 6.723.135,67m e E 602.118,99m**deste segue com azimute de 292°56'01,82" por uma distância de 9,46m, até o ponto**P46**, a quadragésima linha do ponto**P46**, de coordenadas**N 6.723.139,36m e E 602.110,27m**deste segue com azimute de 23°52'56,69" por uma distância de 12,44m, até o ponto**P47**, a quadragésima primeira linha do ponto**P47**, de coordenadas**N 6.723.150,74m e E 602.115,31m**deste segue com azimute de 23°52'56,69" por uma distância de 12,07m, até o ponto**P48**, a quadragésima segunda linha do ponto**P48**, de coordenadas**N 6.723.161,78m e E 602.120,20m**deste segue com azimute de 293°42'54,70" por uma distância de 8,32m, até o ponto**P49**, a quadragésima terceira linha do ponto**P49**, de coordenadas**N 6.723.165,12m e E 602.112,58m**deste segue com azimute de 24°17'12,79" por uma distância de 11,77m, até o ponto**P50**, a quadragésima quarta linha do ponto**P50**, de coordenadas**N 6.723.175,85m e E 602.117,42m**deste segue com azimute de 293°19'59,04" por uma distância de 6,20m, até o ponto**P51**, a quadragésima quinta linha do ponto**P51**, de coordenadas**N 6.723.178,31m e E 602.111,73m**deste segue com azimute de 52°58'01,03" por uma distância de 13,94m, até o ponto**P52**, a quadragésima sexta linha do ponto**P52**, de coordenadas**N 6.723.186,70m e E 602.122,86m**deste segue com azimute de 113°06'52,58" por uma distância de 5,43m, até o ponto**P53**, a quadragésima sétima linha do ponto**P53**, de coordenadas**N 6.723.184,57m e E 602.127,85m**deste segue com azimute de 24°56'10,25" por uma distância de 11,41m, até o ponto**P54**, a quadragésima oitava linha do ponto**P54**, de coordenadas**N 6.723.194,92m e E 602.132,66m**deste segue com azimute de 293°19'37,71" por uma distância de 8,30m, até o ponto**P55**, a quadragésima nona linha do ponto**P55**, de coordenadas**N 6.723.198,20m e E 602.125,04m**deste segue com azimute de 21°33'54,99" por uma distância de 12,31m, até o ponto**P56**, a quinquagésima linha do ponto**P56**, de coordenadas**N 6.723.209,65m e E 602.129,57m**deste segue com azimute de 113°13'10,11" por uma distância de 4,65m, até o ponto**P57**, a quinquagésima primeria linha do ponto**P57**, de coordenadas**N 6.723.207,82m e E 602.133,85m**deste segue com azimute de 27°48'10,55" por uma distância de 12,25m, até o ponto**P58**, a quinquagésima segunda linha do ponto**P58**, de coordenadas N 6.723.218,65m e E 602.139,56m deste segue com azimute de 292°05'35,42" por uma distância de 2,02m, até o ponto**P59**, a quinquagésima terceira linha do ponto**P59**, de coordenadas**N 6.723.219,41m e E 602.137,69m**deste segue com azimute de 359°05'34,03" por uma distância de 13,43m, até o ponto**P60**, a quinquagésima quarta linha do ponto**P60**, de coordenadas**N 6.723.232,84m e E 602.137,48m**deste segue com azimute de 113°31'28,10" por uma distância de 9,49m, até o ponto**P61**, a quinquagésima quinta linha do ponto**P61**, de coordenadas**N 6.723.229,05m e E 602.146,18m**deste segue com azimute de 19°35'12,43" por uma distância de 11,84m, até o ponto**P62**, a quinquagésima sexta linha do ponto**P62**, de coordenadas**N 6.723.240,21m e E 602.150,15m**deste segue com azimute de 113°35'45,40" por uma distância de 12,13m, até o ponto**P63**, a quinquagésima sétima linha do ponto**P63**, de coordenadas**N 6.723.235,35m e E 602.161,27m**deste segue com azimute de 24°49'36,01" por uma distância de 11,83m, até o ponto**P64**, a quinquagésima oitava linha do ponto**P64**, de coordenadas**N 6.723.246,09m e E 602.166,24m**deste segue com azimute de 292°54'26,78" por uma distância de 1,94m, até o ponto**P65**, a quinquagésima nona linha do ponto**P65**, de coordenadas**N 6.723.246,84m e E 602.164,45m**deste segue com azimute de 24°11'11,80" por uma distância de 14,61m, até o ponto**P66**, a sexagésima linha do ponto**P66**, de coordenadas**N 6.723.260,17m e E 602.170,43m**deste segue com azimute de 117°04'29,64" por uma distância de 5,33m, até o ponto**P67**, a sexagésima primeira linha do ponto**P67**, de coordenadas**N 6.723.257,74m e E 602.175,18m**deste segue com azimute de 27°07'34,32" por uma distância de 12,19m, até o ponto**P68**, a sexagésima segunda linha do ponto**P68**, de coordenadas**N 6.723.268,59m e E 602.180,74m**deste segue com azimute de 296°16'22,70" por uma distância de 13,05m, até o ponto**P69**, a sexagésima terceira linha do ponto**P69**, de coordenadas**N 6.723.274,36m e E 602.169,04m**deste segue com azimute de 24°10'40,86" por uma distância de 14,59m, até o ponto**P70**, a sexagésima quarta linha do ponto**P70**, de coordenadas**N 6.723.287,68m e E 602.175,02m**deste segue com azimute de 297°48'18,66" por uma distância de 4,65m, até o ponto**P71**, a sexagésima quinta linha do ponto**P71**, de coordenadas N 6.723.289,85m e E 602.170,91m deste segue com azimute de 27°25'32,00" por uma distância de 17,05m, até o ponto**P72**, a sexagésima sexta linha do ponto**P72**, de coordenadas N 6.723.304,98m e E 602.178,76m deste segue com azimute de 299°52'09,60" por uma distância de 1,19m, até o ponto**P73**, a sexagésima sétima linha do ponto**P73**de coordenadas**N 6.723.305,57m e E 602.177,72m**deste segue com azimute de 30°57'59,97" por uma distância de 20,44m, até o ponto**P74**, a sexagésima oitava linha do ponto**P74**, de coordenadas**N 6.723.323,10m e E 602.188,24m**deste segue com azimute de 125°03'56,51" por uma distância de 16,80m, até o ponto**P75**, a sexagésima nona linha do ponto P75, de coordenadas N 6.723.313,45m e E 602.201,99m deste segue com azimute de 25°05'44,62" por uma distância de 23,51m, até o ponto**P76;**no perímetro com***Fundos ao Norte***, formando 5 linhas, sendo a primeira linha do ponto**P76**, de coordenadas**N 6.723.334,74m e E 602.211,96m**; deste segue com azimute de 116°03'00,43" por uma distância de 27,17m, até o ponto**P212**, a segunda linha do ponto**P212**,de coordenadas**N 6.723.322,81m e E 602.236,37m**; deste segue com azimute de 116°03'00,43" por uma distância de 6,47m, até o ponto**P454**, a terceira linha do ponto**P454**,de coordenadas**N 6.723.319,97m e E 602.242,19m**; deste segue com azimute de 199°39'17,24" por uma distância de 68,34m, até o ponto**P131**, a quarta linha do ponto**P131**,de coordenadas**N 6.723.255,60m e E 602.219,20m**; deste segue com azimute de 109°39'17,24" por uma distância de 59,40m, até o ponto**P81**, a quinta e última linha do ponto**P81**, de coordenadas**N 6.723.235,63m e E 602.275,14m**; deste segue com azimute de 108°28'52,36" por uma distância de 8,62m, até o ponto**P457**; no perímetro***ao Leste***, formando 11 linhas, sendo a primeira do ponto**P457**, de coordenadas**N 6.723.232,89m e E 602.283,31m**; deste segue com azimute de 199°43'38,09" por uma distância de 314,15m, até o ponto**P456**, a segunda linha do ponto**P456**, de coordenadas**N 6.722.937,18m e E 602.177,27m**; deste segue com azimute de 288°22'47,94" por uma distância de 12,19m, até o ponto**P110**, a terceira linha do ponto**P110**, de coordenadas**N 6.722.941,03m e E 602.165,70m**; deste segue com azimute de 292°09'03,50" por uma distância de 0,64m, até o ponto**P111**, a quarta linha do ponto**P111**, de coordenadas**N 6.722.941,27m e E 602.165,11m**; deste segue com azimute de 290°33'08,48" por uma distância de 30,54m, até o ponto**P317**, a quinta linha do ponto**P317**, de coordenadas**N 6.722.951,99m e E 602.136,51m**; deste segue com azimute de 198°52'37,94" por uma distância de 11,81m, até o ponto**P316**, a sexta linha do ponto**P316**, de coordenadas**N 6.722.940,81m e E 602.132,69m**; deste segue com azimute de 203°31'02,33" por uma distância de 12,89m, até o ponto**P315**, a sétima linha do ponto**P315**, de coordenadas**N 6.722.929,00m e E 602.127,55m**; deste segue com azimute de 200°27'53,34" por uma distância de 12,44m, até o ponto**P314**, a oitava linha do ponto**P314**, de coordenadas**N 6.722.917,34m e E 602.123,20m**; deste segue com azimute de 199°14'17,55" por uma distância de 12,52m, até o ponto**P313**, a nona linha do ponto**P313**, de coordenadas**N 6.722.905,52m e E 602.119,08m**; deste segue com azimute de 198°05'47,95" por uma distância de 12,62m, até o ponto**P311**, a décima linha do ponto**P311**, de coordenadas**N 6.722.893,52m e E 602.115,15m**; deste segue com azimute de 201°05'52,21" por uma

distância de 12,55m, até o ponto**P309**, a décima primeira linha do ponto**P309**, de coordenadas**N 6.722.881,81m e E 602.110,64m**; deste segue com azimute de 201°58'06,36" por uma distância de 12,32m, até o ponto**P307**, a décima segunda e última linha do ponto**P307,**de coordenadas**N 6.722.870,38m e E 602.106,03m**; deste segue com azimute de 198°41'25,31" por umadistância de 12,42m, até o ponto**P306**, onde teve início essa descrição.
Art. 3º Os beneficiários adquiriram os imóveis objeto da Certidão de Regularização Fundiária - CRF do Núcleo Urbano objeto do art. 1° deste Decreto por meio da**Legitimação Fundiária**, não havendo intervenções a serem executadas no presente caso.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0D02BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO CONTRATO Nº079/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Associação Cristã Lar Colméia,
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 02(dois) meses, iniciando-se em 17 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 17 de março de 2025. Justifica-se a prorrogação uma vez que a instituição demonstra qualidade nos serviços entregues e profissionalismo, oferecendo suporte emocional, educacional e social no atendimento as crianças. A dedicação e o compromisso da instituição refletem-se na qualidade do atendimento e nos resultados observados no desenvolvimento das crianças acolhidas.
Vigência: 04 de novembro de 2025.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:77D25DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SANTOS & VALIATTI LTDA**
OBJETO: Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização de Prédios Públicos Municipais
VALOR TOTAL: **R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por metro quadrado executado.**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:F4D5352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica ao município de Tio Hugo/RS.
VALOR TOTAL: **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:8B66AA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0010/2025
A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que houve retificação nas especificações dos objetos do processo licitatório de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, de modo que o prazo inicialmente estabelecido será reaberto para o Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme Edital-Retificado e seus anexos. **DATA DE INÍCIO de envio de proposta: 22/01/2025, às 08h:00min**; **DATA DE ENCERRAMENTO do envio de proposta: 31/01/2025 às 18h:00min; DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico: 03/02/2025 às 15h:00min no Portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br .** Disponibilização do Termo de Referência Retificado e do Edital Retificado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes), no portal do pregão eletrônico Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.
Município de Tramandaí/RS, 21 de janeiro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM –
Presidente do Legislativo Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:92906705

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/24 DISPENSA Nº 77/24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCERGS**, CNPJ: 87.124.582/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de emulação de terminal EML e administração de rede de conectividade do município de Tramandaí/RS, no valor de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais), com fundamento no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda. **Dispensa de Licitação n° 77/2024**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A83A7224

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 ((aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados às Escolas da Rede Municipal para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e serviços de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALEXANDRE JAEGER LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 1.200 quilogramas, valor unitário: R$ 5,49, Lote 02, Quantidade: 1.000 unidades, valor unitário: R$ 5,88, – Lote 03, Quantidade: 1.800 quilogramas, valor unitário: R$ 8,70, – Lote 04, Quantidade: 500 quilogramas, valor unitário: R$ 6,19, – Lote 05, Quantidade: 4.000 unidades, valor unitário: R$ 2,57, – Lote 06, Quantidade: 550 quilogramas, valor unitário: R$ 21,20, – Lote 07, Quantidade: 3.300 quilogramas, valor unitário: R$ 4,40, – Lote 08, Quantidade: 15.700 quilogramas, valor unitário: R$ 5,61, – Lote 09, Quantidade: 5.000 quilogramas, valor unitário: R$ 5,61, – Lote 10, Quantidade: 34.500 quilogramas, valor unitário: R$ 4,10, – Lote 11, Quantidade: 10.500 quilogramas, valor unitário: R$ 4,10, – Lote 12, Quantidade: 5.500 quilogramas, valor unitário: R$ 6,00, – Lote 13, Quantidade: 4.300 quilogramas, valor unitário: R$ 4,71, – Lote 14, Quantidade: 3.400 quilogramas, valor unitário: R$ 8,58, – Lote 15, Quantidade: 8.300 quilogramas, valor unitário: R$ 5,52, – Lote 16, Quantidade: 5.500 quilogramas, valor unitário: R$ 5,99, – Lote 17, Quantidade: 3.200 quilogramas, valor unitário: R$ 4,99, – Lote 18, Quantidade: 1.300 unidades, valor unitário: R$ 9,58, – Lote 19, Quantidade: 1.500 unidades, valor unitário: R$ 5,34, – Lote 20, Quantidade: 1.400 unidades, valor unitário: R$ 6,63, – Lote 21, Quantidade: 900 molhos, valor unitário: R$ 3,72, – Lote 22, Quantidade: 32.500 quilogramas, valor unitário: R$ 3,79, – Lote 23, Quantidade: 10.500 quilogramas, valor unitário: R$ 3,79, – Lote 24, Quantidade: 600 quilogramas, valor unitário: R$ 5,08, – Lote 25, Quantidade: 1.700 quilogramas, valor unitário: R$ 5,50, – Lote 26, Quantidade: 1.000 quilogramas, valor unitário: R$ 5,63, – Lote 27, Quantidade: 16.000 quilogramas, valor unitário: R$ 7,29, – Lote 28, Quantidade: 5.000 quilogramas, valor unitário: R$ 7,29, – Lote 29, Quantidade: 12.750 quilogramas, valor unitário: R$ 7,35, – Lote 30, Quantidade: 3.750 quilogramas, valor unitário: R$ 7,35, – Lote 31, Quantidade: 2.300 quilogramas, valor unitário: R$ 9,80, – Lote 35, Quantidade: 1.000 quilogramas, valor unitário: R$ 4,75, – Lote 36, Quantidade: 1.300 quilogramas, valor unitário: R$ 5,89, – Lote 37, Quantidade: 700 quilogramas, valor unitário: R$ 9,24, – Lote 38, Quantidade: 1.300 unidades, valor unitário: R$ 7,78, – Lote 39, Quantidade: 400 unidades, valor unitário: R$ 5,50, – Lote 40, Quantidade: 1.200 unidades, valor unitário: R$ 6,01, – Lote 41, Quantidade: 3.500 molhos, valor unitário: R$ 4,15, – Lote 42, Quantidade: 17.000 quilogramas, valor unitário: R$ 4,48, – Lote 43, Quantidade: 1.000 quilogramas, valor unitário: R$ 5,10, – Lote 44, Quantidade: 200 unidades, valor unitário: R$ 5,10, – Lote 45, Quantidade: 200 quilogramas, valor unitário: R$ 4,75, – Lote 46, Quantidade: 400 quilogramas, valor unitário: R$ 3,49, – Lote 47, Quantidade: 400 bandejas, valor unitário: R$ 2,71, – Lote 48, Quantidade: 300 quilogramas, valor unitário: R$ 11,28, – Lote 49, Quantidade: 100 quilogramas, valor unitário: R$ 13,50, – Lote 50, Quantidade: 500 quilogramas, valor unitário: R$ 11,50, – Lote 51, Quantidade: 200 quilogramas, valor unitário: R$ 12,75.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EA6CC89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.923, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos cargos de *Professor Educação Básica e Monitor de Educação Infantil*, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para fins da contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos cargos de *Professor de Educação Básica* e *Monitor de Educação Infantil*, de acordo com as vagas dispostas abaixo:

N° de vagas	Função	Carga horária semanal de até	Justificativa
04	**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**	25h	Em substituição a titulares designados a funções de chefia, direção, coordenação, assessoramento, ou afastados por motivo de licença gestante, férias, licença saúde, exercício de outras atividades relacionadas à educação, e entre outros afastamentos legais.
01	**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**	25h	Para atender a demanda de excesso de matrículas de alunos no ensino fundamental.
03	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	30h	Em substituição a titulares designados a funções de chefia, direção, coordenação, assessoramento, ou afastados por motivo de licença gestante, férias, licença saúde, exercício de outras atividades relacionadas à educação, e entre outros afastamentos legais.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados em concurso público vigente, constantes na lista de cadastro de reserva ou de espera na ordem classificatória, nos respectivos cargos e, caso não haja interessados, deverá ser realizada a contratação através de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos, que se encontram no cadastro de reserva ou de espera de que trata o *caput* deste artigo, para a contratação temporária, não gerará qualquer direito à nomeação em vínculo estatutário de caráter efetivo e não afetará a ordem de classificação decorrente do concurso no caso de negativa de interesse na contratação temporária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D3F20C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.926, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o Valor Padrão de Referência (VPR), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Valor Padrão de Referência (VPR) é fixado em R$ 1.308,23 (um mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), a contar de 1° de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Plano de Pagamento de Comissionamento e Cargos do Magistério ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Gratificação Mensal dos Conselheiros Tutelares, prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 1.741, de 20 de abril de 2022, se inferior ao Salário Mínimo Nacional, será complementada na proporção necessária para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8DD250DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.927, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.713, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.713, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
§ 2º *Os estudantes que estudam em instituições de outros municípios da região ou fora desta, limitado ao Estado do Rio Grande do Sul, receberão o subsídio equivalente às passagens de sua localidade de origem até o município em que se localiza a instituição de ensino frequentada, mediante comprovação do uso de transporte público, concedido ou contratado, através da apresentação dos bilhetes de passagem, de acordo com a tabela de preços fixados pelo Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem - DAER/RS, ou contrato de prestação de serviços de transporte.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E89519F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.928, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 1.769, de 06 de setembro de 2022, revoga a Lei Municipal nº 1.913, de 18 de novembro de 2024, e o § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.769, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *As funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, devendo atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:*

I - idade mínima de 18 anos;

II - formação específica em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou de formação pedagógica;

III - não ter sofrido penalidades disciplinares;

IV - ter exercido a função de monitor de educação infantil ou professor de educação básica em rede Pública Municipal ou Estadual;

V - estar cursando ou possuir cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, representem a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;

VI - se comprometer, caso não possuir certificado ou atestado de conclusão de curso ou diploma, a cursar pós-graduação em nível de especialização em gestão/administração escolar, durante o período de exercício do cargo de direção.

§ 1º *A comprovação dos critérios estabelecido no caput será:*

I - por qualquer documento válido, com foto, na hipótese do inciso I;

II - por atestado ou certificado de conclusão de curso ou diploma, na hipótese do inciso II;

III - por declaração firmada sob as penas da lei, na hipótese do inciso III;

IV - por certidão, atestado ou declaração da entidade educacional ou do ente federativo onde exerceu a função, na hipótese do inciso IV;
V- por comprovante de matrícula ou declaração da entidade de ensino atestando a carga horária, no caso de estar cursando, o atestado ou certificado de conclusão ou o diploma no caso de cursos concluídos, na hipótese do inciso V;

VI - por termo de compromisso, caso não possuir certificado ou atestado de conclusão de curso ou diploma, na hipótese do inciso VI.

***§ 2º** Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão manter o Poder Executivo Municipal informado das metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.*

***§ 3º** O Poder Executivo Municipal será responsável por manter as direções de escola informadas dos indicadores de gestão pedagógica, administrativa e financeira que serão consideradas para fins de avaliação de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.*

***§ 4º** Os integrantes das Equipes Diretivas deverão comprovar no período de cada 2 (dois) anos a frequência em curso de gestão escolar de, no mínimo, 40 horas.*

***§ 5º** Será de responsabilidade dos integrantes da Equipe Diretiva apresentar a certificação correspondente, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Travesseiro, de que trata o § 3º acima.*

***§ 6º** A carga horária do diretor será de 40 (quarenta) horas semanais.*

***§ 7º** A carga horária do vice-diretor será estabelecida pela Secretaria da Educação, de acordo com a necessidade do educandário.*

Art. 2º Ficam revogados:

I - a Lei Municipal nº 1.913, de 18 de novembro de 2024;

II - § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C123901B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2025

DESIGNA a servidora ELISETE SIMONETTI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para Coordenar os Trabalhos Pedagógicos junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, e disposto no Decreto Municipal nº 1.853/2021 e alterações do Decreto Municipal nº 2.237/2024, **DESIGNA** a servidora **ELISETE SIMONETTI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para Coordenar os Trabalhos Pedagógicos junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, para tanto, a mesma perceberá Comissionamento, correspondente ao PPC1, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:80828B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025: Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO*** – *Visando a contratação de* ***Laboratório de Análises Clínicas,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento: 21/01 a 04/02/2025**, na sede da Prefeitura Municipal. **Abertura dos envelopes: 05/02/2025**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 20 de janeiro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:86631941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.326/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.924, de 20 de janeiro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0069.1043 - Reconstrução de Ponte Rio Forqueta…..…....R$ 13.479,241,17
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações……..R$ 13.479,241,17
TOTAL ……..…… R$ 13.479.241,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicado o recurso oriundo do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no valor de R$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme Ofício nº 7/2025/DAG/SEDEC-MIDR, e Processo S2ID – REC-RS-4321626-20240508-01.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:080CCF30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.327/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R$ 763.122,27 (setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.925, de 20 de janeiro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 763.122,27 (setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
26.182.0069.1037 - Defesa Civil - Recomposição Cabeceira Ponte…...…R$ 100,00
3.3.3.20.93.00.000000 - Indenizações e Restituições ……..R$ 100,00
06.182.0029.2047 - Proteção e Defesa Civil…...…..R$ 100,00
3.3.3.20.93.00.000000 - Indenizações e Restituições…...……...R$ 100,00
06.182.0023.2103 - FUMPDEC - Portaria 37…...…..R$ 100,00
3.3.3.30.93.00.000000 - Indenizações e Restituições ……..R$ 100,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.695.0094.1042 - Construção de Infraestrutura de acesso a Praça Municipal Recanto da Alegria…...…....R$ 586.313,00
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações ……...R$ 586.313,00
12.361.0046.2105 - ETI - Escola em Tempo Integral ……..R$ 50.465,23
- 3.3.3.20.93.00.000000 Indenizações e Restituições……...R$ 50.465,23
06 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - Convênios
10.301.0107.2012 - Qualifar – SUS…….R$ 30.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ……....R$ 30.000,00
10.301.0107.2049 - Incentivo Financeiro APS ….……..R$ 14.044,04
3.3.3.90.40.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ .....R$ 14.044,04
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
17.544.0060.1041 - Construção de Poço Tubular Linha Cairú …….....R$ 100.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações ……...R$ 100.000,00
TOTAL ……. R$ 763.122,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior no valor de R$ 94.809,27 (noventa e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos), os recursos oriundos da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária – Divisão de Poços e Redes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Termo de Convênio FPE nº 5110/2024, e os recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 972017/224/MTUR/CAIXA no valor de R$ 568.313,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e treze reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E86BE50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 785/2023
Pregão Presencial nº 307/2023
Contrato n° 33/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DESARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando n° 357/2025, a contar de 19 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 18 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:1D83F5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 141/2023
Concorrência nº 02/2023
Contrato n° 263/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 263/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2025, com previsão de encerramento em 21 de março de 2025, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Processo Administrativo 1Doc n° 107/2025.

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:5BE8E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 769/2023
Pregão Eletrônico nº 300/2023
Contrato n° 315/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 PLASTIFICADORA PARA FOLHA A4, 220 V (ITEM 7) e 1 CAIXA DE SOM (ITEM 9), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, EMENDA IMPOSITIVA Nº 071/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 20 de fevereiro de 2025, conforme solicitado através do Memorando 1Doc n° 580/2025.

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:B53702A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 769/2023
Pregão Eletrônico nº 300/2023
Contrato n° 314/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 GIRA GIRA, fabricado em tubos de 3,5" x 2,65; 2 1/2 x 2,65; 7/8 x 2 e assentos em madeira de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60 e outro blindado de 25 mm, pintado com tintas esmalte industrial e fundo anticorrosivo, medindo 1,90 m de diâmetro e 80 cm de altura, ideal para crianças de até 7 anos, área de circulação de 2,50x 2,50m (ITEM 5), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU LUIS RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA Nº 072/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 20 de fevereiro de 2025, conforme solicitado através do Memorando 1Doc n° 578/2025.

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:574ABCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 769/2023
Pregão Eletrônico nº 300/2023
Contrato n° 318/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 CENTRÍFUGA DE ROUPAS (ITEM 11) e 1 MESA DE AIR HOCKEY (ITEM 14), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA CÂNDIDO JUSTIMINIANO DE CARVALHO, EMENDA IMPOSITIVA Nº 069/2022 E ESCOLA NICOLAU LUIS RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA N° 072/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 20 de fevereiro de 2025, conforme solicitado através do Memorando 1Doc n° 576/2025.

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:411EF14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 01/2025
Dispensa de Licitação nº 01/2025
Aviso de Publicação de Dispensa nº 01/2025
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamento para munícipe, mediante Dispensa de Licitação da Empresa AGIL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.112/0001-97, que apresentou o valor total para os itens de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:6E02ACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 807/2023
Concorrência nº 05/2023
Contrato n° 94/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS NILO DA SILVA, FREDOLINO VIEIRA DE ÁVILA E OSVALDO QUADROS DA SILVA, LOCALIZADAS NA COXILHA VELHA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 94/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 18 de fevereiro de 2025, conforme solicitado através do Memorando 1Doc n° 551/2025.

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:667F7307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DE SETOR PARA ATUAR NO SETOR DE GESTÃO DE ATRAÇÕES TURÍSTICAS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE LAZER E TURISMO o(a) senhor(a) BIANCA MOREIRA DIGARAIS, PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE GESTÃO DE ATRAÇÕES TURÍSTICAS.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema1Doc)

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:2C1D8DF2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARpara o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO o(a) senhor(a) LARISSA MACHADO DA SILVA, PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente viasistema1Doc)

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:7836721F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DE SETOR PARA ATUAR NO SETOR DE GESTÃO DE CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL o(a) senhor(a) ANA CAROLINA VIDAL AGUIAR, PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE GESTÃO DE CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:F3887DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Roberto Vernier Kohler - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recuperação do Muro Lateral da EMEF Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra, localizada na Av. Padre Roque Gonzales, em regime de empreitada global
VALOR: R$ 34.589,87 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 24/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 15 de janeiro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1C43E7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada para regularização e renovação de licenças ambientais em área de atividades de lavra de rocha, e também a realização de projeto de licenciamento ambiental para a atividade de lavra de rocha.
VALOR TOTAL: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 001/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BD8E7F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2025 - ESTRUTURA METÁLICA

Periodo de recebimento de proposta do dia 20/01/2025 a 23/01/2025. As propostas deverão ser encaminhadas para o email: licitatuparendi@gmail.com o termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:https://www.tuparendi.rs.gov.br/painel/licitacoes/formulario/43097
01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
a) Modalidade: (PRD) Dispensa de Licitação lei 14.133/21
b) Número: 000003/2025
c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA DOCE INFÂCIA
d) Abertura: - 24/01/2025 às 08:00 horas

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária: Código Acesso Projeto Rubrica Valor Bloqueado Valor Disponível 542 1027 4490 51 00 00 000 0,00 150000.0000 03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20/01/2025

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:0ABAA680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PE 01/2025 PNEUS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, às 8h e 30min do dia 04 de fevereiro de 2025**, que visa a aquisição de pneus novos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/43098-pe-n

Tuparendi, 14 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:FBC48BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PE 02/2025 RECAPAGENS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, às 8h e 30min do dia 06 de fevereiro de 2025**, que visa a aquisição contratação de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do município, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/43099-pe-0

Tuparendi, 16 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:6C5C694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação n° 01/2025, cujo objetivo é a contratação da Associação de Árbitros da Região Noroeste escrito no CNPJ sob o n° 32.560.524/0001-23 com sede na Rua Antônio Arturo Petry, n°164 no Bairro Glória na cidade de Santa Rosa (RS) mediante a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os jogos que serão realizados durante a realização da 12ª edição dos Jogos de Verão de Tuparendi (RS).

Tuparendi (RS), 06 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:8F6E3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 CARNÊS IPTU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retas relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.
Ratifico nos termos da justificativa acima a contratação da Gráfica e Editora Mundo LTDA escrito no CNPJ sob o n° 28.419.352/0001-03 com sede na Avenida Palmares, Dos, n°834 no Bairro Jardim América na cidade de Maringá (PR) mediante a contratação de empresa para aquisição de Carnês para IPTU, ISSQN E ALVARÁ para o exercício de 2025.
Tuparendi (RS), 17 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:10C40C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015

Revoga Decreto 327, de 14 de Novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. **Decreta:**

Art. 1° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 327, de 14 de Novembro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Janeiro 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc.148378/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:73C3529A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Nº 13/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MT ASFALTO LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Asfalto quente totalizando 200 toneladas
VALOR	**R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 15 de julho de 2025
DOTAÇÃO	**01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.54 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 15.451.0009.2030.0000 MANUNTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO 0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0501 Outros recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**PROC. 147562/2025**
DATA ASSINATURA	16/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7C5E3BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Nº 14/2025	**TRANSALVA EMERGENCIA MEDICAS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para 255 (duzentos e cinquenta e cinco) horas serviços de ambulância de suporte básico para os eventos do ano de 2025
VALOR	**R$ 89.349,45 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	O período de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.50 Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município 0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 148214/2025, Pregão Eletrônico nº 233/2023**
DATA ASSINATURA	17/01/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:77BDE6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Nº 12/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 05 (cinco) diárias de gerador 80 kva, com laudo e art, abastecido, diária referente a 12 horas para o evento Brasil Beach Games
VALOR	**R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 28 de fevereiro de 2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 147786/2025**
DATA ASSINATURA	15/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BD7DD7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Nº 11/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLOVIS FORTES PEREIR**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show de Clovis Fortes durante os shows de verão do município
VALOR	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 147095/2025**
DATA ASSINATURA	13/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7C4B9189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.338/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 338/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2025 do contrato nº 338/2023, firmado entre as partes na data de 28 de dezembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL	PROC . 147202/2025
DATA ASSINATURA	14/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A592F2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº3 AO CONTR. Nº 155/2023

APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO 155/2023	TRASSIL TRANSPORTE SILVEIRA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal do Contrato nº 155/2023 firmado entre as partes no dia 27 de abril de 2023, que passa a ser o servidor Dirceu Rodrigues lotado na Sub Prefeita da Rainha do Mar.
AMPARO LEGAL	**PROC. 148030/2025**
DATA ASSINATURA	16/01/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C3E9E8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº2 AO CONTR. Nº 335/2024

APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 133/2024	BER PROJETOS E OBRAS LTDA – ME
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 133/2024 passando a ser a servidora Maria Carlota de Souza lotada na Secretaria de Obras
AMPARO LEGAL	**PROC.148390/2025**
DATA ASSINATURA	20/01/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D6FFBCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº1 AO CONTR. Nº 315/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 315/2024	ANDREA OLIVEIRA DA SILVEIRA – BETEL LAVAGEM
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 315/2024 passando a ser o servidor Samuel Rodrigues lotado na Secretaria de Obras
AMPARO LEGAL	**PROC. 148025/2025**
DATA ASSINATURA	20/01/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E1096C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº1 AO CONTR. Nº202/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 202/2024	MT ASFALTO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 202/2024 passando a ser o servidor Geloi Cardoso lotado na Secretaria de Obras
AMPARO LEGAL	**PROC. 148025/2025**

DATA ASSINATURA	20/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:07737F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.06

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.06

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, Clínica Médica Taquarense LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.510.429/0001-87, com sede/estabelecido na Av. João Correa, nº 1458, Bairro Centro, Sapiranga/RS, telefone nº. 51-981210200, e-mail igor@jaconsultas.com.br , representada por Igor Leandro Bernard, inscrito sob a carteira de idenidade de n° 9074492291 emitido por SJS/RS e CPF n° 809.651.560-87 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
4	Consulta Cardiologista	1.328	Consulta	R$140,00
31	Consulta Neurologista Clínico	2.090	Consulta	R$140,00
39	Consulta Psiquiátrica	240	Consulta	R$140,00
42	Consulta Urológica	1.000	Consulta	R$140,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									

Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 03 de junho 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

IGOR LEANDRO BERNARD-
Clinica Médica Taquarense LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:FEA7805A

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.11

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.11

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **GAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 46.533.291/0001-84, com sede/estabelecido na Rua Luiz De Camoes, n° 341, bairro União, Estância Velha/RS, telefone nº 51 99453-2129 e-mail drfabioarilla@gmail.com, representada por Fabio Vicente Arilla inscrito no CPF n° 319.495.088-62 e RG n° 25.108.247, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Consultas- Na clinica	qntd	Unid	Vlr Unit
0041	Consulta Traumato - ortopedia	1.181	Consulta	R$ 120,00
Item	**Consultas- em local ind. Pelo municipio**	**qntd**	**Unid**	**Vlr Unit**
0101	Consulta traumato-ortopedia	600	Consulta	R$ 55,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		

54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo,28 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do Consórcio

FABIO ARILLA-GAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9CCB856C

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.13

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.13

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº

2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gaspar Behne, do outro, Saraiva Servicos Medicos LTDA, inscrito no CNPJ 16.502.228/0001-10, com sede/estabelecido na Rua Iracema, Nº 340, Bairro Jardim América, São Leopoldo/RS, CEP 93032190, telefone nº (51) 85356606 e-mail gsaraiva11@hotmail.com, representada por Glauco Andre Saraiva inscrito no CPF n° 598.677.100-10 e RG n° 3039524248 emitido por SSP/RS doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Consulta- na clínica				
Item	**Descrição**	**qntd**	**Unid**	**Vlr Unit**
0030	Consulta neurocirurgia	825	Consulta	R$ 130,00
0031	Consulta neuroclínico	2090	Consulta	R$ 130,00
0032	Consulta neuropediátrico	2096	Consulta	R$ 130,00
Serviços- Hora no municipio				
0047	Consulta clínico emergencista	13920	Hora	R$ 150,00
0048	Consulta clínico geral	14304	Hora	R$ 130,00
0063	Plantonista 12 horas	70224	Hora	R$ 130,00
Consultas- No municipio				
0089	Consulta medicina de emergência	600	Hora	R$ 60,00
0093	Consulta neurocirurgia	45	Consulta	R$ 60,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;

2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.22.1 Quinze consultas para especialidades;

2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.

2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;

2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;

2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI’s (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente Do Consórcio

GLAUCO ANDRÉ SARAIVA-
Saraiva Serviços Médicos LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:140E3C53

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.02

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.02

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **CLINICA MÉDICA TAQUARENSE LTDA** inscrito no CNPJ 24.510.429/0001-97, com sede/estabelecido naAV JOAO CORREA, n° 14,58, bairro centro, Sapiranga/RS, CEP 93.800-028, telefone nº51-981210200, e-mail igor@jaconsultas.com.br, representada porIgor Leandro Bernard, inscrito sob a carteira de idenidade de n° 9074492291 emitido por SJS/RS e CPF n° 809.651.560-87 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
61	Abdome Superior	3290	Consulta	R$86,76
62	Abdome Total	11260	Consulta	R$128,64
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	2223	Consulta	R$110,67
64	Aparelho Urinário	1682	Consulta	R$85,43
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	555	Consulta	R$110,67
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	1650	Consulta	R$110,67
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	1614	Consulta	R$110,67
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	1196	Consulta	R$110,67
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	1312	Consulta	R$110,67
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	1104	Consulta	R$110,67
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	2826	Consulta	R$248,33
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	2388	Consulta	R$231,00
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	1164	Consulta	R$207,90
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	3284	Consulta	R$225,00
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	1104	Consulta	R$226,67
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	864	Consulta	R$226,67
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	780	Consulta	R$240,00
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	684	Consulta	R$226,67
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	912	Consulta	R$209,67
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	546	Consulta	R$209,67
84	Doppler Colorido De Tireoide	2322	Consulta	R$203,00
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	528	Consulta	R$266,67
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	528	Consulta	R$209,67
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	3038	Consulta	R$240,00
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	2364	Consulta	R$240,00
92	Doppler Pelvica	1042	Consulta	R$209,67
93	Doppler Transvaginal	922	Consulta	R$179,96
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	550	Consulta	R$110,67
95	Estruturas Superficiais	546	Consulta	R$110,67
96	Glândulas Salivares	200	Consulta	R$110,67
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	366	Consulta	R$110,67
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	366	Consulta	R$110,67
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	2600	Consulta	R$110,67
100	Mamaria Bilateral	6068	Consulta	R$83,89
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	1206	Consulta	R$124,00
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	1766	Consulta	R$94,00
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	836	Consulta	R$110,67
111	Parede Abdominal	1322	Consulta	R$124,00
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	676	Consulta	R$105,00
113	Parótidas	558	Consulta	R$104,00
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	1310	Consulta	R$110,67
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	1046	Consulta	R$84,00
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	400	Consulta	R$110,67
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	1310	Consulta	R$110,67
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	566	Consulta	R$110,67
122	Região Cervical	1026	Consulta	R$94,00
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	656	Consulta	R$110,67
124	Região Dorsal	570	Consulta	R$110,67
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	570	Consulta	R$110,67
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	666	Consulta	R$110,67
127	Região Esternal	550	Consulta	R$91,00
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$110,67
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	550	Consulta	R$110,67
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$110,67
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	1586	Consulta	R$94,00
132	Região Lombar	1006	Consulta	R$110,67
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$105,00
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$110,67
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	560	Consulta	R$110,67
138	Região Sacro Coccigea	570	Consulta	R$110,67
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	560	Consulta	R$110,67
140	Região Supra-Púbica	555	Consulta	R$110,67
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	1011	Consulta	R$110,67
144	Tórax	930	Consulta	R$110,67
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	1086	Consulta	R$110,67
146	Transvaginal	9102	Consulta	R$85,43

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior

liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as

gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0
7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0

36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0
47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0
60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0
87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0
92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0

123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0
169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0
174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0
181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0

208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0
256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0

295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0
306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 10 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

IGOR LEANDRO BERNARD-
Clinica Médica Taquarense LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:EE805A5F

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.04

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.04

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **C M O - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA** inscrito no CNPJ 08.547.173/0001-36,

com sede/estabelecido na AV Brasil, n° 3859, bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, telefone nº (51) 2165-6262 e-mail coordenacaocmocb@gmail.com, representada por Ricardo José Weschenfelder inscrito no CPF n° 704.605.400-25 e RG n° 7058779121 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Vlr Unit
20	Eletrocardiograma	6.300	R$ 34,61
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	906	R$ 56,33
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	744	R$ 150,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI’s (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0
7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0
36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0
47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0
60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0

87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0
92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0
169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0

174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0
181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0
256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0

261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0
306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo 21 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

RICARDO JOSÉ WESCHENFELDER –
C M O - Centro Medico E Odontologico LTDA –
Credenciado

TESTEMUNHA
NOME: CPF:

TESTEMUNHA
NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:CC970E79

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.05

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.05

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **CITOSON SERVIÇOS AUXILIARES DO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**,inscrito no CNPJ 90.091.372/000163, com sede/estabelecido na Rua dos Andradas, nº 1711 salas 802, 901, 902 e loja 03, bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020.-013, telefone nº (51) 9 9720-3559 e-mail citoson@citoson.com.br, representada por Mariane Américo Lacerda Isotton inscrito no CPF n° 58718613004 e RG n° 106425309 emitido por SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

EXAMES			
Item	**Descrição**	**Qntd.**	**Vlr. Unit**
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	30	R$200,00
19	Ecocardiografia Pediátrica	15	R$202,66
34	Mamografia Bilateral	400	R$172,67
ECOGRAFIAS			
Item	**Descrição**	**Qntd.**	**Vlr. Unit**
61	Abdome Superior	10	R$86,76
62	Abdome Total	22	R$128,64
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
64	Aparelho Urinário	10	R$85,43
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
66	Bolsa Escrotal	10	R$68,20
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	8	R$248,33
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	5	R$207,90
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	10	R$225,00
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	10	R$209,67
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	10	R$209,67
84	Doppler Colorido De Tireoide	10	R$203,00
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	10	R$209,67
87	Doppler Colorido Obstétrico	10	R$155,45
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	10	R$240,00
92	Doppler Pelvica	10	R$209,67
93	Doppler Transvaginal	10	R$179,96
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
95	Estruturas Superficiais	15	R$110,67
96	Glândulas Salivares	15	R$110,67
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67

100	Mamaria Bilateral	40	R$83,89
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	10	R$124,00
102	Obstétrica	10	R$79,73
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	8	R$124,00
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	8	R$116,09
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	8	R$186,67
106	Obstétrica Gestação Múltipla	5	R$185,00
107	Obstétrica Morfológica	8	R$220,00
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	10	R$186,67
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	10	R$94,00
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
111	Parede Abdominal	10	R$124,00
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	10	R$105,00
113	Parótidas	10	R$104,00
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	10	R$84,00
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
117	Próstata Abdominal	10	R$78,67
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	10	R$94,00
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
122	Região Cervical	10	R$94,00
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
124	Região Dorsal	15	R$110,67
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	10	R$94,00
132	Região Lombar	15	R$110,67
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	10	R$105,00
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
135	Região Pélvica	10	R$80,67
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
138	Região Sacro Coccigea	15	R$110,67
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
140	Região Supra-Púbica	15	R$110,67
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	10	R$98,15
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
143	Tireóide	6	R$61,90
144	Tórax	15	R$110,67
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	15	R$110,67
146	Transvaginal	10	R$85,43
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	40	R$120,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0
7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0
36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0
47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0

60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0
87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0
92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0

147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0
169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0
174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0
181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0

232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0
256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0
306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0

319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo 27 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

MARIANE AMÉRICO LACERDA ISOTTON-
Citoson Serviços Auxiliares Do Diagnóstico Médico LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:04A0EA54

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.06

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.06

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S** inscrito no CNPJ 87.133.765/0001-88, com sede/estabelecido na AV. Cristovao Colombo, N° 1691, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.560-004, telefone nº 51 2125.0505 e-mail radimagem@radimagem.com.br, representada por Rafael Biancini inscrito no CPF n° 899.742.710-53 e RG n° 6053729312 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

EXAMES			
Item	**Descrição**	**Qntd**	**Vlr Unit**
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	900	R$135,00
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	1176	R$160,00
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	6000	R$200,00
20	Eletrocardiograma	6300	R$34,61
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	1818	R$83,50
34	Mamografia Bilateral	7580	R$172,67
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	744	R$150,00
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	156	R$444,50
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	5244	R$136,67

54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	6504	R$120,00
ECOGRAFIAS			
Item	**Descrição**	**Qntd**	**Vlr Unit**
61	Abdome Superior	3290	R$86,76
62	Abdome Total	11260	R$128,64
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	2223	R$110,67
64	Aparelho Urinário	1682	R$85,43
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	555	R$110,67
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	1650	R$110,67
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	1614	R$110,67
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	1196	R$110,67
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	1312	R$110,67
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	1104	R$110,67
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	2826	R$248,33
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	2388	R$231,00
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	1164	R$207,90
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	3284	R$225,00
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	1104	R$226,67
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	864	R$226,67
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	768	R$172,55
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	780	R$240,00
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	684	R$226,67
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	984	R$209,67
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	912	R$209,67
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	546	R$209,67
84	Doppler Colorido De Tireoide	2322	R$203,00
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	528	R$266,67
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	528	R$209,67
87	Doppler Colorido Obstétrico	876	R$155,45
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	546	R$210,00
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	2058	R$197,50
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	3038	R$240,00
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	2364	R$240,00
92	Doppler Pelvica	1042	R$209,67
93	Doppler Transvaginal	922	R$179,96
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	550	R$110,67
95	Estruturas Superficiais	546	R$110,67
96	Glândulas Salivares	200	R$110,67
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	366	R$110,67
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	366	R$110,67
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	2600	R$110,67
100	Mamaria Bilateral	6068	R$83,89
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	1206	R$124,00
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	1766	R$94,00
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	836	R$110,67
111	Parede Abdominal	1322	R$124,00
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	676	R$105,00
113	Parótidas	558	R$104,00
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	1310	R$110,67
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	1046	R$84,00
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	400	R$110,67
117	Próstata Abdominal	1136	R$78,67
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	1310	R$110,67
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	1460	R$94,00
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	540	R$67,50
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	566	R$110,67
122	Região Cervical	1026	R$94,00
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	656	R$110,67
124	Região Dorsal	570	R$110,67
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	570	R$110,67
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	666	R$110,67
127	Região Esternal	550	R$91,00
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	540	R$110,67
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	550	R$110,67
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	540	R$110,67
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	1586	R$94,00
132	Região Lombar	1006	R$110,67
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	540	R$105,00
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	540	R$110,67
135	Região Pélvica	1122	R$80,67
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	560	R$110,67
138	Região Sacro Coccigea	570	R$110,67
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	560	R$110,67
140	Região Supra-Púbica	555	R$110,67
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	360	R$98,15
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	1011	R$110,67
144	Tórax	930	R$110,67
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	1086	R$110,67
146	Transvaginal	9102	R$85,43
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	915	R$120,00
RAIO X			
Item	**Descrição**	**Qntd**	**Vlr Unit**
148	Abdome Agudo	930	R$44,85
149	Abdome Simples	930	R$28,32
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	1130	R$25,76
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	1046	R$28,00
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	1026	R$25,00
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	930	R$27,00
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	930	R$29,65

155	Axial De Patela	1056	R$39,88
156	Bacia	1056	R$25,76
157	Bacia 2 Posições	960	R$42,00
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	1140	R$25,34
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	1140	R$25,76
160	Cavum	1236	R$26,88
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	1130	R$23,00
162	Coluna Cervical	1130	R$29,65
163	Coluna Cervical + Obliq.	1140	R$28,00
164	Coluna Dorsal	960	R$29,65
165	Coluna Lombo-Sacra	1236	R$28,00
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	950	R$45,00
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	986	R$40,25
168	Coluna Total (Escoliose)	1076	R$45,00
169	Coração E Vasos Da Base	930	R$32,00
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	1046	R$31,30
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	1046	R$20,86
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	1046	R$25,76
173	Crânio	1046	R$26,88
174	Escanometria	1026	R$36,04
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	1226	R$38,50
176	Esterno	930	R$29,36
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	1256	R$24,64
178	Mandibula	1026	R$29,65
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	1256	R$34,67
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	1160	R$38,50
181	Orbitas Bilateral	930	R$27,00
182	Ossos Da Face	1226	R$28,00
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	1236	R$25,76
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	1236	R$26,88
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	1236	R$26,88
187	Punho Idade Óssea	1026	R$25,76
188	Sacro-Coccígea	950	R$28,32
189	Seios Da Face	1236	R$26,65
190	Seios Da Face + Cavum	1256	R$45,00
191	Sela Túrsica	1046	R$26,65
192	Torax	1360	R$28,00
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	1236	R$29,65
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
Item	**Descrição**	**Qntd**	**Vlr Unit**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	616	R$600,00
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	556	R$526,00
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	370	R$720,00
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	430	R$670,00
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	430	R$670,00
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	466	R$670,00
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	430	R$476,55
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	430	R$670,00
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	502	R$720,00
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	370	R$670,00
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	442	R$794,80
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	370	R$670,00
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	370	R$670,00
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	516	R$567,00
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	516	R$720,00
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	418	R$593,33
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	406	R$518,33
211	Bacia (Com Contraste)	416	R$593,33
212	Bacia (Sem Contraste)	440	R$518,33
213	Base Do Crânio	516	R$543,33
214	Bolsa Escrotal	380	R$567,00
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	420	R$636,67
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	420	R$567,00
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	380	R$567,00
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	380	R$720,00
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	380	R$567,00
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	380	R$720,00
221	Colangioressonancia	552	R$793,33
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	708	R$455,00
223	Coluna Cervical - Com Contraste	576	R$606,67
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	576	R$518,33
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	552	R$720,00
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	3852	R$518,33
227	Coluna Lombar - Com Contraste	612	R$720,00
228	Coluna Sacro Coccix	716	R$518,33
229	Coluna Sacro-Coccigea	536	R$572,00
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	536	R$720,00
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	608	R$518,33
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	526	R$720,00
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	526	R$567,00
234	Crânio (Com Contraste)	984	R$555,00
235	Crânio (Sem Contraste)	3888	R$471,67
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	468	R$720,00
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	504	R$567,00
238	Fluxo Liquorico	456	R$735,00
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	684	R$720,00
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	4488	R$518,33
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	466	R$836,67
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	466	R$803,33

243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	536	R$568,33
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	860	R$560,00
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	546	R$720,00
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	2286	R$518,33
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	366	R$720,00
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	366	R$471,67
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	466	R$593,33
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	490	R$543,33
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	462	R$568,33
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	810	R$560,00
253	Pelve (Com Contraste)	574	R$720,00
254	Pelve (Sem Contraste)	574	R$543,33
255	Penis	402	R$598,80
256	Perfusao Cerebral	366	R$525,00
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	486	R$720,00
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	486	R$518,33
259	Pescoço (Com Contraste)	476	R$593,33
260	Pescoço (Sem Contraste)	476	R$543,33
261	Plexo Braquial	476	R$599,00
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	462	R$720,00
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	666	R$518,33
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	462	R$720,00
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	846	R$518,33
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	452	R$720,00
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	476	R$567,00
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	370	R$720,00
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	370	R$567,00
270	Região Pubica	366	R$567,00
271	Sacro-Iliacas	476	R$567,00
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	462	R$593,33
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	462	R$471,67
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	426	R$720,00
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	426	R$567,00
276	Torax (Com Contraste)	690	R$593,33
277	Torax (Sem Contraste)	918	R$455,00
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	522	R$720,00
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	582	R$518,33
TOMOGRAFIA			
Item	**Descrição**	**Qntd**	**Vlr Unit**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	R$347,28	2338
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	R$287,28	2422
282	Abdome Total (Com Contraste)	R$530,93	2742
283	Abdome Total (Sem Contraste)	R$447,59	4488
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$351,95	452
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$308,62	488
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	R$326,00	310
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	R$282,67	394
288	Bacia (Com Contraste)	R$415,93	346
289	Bacia (Sem Contraste)	R$330,00	382
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$311,95	200
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$251,95	200
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$320,00	200
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	296
294	Coerência Optica (Oct)	R$250,00	1002
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	R$224,75	1182
296	Coluna Cervical - Com Contraste	R$284,75	822
297	Coluna Cóccix	R$291,33	476
298	Coluna Dorsal	R$224,75	762
299	Coluna Lombar	R$266,67	3810
300	Coluna Sacro-Coccigea	R$291,33	1916
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$320,00	582
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$276,67	666
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$311,95	380
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$251,95	380
305	Crânio (Com Contraste)	R$322,33	1124
306	Crânio (Sem Contraste)	R$279,00	1524
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	R$319,33	356
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	R$276,00	740
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$366,67	498
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	2226
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$351,95	306
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$308,62	392
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$366,67	488
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	920
315	Órbitas (Com Contraste)	R$329,67	186
316	Órbitas (Sem Contraste)	R$286,33	186
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	R$320,00	442
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	R$276,67	466
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$351,95	296
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$308,62	392
321	Pelve (Com Contraste)	R$392,93	332
322	Pelve (Sem Contraste)	R$330,00	356
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$366,67	296
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	296
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	R$319,62	342
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	R$259,62	342
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$366,67	342
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	366
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$366,67	488

330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	1220
331	Região Esternal	R$313,00	186
332	Sacro Iliaca	R$308,67	186
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	R$320,00	258
334	Tórax (Com Contraste)	R$336,28	884
335	Tórax (Sem Contraste)	R$276,28	1224
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R$366,67	488
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R$293,33	536

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0

7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0
36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0
47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0
60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0
87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0
92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0

94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0
169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0
174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0

181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0
256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0

268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0
306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo 26 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

RAFAEL BIANCINI –
Radimagem Diagnostico Por Imagem S/S –
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:45565736

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.09

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.09

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gaspar Behne, do outroTherapyclyn Fonoaudiologia LTDA, CNPJ 35.994.134/0001-50, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 4354362, com sede/estabelecido na Av. Nações Unidas, n° 2390, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 933.20-052, telefone nº 51 981400607, e-mail therapyclyn@gmail.com, representada por Isac Padilha Mendes, inscrito no CPF n° 905.865.960-72, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	644	UNID	R$26,00
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	356	UNID	R$33,42
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	1818	UNID	R$83,50
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	906	UNID	R$56,33
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	1800	UNID	R$116,67
30	Imitanciometria/Impedanciometria	504	UNID	R$37,33
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	744	UNID	R$150,00
43	Potencial Evocado Auditivo	360	UNID	R$131,14
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	5244	UNID	R$136,67
55	Teste De Orelhinha	1800	UNID	R$31,74

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Novo Hamburgo 17 de janeiro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente Do Consórcio

ISAC PADILHA MENDES-THERAPYCLYN FONOAUDIOLOGIA LTDA –
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BA97002F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 - EDITAL N° 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025
EDITAL N° 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.704.889/0001-44, com sede à Avenida João Mafessoni, n° 483, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristian Riboli Bratz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de empregos temporários e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo.
1.2. A seleção para os empregos presentes nesse Edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:
a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Constantina/RS.
a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C. H. Semanal	Vencimento Básico (dezembro/2024)
01	Assistente Social	01	a) Idade mínima: 21 anos; b) Ensino Superior completo na área de Assistente Social.	40h	R$ 6.179,13
02	Atendente de Creche	15 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	40h	R$ 2.281,09
03	Auxiliar de Biblioteca	03 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	20h	R$ 1.561,21
04	Instrutor de Esportes	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior completo em Educação Física. c) Registro no Conselho Regional de Educação Física.	20h	R$ 1.537,28
05	Monitor de Esporte	02	a) Idade mínima: 18 anos; b) Estar cursando no mínimo o 6º semestre do Cursos de Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharel).	25h	R$ 1.537,28
06	Monitor de Informática	03 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Certificados, certidões, diplomas, declarações que comprovem a qualificação na área de informática.	20h	R$ 1.537,28
07	Monitor Escolar	20 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio com habilitação em Magistério ou estar cursando no mínimo o 3º semestre de Cursos de Pedagogia ou Licenciaturas.	25h	R$ 1.537,28
08	Motorista	06 + CR	a) Idade mínima: 21 anos; b) Quarta Série do Ensino Fundamental; c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria D; d) Curso de condutores de veículos de transporte escolar pelo Detran/RS.	40h	R$ 2.281,08
09	Musicoterapeuta	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior completo em Música e especialização na área designada; c) Habilitação legal para o exercício da profissão.	20h	R$ 2.968,00
10	Professor de Artes	04	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Artes, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
11	Professor de Ciências	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Ciências, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
12	Professor de Desenvolvimento Rural e Urbano - DRU	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Desenvolvimento Rural e Urbano, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
13	Professor de Educação Especial	04	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Educação Especial, nos termos da lei vigente.	22h	R$ 2.023,88
14	Professor de Educação Física	05 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Educação Física, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
15	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	50 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena com habilitação específica para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou conforme legislação vigente.	22h	R$ 2.023,88
16	Professor de Filosofia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Filosofia, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
17	Professor de Geografia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Geografia, nos termos da lei	22h	R$ 2.023,88

			vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.		
18	Professor de História	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de História, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
19	Professor de Língua Inglesa	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Língua Inglesa, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
20	Professor de Matemática	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Matemática, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
21	Professor de Português	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Português, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	22h	R$ 2.023,88
22	Psicomotricista	02	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior completo na área de Educador Físico ou Fisioterapeuta com especialização na área designada. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.	20h	R$ 2.968,00
23	Psicopedagogo	02	a) Idade mínima: 21 anos; b) Ensino Superior em Psicopedagogia ou com formação completa em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Licenciatura, sendo que todas as profissões, à exceção da primeira, devem possuir capacitação e título de especialista na área de Psicopedagogia.	40h	R$ 3.965,97
24	Secretário Escolar	04 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo.	40h	R$ 2.281,08
25	Servente Escolar - 20h	06 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental incompleto.	20h	R$ 779,92
26	Servente Escolar - 40h	10 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Fundamental incompleto.	40h	R$ 1.561,21

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencada no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Os valores da taxa de inscrição, são:

a) R$ 100,00 (cem reais) para cargos de Nível Superior.

b) R$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de Nível Médio.

c) R$ 60,00 (sessenta reais) para cargos de Nível Fundamental.

3.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

3.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

3.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital.

3.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

3.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida João Mafessoni, n° 483, Centro, Constantina/RS,
de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

3.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF/candidato. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

3.16. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.17. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo

Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
3.18. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3.19. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.
3.20. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.
3.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado são compostas conforme as Tabelas a seguir:

a) Para os empregos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva – Assistente Social, Instrutor de Esportes, Musicoterapeuta, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Desenvolvimento Rural e Urbano – DRU, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor de Português, Psicomotricista e Psicopedagogo.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	30%	20,0
	Matemática	10	1,0	1	6,0	
TOTAL DA ETAPA E PROVA						20,0

b) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Atendente de Creche, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Esporte, Monitor de Informática, Monitor Escolar e Secretário Escolar.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	30%	20,0
	Matemática	10	1,0	1	6,0	
TOTAL DA ETAPA E PROVA						20,0

c) Para os empregos de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva – Motorista, Servente Escolar - 20h e Servente Escolar - 40h.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	1	30%	20,0
	Matemática	10	1,0	1	6,0	
TOTAL DA ETAPA E PROVA						20,0

4.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 2 (duas) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital.
4.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.
4.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 4.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.
5.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
5.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.
5.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.
5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.
5.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*.
5.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas.
5.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

5.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.
5.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.
5.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
5.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.
a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.
5.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):
a) 1,0 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova; conforme cada área do conhecimento/conteúdo presente na Tabela do item 4;
b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.
5.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
5.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ponto, assim como acertar minimamente 1 (uma) questão por área do conhecimento/conteúdo.
a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.
b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.
5.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo III deste Edital.
5.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo III deste Edital para fazê-lo.
5.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*.
5.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital.
5.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
5.23. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
5.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
5.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
5.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.
a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.
5.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).
5.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo do documento de identidade, ou documentos digitais.
5.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
5.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
5.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.
5.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
5.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.
5.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.
5.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
5.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 01 (uma) hora de prova.
5.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
5.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
5.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
5.42. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular.
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
5.43. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.
5.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
5.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
5.46. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
5.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
5.48. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
q) não permitir a coleta de dado biométrico.
5.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
5.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
5.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
5.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A nota final no Processo Seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva, conforme provas aplicadas a cada emprego.
6.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
c) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
d) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva;
e) Maior idade, apurado em ano, mês e dia.

8. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória para preenchimento das vagas previstas neste Edital, segundo as necessidades do Município, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à contratação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.
8.1.1. Os candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecida no item 2. deste Edital formarão um cadastro reserva, cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
8.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da data de publicação do ato de convocação, prorrogados por igual período. **O candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em exercício em 10/02/2025** sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial do Município, assim como de forma individual através de telefone, carta registrada (AR) e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.
8.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil válida;
b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
g) PIS/PASEP;
h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
m) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pela junta médica designada pelo Município;
n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
p) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o emprego pretendido;
q) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
r) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site *https://consultacadastral.inss.gov.br*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
8.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8.5. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
10.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.
10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados na internet, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.constantina.rs.gov.br*.
10.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:
a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
c) Atendimento por correio eletrônico: *contato@legalleconcursos.com.br*;
d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.
10.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo III deste Edital.
10.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.
10.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.
10.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Constantina/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
10.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ,
Prefeito Municipal de Constantina/RS.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
Assistente Social
Síntese dos Deveres: Prestar serviços de assistência social.
Exemplo de Atribuições: Executar de coordenar as atividades e programas de Assistência Social do Município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.
Atendente de Creche
Síntese dos Deveres: Atendimento e monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias.

Exemplo de Atribuições: Atendimento e Monitoramento das crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; participar de reuniões e cursos quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; executar tarefas afins.

Auxiliar de Biblioteca

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de auxiliar de biblioteca, registros de acervo, limpeza, conservação e outros.

Exemplo de Atribuições: Promover o registro, catalogação, classificação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, mapas, gravuras, jornais, bem como da documentação relativa ao município constantes de publicações de interesse geral; Organizar e manter atualizado o fichário de leitores; organizar os catálogos e fichários indispensáveis ao bom funcionamento da biblioteca; orientar o leitor no uso da biblioteca; administrar as salas de leitura, mantendo vigilância permanente e preservando o silêncio nas mesmas; zelar pelo patrimônio da biblioteca; prestar todo auxílio aos consulentes e leitores, executar atribuições correlatas.

Instrutor de Esportes

Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

Exemplo de Atribuições: Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

Monitor de Esporte

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos.

Exemplo de Atribuições: Orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com idade, sexo e habilidade de cada um; explicar as regras simplificadas de jogos; oportunizar situações de jogos para os integrantes; organizar material para o bom andamento da atividade; acompanhar os eventos esportivos que envolvam o município; incentivar a pratica de esportes; motivar crianças e adolescentes a ocupar o tempo livre com a pratica de esportes e combater o uso de drogas; garantir a segurança daqueles sob sua orientação; executar tarefas afins.

Monitor de Informática

Síntese dos Deveres: Atuar na utilização de laboratórios de informática como ferramenta de apoio pedagógico no processo de aprendizagem dos alunos.

Exemplo de Atribuições: Atuar na utilização de laboratórios de informática como ferramenta de apoio pedagógico no processo de aprendizagem dos alunos; auxiliar na instalação e na utilização dos equipamentos nos laboratórios; trabalhar em conjunto com os professores regentes e os alunos, auxiliando nas atividades desenvolvidas nos laboratórios; auxiliar o professor regente na identificação de sites de interesse específico da Unidade Escolar, bem como da Secretaria Municipal de Educação; zelar e manter organizados o ambiente e os materiais e equipamentos dos laboratórios de informática escolares; e controlar a utilização e executar a manutenção dos equipamentos dos laboratórios.

Monitor Escolar

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanha-las em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

Motorista

Síntese dos Deveres: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. *Exemplo de Atribuições*: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Musicoterapeuta

Síntese dos Deveres: O(a) Musicoterapeuta, trabalha utilizando técnicas específicas através da relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos prevenindo, habilitando e reabilitando usuários. Nesse sentido o profissional se utiliza de protocolos e procedimentos da musicoterapia para prestar serviços em equipes multiprofissionais, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social.

Exemplo de Atribuições: As atribuições do profissional dentro do Centro Municipal de Atendimento Especializado estariam ligadas as seguintes propostas: Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do(a) aluno(a); Articular elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonoro-musical e às práticas sociais; Realizar tratamento grupal ou individual utilizando-se de procedimentos da musicoterapia. Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar alunos(as) com distúrbios da fala e da audição ou com outros transtornos tratados pelo centro; trabalhar com o(a) estudante que possui dificuldades de aprendizagem; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação conforme suas competências profissionais.

Professor

Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Psicomotricista
Síntese dos Deveres: O psicomotricista é um profissional especializado que atua de forma a desenvolver diversos aspectos dos usuários com base no movimento do corpo, melhorando questões emocionais, cognitivas e motoras.
Exemplo de Atribuições: As atribuições giram em torno de: Atuar na área de especialidade na interface educação, saúde e cultura, avaliando, prevenindo, e observando o indivíduo em sua relação com o ambiente; Estimular o movimento do corpo e técnicas corporais a fim de promover o desenvolvimento integral do usuário, sempre tendo em vista as necessidades do usuário; primar pela evolução de aspectos afetivos e cognitivos dos usuários utilizando-se de técnicas específicas da psicomotricidade; Realizar relatórios em sua área de atuação; Contribuir com a equipe multiprofissional para a avaliação e perspectiva integrada do usuário.
Psicopedagogo
Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Exemplo de Atribuições: Cabe ao psicopedagogo perceber eventuais perturbações no processo aprendizagem, participar da dinâmica da comunidade educativa, favorecendo a integração, promovendo orientações metodológicas de acordo com as características e particularidades dos indivíduos do grupo, realizando processos de orientação; realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direçã
Secretário Escolar
Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino.
Exemplo de Atribuições: Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação superior; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos, inclusive com toda a documentação exigida; atender telefone e dar os devidos encaminhamentos. organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; extrair certidões e elaborar ofícios, memorandos e outros similares; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram aos alunos, sempre em tempo hábil; preencher boletins estatísticos, boletins de merenda e efetividade; responsabilizar-se pelo preenchimento do cadastro do censo escolar; participar na formação da escala de horários das aulas; auxiliar nas impressões e realização de cópias de materiais para o uso dos professores em sala de aula; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e de diplomas a serem expedidos pela unidade escolar; receber, redigir e expedir correspondências em geral; elaborar e distribuir boletins de avaliação, histórico escolar e outros similares; lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas e outros similares; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; executar outras tarefas semelhantes.
Servente Escolar - 20h
Síntese dos Deveres: Proceder à limpeza e conservação de objetos, utensílios em escolas da rede municipal.
Exemplo de Atribuições: Limpar e conservar mesas, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza e higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos; passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes para isto destinados, varrer pátios; fazer café e merenda; limpar alimentos; executar tarefas afins.
Servente Escolar - 40h
Síntese dos Deveres: Proceder à limpeza e conservação de objetos, utensílios em escolas da rede municipal.
Exemplo de Atribuições: Limpar e conservar mesas, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza e higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos; passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes para isto destinados, varrer pátios; fazer café e merenda; limpar alimentos; executar tarefas afins.

ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS
EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Motorista, Servente Escolar - 20h e Servente Escolar - 40h
LÍNGUA PORTUGUESA
a. Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa.
b. Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos.
c. Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras.
d. Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Processos de coordenação e subordinação.

MATEMÁTICA
a. Sistema de numeração decimal.
b. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
c. Sistema monetário brasileiro.
d. Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo.
e. Porcentagem.

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Atendente de Creche, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Esporte, Monitor de Informática, Monitor Escolar e Secretário Escolar
LÍNGUA PORTUGUESA

a. Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
b. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
c. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA
a. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

b. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
c. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
d. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
e. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
f. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
g. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
h. 0Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Instrutor de Esportes, Musicoterapeuta, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Desenvolvimento Rural e Urbano – DRU, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor de Português, Psicomotricista e Psicopedagogo

LÍNGUA PORTUGUESA
a. Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
b. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
c. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA
a. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
b. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
c. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
d. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
e. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
f. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
g. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
h. Matriz, determinante e sistemas lineares.
i. Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO / HORÁRIO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	13/01/2025	
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	13/01/2025	18h de 16/01/2025
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário		23h59min de 16/01/2025
Edital de Homologação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos	17/01/2025	
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	12h de 17/01/2025	15h de 17/01/2025
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - Lista Oficial de Inscritos, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	A partir das 16h de 17/01/2025	
Publicação dos Locais, Data e Hora da Prova	A partir das 16h de	
Teórico-Objetiva	17/01/2025	
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir das 16h de 17/01/2025	18/01/2025
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	**18/01/2025**	
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	19/01/2025	
Período de Recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	00h de 20/01/2025	23h:59min 20/01/2025
Período de vistas da Prova-Padrão	00h de 20/01/2025	23h:59min 20/01/2025
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico- Objetiva	21/01/2025	
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	21/01/2025	
Período de solicitação de vistas do Cartão- Resposta	00h de 22/01/2025	16h de 22/01/2025
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	00h de 22/01/2025	23h:59min 22/01/2025
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico- Objetiva	23/01/2025	
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 23/01/2025	

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:C6D4ED5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 - EDITAL N° 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

EDITAL N° 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025
1.1. Retifica-se o **item 1.3** do Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, para alteração da redação e divulgação do horário e data da Prova Teórico-Objetiva. Também excluir a alínea *a* do referido item, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (...)
1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada às 8h30 no dia 26 de janeiro de 2025, na cidade de Constantina/RS.

1.2. Retifica-se o **item 2.1** do Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, para alteração dos requisitos mínimos exigidos para o emprego de Professor de Educação Especial, passando a ser como consta a seguir e não como constou.
2. DOS EMPREGOS
2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	*Emprego(s) Público(s)*	*Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)*	*Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação*	*C. H. Semanal*	*Vencimento Básico (dezembro/2024)*
13	*Professor de Educação Especial*	*04*	*Idade mínima: 18 anos; Curso Superior de Graduação em Licenciatura na área de Educação e/ou especialização/Pós-Graduação em Educação Especial, nos termos da lei vigente.*	*22h*	*R$ 2.023,88*

1.3. Retifica-se o **item 7.1** do Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, para inclusão da alínea *f* aos Critérios de Desempate, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
(...)
f) Sorteio Público, a ser convocado por Edital específico.

1.4. Retifica-se o **item 8.2** do Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, para alteração da redação, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

7. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
(...)
8.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação do ato de convocação, prorrogados por igual período. O candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em exercício em data a ser comunicada sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

1.5. Retifica-se o **Anexo III** do Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, para prorrogação do período de inscrições, bem como alteração da data de aplicação da Prova Teórico-Objetiva e demais prazos do Cronograma de Execução, que passa a viger da seguinte forma:
ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	***DATA / PERÍODO / HORÁRIO***	
	INÍCIO	***TÉRMINO***
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	*13/01/2025*	*18h de 20/01/2025*
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário		*23h59min de 20/01/2025*
Edital de Homologação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos	*21/01/2025*	
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	*00h de 22/01/2025*	*23h59min de 22/01/2025*
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - Lista Oficial de Inscritos, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	*23/01/2025*	
Publicação dos Locais, Data e Hora da Prova Teórico-Objetiva	*23/01/2025*	
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	*23/01/2025*	*26/01/2025*
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	***8h30 de 26/01/2025***	
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	*8h 27/01/2025*	
Período de Recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	*9h de 27/01/2025*	*23h59min 27/01/2025*
Período de vistas da Prova-Padrão	*9h de 27/01/2025*	*23h59min 27/01/2025*
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico- Objetiva	*28/01/2025*	
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	*28/01/2025*	
Período de solicitação de vistas do Cartão- Resposta	*00h de 29/01/2025*	*16h de 29/01/2025*
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	*00h de 29/01/2025*	*23h59min 29/01/2025*
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico- Objetiva	*30/01/2025*	
Homologação dos Resultados Finais	*A partir de 30/01/2025*	

1.6. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, as quais são ratificadas.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ,
Prefeito Municipal de Constantina/RS.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:F9D7DB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 999, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 999, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos e os Anexos V, VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que consolida a Lei Complementar nº 294, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 32, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 32. Os servidores designados para atuarem como Agentes de Contratação/Pregoeiros do Município farão jus à Gratificação de Função que corresponderá ao valor da FG2.**"**

Art. 2º Fica alterado o "caput" do art. 35, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 35. O servidor designado como responsável pela elaboração e encaminhamento de projetos de leis, decretos e portarias, e responsável pelo setor legislativo da Procuradoria-Geral, fará jus à Gratificação de Função que corresponderá ao valor da FG2.**"**

Art. 3º Fica revogado o Artigo 38, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

Art. 4º Fica alterado o "caput" do art. 39, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 39. O Servidor Municipal cedido para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, fará jus à Gratificação de Função que corresponderá ao valor da FG4.**"**

Art. 5º Fica alterado o "caput" do art. 42-A, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 42-A. O Servidor que atuar como Técnico de referência no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, fará jus à Gratificação de Função que corresponderá ao valor da FG5.**"**

Art. 6º Fica alterado o "caput" do art. 42-B, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 42-B. Fica instituída a Gratificação de Função denominada Gratificação por Coordenação Acadêmica (GCA/GMSCS), que corresponderá ao valor da FG4, destinada ao Guarda Municipal designado para atuar como Coordenador da Academia de Formação e Capacitação da Guarda Municipal.**"**

Art. 7º Fica alterado o "caput" do art. 42-E, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 42-E. O servidor designado como responsável pela assessoria técnica à Saúde, com grau de responsabilidade e atribuições significativos e relacionados à sua área de atuação técnica, fará jus à Gratificação de Função que corresponderá ao valor da FG4.**"**

Art. 8º Fica alterado o "caput" do art. 42-F, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 42-F. Fica instituída a Gratificação de Função denominada Gratificação pelo Gerenciamento de Unidade de Saúde (GGUS), que corresponderá ao valor da FG5, destinada aos servidores municipais designados para atuar como Gerente de Unidade de Saúde.**"**
Art. 9º Fica acrescido o art. 42-G à Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 com a seguinte redação:
"Art. 42-G. Os valores das Gratificações de Funções previstas na Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, bem como nas demais Leis Complementares e Ordinárias, passam a ser ajustados à nova tabela de valores fixados por esta Lei, conforme disposto a seguir:
I – A Gratificação de Função GF1 passa a ser considerada como GF2;
II – A Gratificação de Função GF2 passa a ser considerada como GF3;
III – A Gratificação de Função GF3 passa a ser considerada como GF4;
IV – A Gratificação de Função GF4 passa a ser considerada como GF5.**"**

Art. 10. Fica acrescido o art. 42-H à Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 com a seguinte redação:

"Art. 42-H. O percentual do reajuste anual dos vencimentos do Chefe de Gabinete do Prefeito será limitado ao mesmo percentual de reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais.**"**

Art. 11. Fica alterado o §1º do art. 20, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 20 […]
§1º São 17 (dezessete) o total dos cargos de Secretários Municipais da administração centralizada do Executivo Municipal, com proventos estipulados em subsídio, conforme Anexo III e, sem prejuízo das demais disposições legais, as atribuições e requisitos de provimento dos secretários municipais são as previstas no Anexo IV, da presente lei complementar.**"**

Art. 12. Fica alterado o quadro das Funções Gratificadas, do anexo IX, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

FG1	R$ 5.800,00
FG2	R$ 4.401,55
FG3	R$ 3.337,73
FG4	R$ 2.112,96
FG5	R$ 1.409,19
FG6	R$ 768,18

Art. 13. Fica alterado o quadro dos Cargos em Comissão, do anexo IX, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

CC1	R$ 21.195,54
CC2	R$ 19.781,90
CC3	R$ 12.000,00
CC4	R$ 10.000,00
CC5	R$ 7.987,24
CC6	R$ 6.000,00
CC7	R$ 4.663,76

Art. 14. Ficam alterados os Anexos *V, VI, VII e VIII*, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passam a viger com a seguinte redação:

ANEXO V

Nº	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	Procurador-Geral	01	CC1/FG1
2	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC2/FG1
3	Subprocurador-Geral Administrativo, Subsecretário Municipal, Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	18	CC3/FG1
4	Diretor/Assessor Especial I	10	CC4/FG2
5	Coordenador de Departamento/Assessor Especial II/Administrador de Distrito	37	CC5/FG3
6	Chefe de Divisão/Assessor Especial III/Chefe de Divisão do PROCON	15	CC6/FG4
7	Chefe de Seção / Assessor Especial IV	35	CC7/FG5

ANEXO VI

DENOMINAÇÃO: **PROCURADOR-GERAL**
VENCIMENTO: CC1/FG1

ATRIBUIÇÕES:
Representar o Município de Santa Cruz do Sul, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir; Cabe- lhe, ainda, nos termos da Lei Orgânica do Município, as atividades de consultoria e assessoria do Poder Executivo, e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária; Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; Elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais; Gerenciar a utilização e aplicação dos recursos financeiros destinados à sua pasta, autorizando despesas e ordenando pagamentos; Coordenar e supervisionar os trabalhos realizados na Procuradoria-Geral do Município – PGM; Prestar assessoria e consultoria jurídica ampla aos gestores e demais setores da administração pública municipal; Promover a execução da dívida ativa de natureza tributária; Emitir pareceres jurídicos; Coordenar; acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pertinentes à PGM; Encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município; Prestar assistência ao Prefeito-Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Acompanhar processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município, submetidas à sua apreciação; Prestar contas das ações desenvolvidas ao Chefe do Executivo Municipal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 21 anos;
b) instrução: Curso Superior em Direito;
c) habilitação legal para o exercício da profissão.
d) DENOMINAÇÃO: **SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO**
e) VENCIMENTO: CC3/FG1
f)
g) ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte e assessoramento administrativo ao Procurador-Geral e aos

Procuradores-Adjuntos nos assuntos que lhe são submetidos; Gerenciar e organizar as atividades do Procurador-Geral com ênfase na melhora da qualidade de atendimento ao Procurador-Geral e seus Adjuntos acompanhando reuniões e planejando as atividades de rotina; Aperfeiçoar as

atividades dos servidores, na celeridade das rotinas e prazos; Promover a integração permanente das funções e atividades do Procurador-Geral com o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais; Receber e encaminhar os processos administrativos oriundos das diversas Secretarias que necessitam de manifestação da Procuradoria; Receber, analisar e encaminhar processos relativos às inspeções especiais, auditorias e tomadas de contas especiais do Tribunal de Contas do RS, bem como distribuir os processos aos órgãos competentes para colher informações e, posteriormente, organizar o material necessário para manifestação do Procurador-Geral; Encaminhar, revisar e controlar documentação e correspondência no âmbito da competência do Procurador-Geral; Minutar e preparar memorandos, ofícios, despachos e outros documentos solicitados pelo Procurador Geral e Adjuntos; Buscar capacitar, orientar e monitorar as atividades e rotinas dos servidores, residentes e estagiários da Procuradoria-Geral do Município sempre que solicitado pelo Procurador-Geral; Receber os pedidos de pareceres, distribuir e encaminhar os pareceres homologados pelo Procurador-Geral, efetuando seu registros junto ao Banco de Dados da Procuradoria e providenciar o envio de cópias às Equipes Jurídicas e Secretarias interessadas; Receber, analisar e encaminhar os pedidos de informações do Ministério Público e da Câmara de Vereadores, bem como requisitar as informações aos órgãos competentes para e, posteriormente, organizar o material necessário para o Procurador-Geral se manifestar; Secretariar as reuniões realizadas pelo Procurador-Geral; Assessorar o Procurador-Geral no exame de minutas de decretos e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo encaminhados à Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul; Auxiliar o Procurador-Geral na análise de projetos de lei do Poder Legislativo quando da manifestação pela sanção ou veto do Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 21 anos;
b) instrução: Curso Superior em Direito;
c) habilitação legal para o exercício da profissão.

DENOMINAÇÃO: **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**
VENCIMENTO: CC3/FG1

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Municipal na administração e condução da Secretaria, apoiando a gestão estratégica e operacional da pasta; Substituir o Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos, assumindo integralmente suas funções e responsabilidades; Coordenar atividades administrativas e operacionais, supervisionando equipes e projetos específicos da Secretaria, sob a delegação do Secretário Municipal; Colaborar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual do órgão, contribuindo com análises técnicas e estratégicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de ações, programas e projetos, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico do Município e as metas definidas pelo Prefeito; Promover a integração entre os setores da Secretaria, facilitando o fluxo de informações e a

execução de políticas públicas, sob a delegação do Secretário Municipal; Representar a Secretaria em reuniões, audiências e eventos, quando designado pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito; Apoiar o Secretário na prestação de contas de indicadores, metas e ações, além de atender às recomendações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle; Acompanhar e responder às demandas encaminhadas pela Ouvidoria Municipal, garantindo a adequada resolução de reclamações e sugestões relativas à pasta; Auxiliar o Secretário Municipal no aprimoramento dos processos internos da Secretaria, visando à eficiência administrativa e ao alcance dos resultados esperados; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou delegadas pelo Secretário Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**
VENCIMENTO: CC2/FG1

ATRIBUIÇÕES: assessorar o Prefeito Municipal; coordenar e supervisionar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete, prestando- lhe assessoramento no desempenho de suas atividades políticas e administrativas, incumbindo-se do preparo de seu expediente pessoal; organizar e controlar a sua pauta de audiências, seus despachos, viagens e eventos; elaborar, redigir e receber documentação, mensagens e correspondências afetas ao Gabinete; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**
VENCIMENTO: CC3/FG1

ATRIBUIÇÕES: assessorar o Vice-Prefeito Municipal; coordenar e supervisionar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete, prestando-lhe assessoramento no desempenho de suas atividades políticas e administrativas, incumbindo-se do preparo de seu expediente pessoal; organizar e controlar a sua pauta de audiências, seus despachos, viagens e eventos; elaborar, redigir e receber documentação, mensagens e correspondências afetas ao Gabinete; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR**
VENCIMENTO: CC4/FG2

ATRIBUIÇÕES: auxiliar e assessorar o Secretário e Subsecretário Municipal na direção da Pasta; exercer atividades de coordenação, orientação, acompanhamento e monitoramento, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações da respectiva Pasta; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário de Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR ESPECIAL**
VENCIMENTO:
ASSESSOR ESPECIAL I CC4/FG2 ASSESSOR ESPECIAL II CC5/FG3 ASSESSOR ESPECIAL III CC6/FG4 ASSESSOR ESPECIAL IV CC7/FG5

ATRIBUIÇÕES: assessorar as autoridades junto às quais tenham exercício em matéria relacionada às competências da unidade organizacional na qual estiver lotado; auxiliar e colaborar na supervisão e execução de tarefas, projetos e serviços relacionados com as atribuições da unidade organizacional e da autoridade à que estiver subordinado; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.
Encargo estruturado em 4 (quatro) níveis hierárquicos conforme o grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, a hierarquia da estrutura organizacional na qual venha a ser lotado e o grau de especialização e dedicação exigido: Assessor Especial I, II, III e IV.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **ADMINISTRADOR DE DISTRITO**
VENCIMENTO: CC5/FG3

ATRIBUIÇÕES: assessorar o Secretário da pasta em que estiver lotado, mantendo-o informado da execução das obras e dos serviços no distrito; coordenar, planejar, executar e fiscalizar os serviços distritais e a implementação das políticas públicas da Administração; levantar as necessidades e carências da comunidade em relação a serviços e atendimentos e informar ao escalão superior; chefiar, orientar e fiscalizar equipes de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**
VENCIMENTO: CC5/FG3

ATRIBUIÇÕES: coordenar, dirigir, orientar e acompanhar as atividades do Departamento, liderando equipes de trabalho e transmitindo as orientações, diretrizes administrativas e objetivos estratégicas do respectivo órgão; participar de reuniões e de tomadas de decisões; orientar e elaborar relatórios; examinar documentos e processos de assuntos de sua competência; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE DIVISÃO**
VENCIMENTO: CC6/FG4

ATRIBUIÇÕES: chefiar, coordenar e executar trabalhos relativos à área de responsabilidade da Divisão; participar de reuniões e de tomadas de decisões; orientar e elaborar relatórios; examinar documentos e processos de assuntos de sua competência; prestar informações ao Chefe do Departamento ou às autoridades superiores; preparar documentos e atos pertinentes a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE DIVISÃO DO PROCON**
VENCIMENTO: CC6/FG4

ATRIBUIÇÕES:
Assessorar o Secretário Municipal nas atividades relativas a Defesa do Consumidor; planejar, orientar, supervisionar e controlar as atividades do Procon; promover a defesa do consumidor e do mercado de consumo; atuar em situações que envolvam interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos (publicidade enganosa, contratos abusivos, venda casada, produtos com prazo de validade vencido, produtos adulterados, etc); atuar e intervir quando há lesão ou possibilidade de lesão aos direitos dos consumidores, no sentido de

suspender a prática infrativa; fornecer orientações jurídicas e administrativas aos consumidores e aos órgãos e instituições; promover e participar de cursos de capacitação sobre os direitos do consumidor, direitos individuais, como conserto ou troca de produtos, cobranças indevidas, descumprimento de contrato, não cumprimento de garantia, produto entregue diferente do pedido, aumento de mensalidade/prestação, entre outros; compor acordos entre consumidores e fornecedores, evitando que demandas menos complexas sejam levadas ao Poder Judiciário; prover as necessidades de pessoal e de material do Procon, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira; controlar e distribuir atividades, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento do Procon; propor e promover ações educativas e de orientação, como palestras, cursos, visitas a estabelecimentos comerciais, reuniões com entidades representativas de fornecedores, presença em emissoras regionais de televisão e de rádio para aperfeiçoar a educação para o consumo; manter-se atualizado em relação às normas municipais e legislação vigentes; propor medidas tendentes à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços na área de sua competência; prestar contas das ações desenvolvidas ao Secretário Municipal e ao Chefe do Executivo Municipal; realizar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE SEÇÃO**
VENCIMENTO: CC7/FG5

ATRIBUIÇÕES: chefiar, coordenar e executar trabalhos relativos à área de responsabilidade da Seção; participar de reuniões e de tomadas de decisões; orientar e elaborar relatórios; examinar documentos e processos de assuntos de sua competência; prestar informações ao Chefe da Seção ou às autoridades superiores; preparar documentos e atos pertinentes a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.

ANEXO VII

N.º	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	Procurador-Geral Adjunto/Procurador-Geral Adjunto de Licitações e Contratos/Subsecretário Municipal	03	FG1
2	Contador-Geral/Diretor/Assessor Especial I	06	FG2
3	Assessor Especial II/Coordenador de Departamento	35	FG3
4	Ouvidor/Corregedor da Guarda Municipal/Assessor Especial III/Chefe de Divisão	107	FG4
5	Chefe de Seção/Assessor Especial IV	22	FG5
6	Chefe de Unidade	7	FG6

ANEXO VIII

DENOMINAÇÃO: **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**
VENCIMENTO: FG1 ATRIBUIÇÕES:
Representar o Município de Santa Cruz do Sul, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir; cabe- lhe, ainda, nos termos da Lei Orgânica do Município, as atividades de consultoria e assessoria do Poder Executivo, e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária; exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais; gerenciar a utilização e aplicação dos recursos financeiros destinados à sua pasta, autorizando despesas e ordenando pagamentos; coordenar e supervisionar os trabalhos realizados na Procuradoria Geral do Município - PGM; prestar assessoria e consultoria jurídica ampla aos gestores e demais setores da administração pública municipal; promover a execução da dívida ativa de natureza tributária; emitir pareceres jurídicos; coordenar; acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pertinentes à PGM; encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município; prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; acompanhar processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município, submetidas à sua apreciação; prestar contas das ações desenvolvidas ao Chefe do Executivo Municipal; identificar problemas de gestão no âmbito da PGM e propor soluções relacionadas à intersecção entre as atividades administrativas e jurídicas e as novas tecnologias, estimular a cooperação e a cultura de inovação entre as unidades administrativas da PGM; desenvolver competências em metodologias colaborativas, métodos, técnicas, conceitos, práticas, ferramentas e demais instrumentos e meios de apoio aos processos internos; propor e impulsionar ações para melhoria dos sistemas utilizados no âmbito da PGM (interno e/ou externo) com foco na automação; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) escolaridade: Curso Superior em Direito;
c) habilitação legal para o exercício da profissão;

d) servidor detentor de cargo de Procurador, de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
VENCIMENTO: FG1

ATRIBUIÇÕES:
Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos em matérias relativas a licitações e contratos; Aprovar editais, demais instrumentos convocatórios de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como promover a revisão e atualização dos editais e demais instrumentos convocatórios de licitação, nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Santa Cruz do Sul; Analisar contratos, convênios, termos e outros instrumentos congêneres; Examinar a legalidade e emitir pareceres em processos administrativos para penalização das empresas contratadas, bem como integrar comissões de penas, mediante designação específica; Assessorar a Administração Municipal nas demandas do Ministério Público, nas matérias de sua competência; Acompanhar o andamento das demandas judiciais e administrativas afetas à matéria de licitações e contratos administrativos; Coordenar as atividades dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral na matéria de licitação e contratos; Coordenar a uniformização de entendimento na matéria de licitações e contratos no âmbito da Procuradoria-Geral, como com a expedição de pareceres referenciais; Realizar o controle prévio de processos licitatórios encaminhados para análise pelo Departamento de Compras e Licitações; emitir pareceres e responder a consultas relativas à licitação e contratos administrativos realizadas pelas Secretarias; Orientar quanto à aplicação das leis, decretos e decisões normativas em matéria de licitações e contratos em processos enviados; Realizar pesquisas, propor soluções e melhorias em matérias afetas à sua competência; Coordenar capacitação, processos internos entre os núcleos administrativos das Secretarias e Procuradoria-Geral, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) escolaridade: Curso Superior em Direito;
c) habilitação legal para o exercício da profissão;
d) servidor detentor de cargo de Procurador, de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**
VENCIMENTO: FG1

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Municipal na administração e condução da Secretaria, apoiando a gestão estratégica e operacional da pasta; Substituir o Secretário Municipal em

órgão, contribuindo com análises técnicas e estratégicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de ações, programas e projetos, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico do Município e as metas definidas pelo Prefeito; Promover a integração entre os setores da Secretaria, facilitando o fluxo de informações e a execução de políticas públicas, sob a delegação do Secretário Municipal; Representar a Secretaria em reuniões, audiências e eventos, quando designado pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito; Apoiar o Secretário na prestação de contas de indicadores, metas e ações, além de atender às recomendações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle; Acompanhar e responder às demandas encaminhadas pela Ouvidoria Municipal, garantindo a adequada resolução de reclamações e sugestões relativas à pasta; Auxiliar o Secretário Municipal no aprimoramento dos processos internos da Secretaria, visando à eficiência administrativa e ao alcance dos resultados esperados; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou delegadas pelo Secretário Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: suas ausências ou impedimentos, assumindo integralmente suas funções e responsabilidades; Coordenar atividades administrativas e operacionais, supervisionando equipes e projetos específicos da Secretaria, sob a delegação do Secretário Municipal; Colaborar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual do
a) idade mínima: 18 anos.
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
VENCIMENTO: FG2

ATRIBUIÇÕES:
Promover a elaboração do Balanço Geral Anual do Município, a apuração dos balancetes mensais, bem como o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública municipal; exercer a responsabilidade técnica contábil do poder executivo municipal; planejar e controlar as funções contábeis, registrando os atos e fatos administrativos, por meio de levantamento de balanços, procedendo a conferência dos registros a fim de apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira; planejar o sistema de registros e operações contábeis, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; inspecionar, regularmente, as escriturações comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, apropriando custos de bens e serviços; organizar, executar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e aplicar as normas contábeis para apresentar resultados da situação patrimonial; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar os registros nos órgãos apropriados;

elaborar demonstrações contábeis; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; conduzir o acompanhamento e a verificação das informações para auditoria e prestação de contas junto ao TCE/RS; proceder à publicação e ao envio dos demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e dos exigidos pela Secretaria de Tesouro Nacional-STN; prestar contas de suas atividades ao Secretário de Fazenda e ao Chefe do Executivo Municipal; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal; realizar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis;
c) habilitação legal para o exercício da profissão;
d) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR**
VENCIMENTO: FG2

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e Assessorar o Secretário e o Subsecretário Municipal na direção da Pasta; exercer atividades de coordenação, orientação, acompanhamento e monitoramento, especialmente no que concerne ao desenvolvimento dos programas e das ações da respectiva Pasta; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal, podendo, inclusive, substitui-lo nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, quando designado pelo Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR ESPECIAL**
VENCIMENTO:
ASSESSOR ESPECIAL I FG2 **ASSESSOR ESPECIAL II** FG3 **ASSESSOR ESPECIAL III** FG4 **ASSESSOR ESPECIAL IV** FG5

ATRIBUIÇÕES:
Assessorar as autoridades junto às quais tenham exercício em matéria relacionada às competências da unidade organizacional na qual estiver lotado; auxiliar e colaborar na supervisão e execução de tarefas, projetos e serviços relacionados com as atribuições da unidade organizacional e da autoridade à que estiver subordinado; executar outras tarefas de

mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.
Encargo estruturado em 3 (três) níveis hierárquicos conforme o grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, a hierarquia da estrutura organizacional na qual venha a ser lotado e o grau de especialização e dedicação exigido: Assessor Especial I, II e III

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos.
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**
VENCIMENTO: FG3

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir, orientar e acompanhar as atividades do Departamento, liderando equipes de trabalho e transmitindo as orientações, diretrizes administrativas e objetivos estratégicas do respectivo órgão; participar de reuniões e de tomadas de decisões; orientar e elaborar relatórios; examinar documentos e processos de assuntos de sua competência; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou previstas em regulamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **OUVIDOR**
VENCIMENTO: FG4

ATRIBUIÇÕES:
Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncia dos cidadãos relativos aos serviços municipais; produzir relatórios a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas, encaminhando-os ao Diretor para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados; ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos competentes do poder público para a criação de políticas públicas de atendimento à população, objetivando o aperfeiçoamento na prestação dos serviços; oferecer um serviço de qualidade, com agilidade no atendimento, zelando pelos legítimos interesses e necessidades do cidadão; apoiar os serviços de emergência e socorro nos eventos climáticos adversos e calamidades públicas, bem como as atividades de prevenção; organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos cidadãos, executando o mapeamento e o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas do município; encaminhar aos setores competentes pela sua apuração todas as denúncias, tão logo sejam recebidas; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; guardar

sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento; elaborar relatório para serem apresentados nas reuniões de análise do programa de gestão; assessorar o Secretário na prestação de contas mensais dos indicadores e metas do setor; assessorar e subsidiar os Secretários e o Chefe do Executivo Municipal com informações através de relatórios e/ou planilhas de dados; buscar solução de reclamações procedentes recebidas na Ouvidoria; prestar contas de suas atividades ao Secretário Municipal e ao Chefe do Executivo Municipal; realizar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**
VENCIMENTO: FG4

ATRIBUIÇÕES:
Promover o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento de problemas de segurança, assessorando o Diretor para Assuntos de Segurança e Cidadania e o Coordenador de Departamento de Segurança; realizar a inspeção dos serviços prestados pelos integrantes da Guarda Municipal; supervisionar a fiel observância e execução das leis e instruções e a boa ordem e celeridade dos serviços públicos; expedir circulares, ordens de serviços e outros expedientes necessários para disciplinar os serviços pertinentes à Diretoria, observando os prazos legais; determinar provimentos e instruções, visando a padronização e o aprimoramento dos serviços prestados pelos integrantes da Guarda Municipal; determinar as medidas cabíveis, a fim de sanar carências e necessidades funcionais que dificultam as ações dos integrantes da Guarda Municipal; apurar a ocorrência de erros, abusos e irregularidades que devam ser corrigidas, evitadas ou saneadas, determinando as providências a serem adotadas ou a correção a ser feita; receber as reclamações apresentadas contra os integrantes da Guarda Municipal; manter o controle quantitativo e qualitativo das decisões administrativo disciplinares da Diretoria; realizar inspeções em postos de trabalho fixos ou temporários dos Guardas Municipais; emitir parecer; fiscalizar o cumprimento das determinações emitidas, tomando as medidas cabíveis em caso de descumprimento; baixar instruções conjuntamente com o Diretor, disciplinando o exercício das atividades da Corregedoria; conduzir o recebimento e a análise da legalidade dos documentos enviados pelo Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, referente ao porte de arma, determinando a emissão da carteira funcional dos integrantes da Guarda Municipal; apresentar ao Diretor relatório anual das atividades realizadas pela Corregedoria; encaminhar para a apuração as irregularidade disciplinares atribuídas aos integrante da Guarda Municipal; manter-se atualizado sobre as normas e legislação municipais vigentes; prestar contas das ações desenvolvidas ao Secretários Municipal, ao Diretor para Assuntos de Segurança e Cidadania e ao Chefe do Executivo Municipal; realizar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) escolaridade: Ensino Médio;
c) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE DIVISÃO**
VENCIMENTO: FG4

ATRIBUIÇÕES: Chefiar, coordenar e executar trabalhos relativos à área de responsabilidade da Divisão; participar de reuniões e de tomadas de decisões; orientar e elaborar relatórios; examinar documentos e processos de assuntos de sua competência; prestar informações ao Chefe do Departamento ou às autoridades superiores; preparar documentos e atos pertinentes a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE SEÇÃO**
VENCIMENTO: FG5

ATRIBUIÇÕES:
Chefiar, coordenar e executar trabalhos relativos à área de responsabilidade do Setor; participar de reuniões e de tomadas de decisões; orientar e elaborar relatórios; examinar documentos e processos de assuntos de sua competência; prestar informações ao Chefe da Seção ou às autoridades superiores; preparar documentos e atos pertinentes a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

DENOMINAÇÃO: **CHEFE DE UNIDADE**
VENCIMENTO: FG6

ATRIBUIÇÕES:
Chefiar, coordenar e executar as atividades operacionais de competência da equipe de trabalho, determinando rotinas para assegurar a produtividade; promover a obtenção dos resultados, em consonância com os objetivos da sua área de atuação; apresentar aos superiores hierárquicos relatórios periódicos das atividades executadas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 anos;
b) servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou enquadrado no art. 234, da Lei Complementar nº 738, de 28 de março de 2019.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C7918D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49210/2024

OBJETO: aquisição de coletes e jaquetas EPI'S, para uso da Defesa Civil do Município de Alvorada/RS.

Empresa Vencedora dos Itens 1 e 2: Petter Uniformes Ltda.
CNPJ: 16.996.110/0001-95
Valor Total: R$8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**COLETE PADRÃO - DEFESA CIVIL** Especificações: - Material do colete: 100% poliamida; - Cor: Azul Marinho e laranja padrão Defesa Civil; - Gênero: colete unissex; - Gramatura do tecido: 78g/m² - tolerância +/- 6%; - Acabamento: impermeável; - Fechamento: zíper; - Tipo de gola: Gola Alta; - Diâmetro cava: 9cm; - Número de bolsos: 2; - Tipo de bolsos: embutido; - Local do bolso: frontal superior esquerdo; - Forro: poliéster; - Tamanho do colete: PP, P, M, G, GG e EXG; - Tipo logotipo: bordado. Especificação técnica complementar: - Deverá possuir fechamento frontal através de zíper desde a barra até a ponta da gola, coberto com o tecido da própria frente em ambos os lados pesponto simples de 7cm contornando a gola; - Deverá possuir velcro para fixação do nome, no lado esquerdo do peito acima do bolso superior, material deve vir do sutache de identificação na Cor Laranja; - Deverá constar o nome "DEFESA CIVIL ALVORADA/RS" acima do bolso do direito e nas costas; - Deverá constar o nome "Prefeitura Municipal de Alvorada" acima do bolso esquerdo.	UNIDADE	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
2	**JAQUETA DEFESA CIVIL ALVORADA RS**	UNIDADE	40	R$ 145,00	R$ 5.800,00

	Especificações: - Impermeável confeccionada em nylon emborrachado na Cor Laranja com espessura de + ou - 0,20mm gramatura de 380grs m2, + ou - 10 grs. - Forrada internamente com tela de poliéster macio na Cor Branca. - Com mangas compridas, tendo elástico nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água. - Abertura frontal com fechamento duplo através de 1 (um) zíper de nylon sendo na parte interna (com aproximadamente 5cm de cada lado), e fechamento na parte externa em velcro; sendo que todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação eletrônica. Uma faixa refletiva de 5,0 cm de largura em toda a extensão das costas, fixada + ou - 1,0 cm acima da costura sobre a pala. - Nas costas gravação de 4,0 cm acima da faixa refletiva. Na parte frontal deverá ter faixa refletiva de 5,0 cm de largura, no punho 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade. - Gola alta medindo 6,5cm nas extremidades e 9,5cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz. A gola será fechada na frente por velcro de 5,0 cm de largura. - Capuz fixado na gola através de costura para ser embutido na parte traseira da gola, ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno amarelo, que será embutido na parte frontal e correrá através de uma barra com 2cm de largura. - Na cintura em toda volta, barra de 3,5cm de largura internamente, elástico resistente com 3,0cm de largura para fixar a blusa à cintura impedindo a entrada de água. - A forração deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho. - A blusa deverá conter dois bolsos dianteiros com leve inclinação, com 22,0 cm na parte mais alta e 15,0 cm na parte mais baixa a partir da barra e largura de 16,5 cm. Os bolsos deverão ter portinhola de 5,5 cm. - Frente da jaqueta: brasão da Defesa Civil ao lado esquerdo superior da faixa refletiva. Medidas: 8,0 cm de comprimento e 3,1 cm de altura. - Costas da jaqueta: "DEFESA CIVIL ALVORADA RS" posicionado abaixo da faixa reflexiva. Medidas: 20,3 de comprimento e 7,8 cm de altura. - Deverá constar o nome "DEFESA CIVIL ALVORADA/RS" acima do bolso do direito e nas costas. - Deverá constar o nome "Prefeitura Municipal de Alvorada" acima do bolso esquerdo. - Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.				

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 17 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:810FDE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44041/2024

OBJETO: aquisição de cestas básicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC e da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Empresa Vencedora do Item 1: Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.
CNPJ: 89.150.726/0001-14
Valor Total: R$3.042.566,50 (três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e cinquenta centavos)

Empresa Vencedora do Item 2: Simon Comercial Atacadista Ltda.
CNPJ: 88.152.863/0001-25
Valor Total: R$1.041.705,21 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e cinco reais, e vinte e um centavos)

Item	Cota de Participação	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRINCIPAL	**CESTAS BÁSICAS** Especificações: Os itens do kit de Cesta Básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A Cesta Básica deve ser composta de: - 01 (um) pacote de Achocolatado em Pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalagem de 0,2 a 1 KG lacrada, validade não inferior à de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, Cor Marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 02 (dois) quilos de Açúcar Refinado: Tipo fino, sabor doce, obtido da Cana-de-Açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, Cor Branca, embalagem de 1 KG lacrada, validade de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 06 (seis) quilos de Arroz Branco: Tipo 1, polido, longo e fino, Primeira Qualidade, embalagem de 1 ou 5 KG lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade de no mínimo 6 meses. Validade a partir da Data de Entrega do produto. - 01 (um) pacote de Biscoito Tipo Água e Sal: Fabricado a partir de Matérias-Primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de Biscoito Doce Tipo Maria:	KIT	15.563	R$ 195,50	R$ 3.042.566,50

		Embalados em sacos de 400 gramas, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de Café em Pó: Torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, contendo informações do produto, como Data de Fabricação, Prazo de Validade e Marca Comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Prazo de Validade de no mínimo 6 meses a contar com a Data de Entrega. - 02 (duas) unidades de Extrato de Tomate: Simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem de lata de Folha de Flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de 350g. Isento de partículas estranhas. Validade de 10 meses a partir da Data de Entrega do produto. - 02 (dois) quilos de Farinha de Trigo Especial: Embalagens de 1 KG de polietileno ou de papel. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, Cor Branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade de mínimo 4 meses a partir da Data de Entrega do produto. - 02 (dois) quilos de Feijão Preto: Tipo 1, embalagem de 1 KG lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da Data de Entrega do produto. - 02 (dois) quilos de Leite em Pó Integral: Aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, Cor Branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de Leite Integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 KG lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada KG de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade mínima de 10 meses a partir da Data de Entrega. Prazo de Validade mínimo de 8 meses a contar da Data da Entrega. - 01 (um) pacote de Massa Tipo Espaguete: Macarrão com ovos, composto de Matéria-Prima de Primeira Qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. - 01 (um) pacote de Massa Tipo Parafuso: Macarrão com ovos, composto de Matéria-Prima de Primeira Qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega. - 02 (duas) unidades de Óleo de Soja alimentício: Embalagem plástica de 900ml, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. - 01 (um) pacote de Polenta Instantânea: Produto de boa qualidade, em embalagem de 500g, lacrada, isenta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade de 6 meses a partir da entrega. - 01 (um) quilo de Sal Refinado: Cloreto de Sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, Cor Branca, iodado, embalagem de 1 KG, lacrada. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. - 06 (seis) unidades de Sardinha em Conserva: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, Pré-Cozida, com cobertura em óleo comestível (Óleo de Soja Refinado). Elaborado com Matéria-Prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem Primária em lata de Folha Cromada, com camada de verniz Epóxi-Fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g. Validade mínima de 1 ano, a partir da Data de Entrega.				
2	**RESERVADA**	**CESTAS BÁSICAS** Especificações: Os itens do kit de Cesta Básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A Cesta Básica deve ser composta de: - 01 (um) pacote de Achocolatado em Pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalagem de 0,2 a 1 KG lacrada, validade não inferior à de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, Cor Marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 02 (dois) quilos de Açúcar Refinado: Tipo fino, sabor doce, obtido da Cana-de-Açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, Cor Branca, embalagem de 1 KG lacrada, validade de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 06 (seis) quilos de Arroz Branco: Tipo 1, polido, longo e fino, Primeira Qualidade, embalagem de 1 ou 5 KG lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade de no mínimo 6 meses. Validade a partir da Data de Entrega do produto. - 01 (um) pacote de Biscoito Tipo Água e Sal: Fabricado a partir de Matérias-Primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de Biscoito Doce Tipo Maria: Embalados em sacos de 400 gramas, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de	KIT	5.187	R$ 200,83	R$ 1.041.705,21

		caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de Café em Pó: Torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, contendo informações do produto, como Data de Fabricação, Prazo de Validade e Marca Comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Prazo de Validade de no mínimo 6 meses a contar com a Data de Entrega. - 02 (duas) unidades de Extrato de Tomate: Simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem de lata de Folha de Flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de 350g. Isento de partículas estranhas. Validade de 10 meses a partir da Data de Entrega do produto. - 02 (dois) quilos de Farinha de Trigo Especial: Embalagens de 1 KG de polietileno ou de papel. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, Cor Branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade de mínimo 4 meses a partir da Data de Entrega do produto. - 02 (dois) quilos de Feijão Preto: Tipo 1, embalagem de 1 KG lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da Data de Entrega do produto. - 02 (dois) quilos de Leite em Pó Integral: Aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, Cor Branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de Leite Integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 KG lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada KG de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade mínima de 10 meses a partir da Data de Entrega. Prazo de Validade mínimo de 8 meses a contar da Data da Entrega. - 01 (um) pacote de Massa Tipo Espaguete: Macarrão com ovos, composto de Matéria-Prima de Primeira Qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. - 01 (um) pacote de Massa Tipo Parafuso: Macarrão com ovos, composto de Matéria-Prima de Primeira Qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega. - 02 (duas) unidades de Óleo de Soja alimentício: Embalagem plástica de 900ml, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. - 01 (um) pacote de Polenta Instantânea: Produto de boa qualidade, em embalagem de 500g, lacrada, isenta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade de 6 meses a partir da entrega. - 01 (um) quilo de Sal Refinado: Cloreto de Sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, Cor Branca, iodado, embalagem de 1 KG, lacrada. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. - 06 (seis) unidades de Sardinha em Conserva: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, Pré-Cozida, com cobertura em óleo comestível (Óleo de Soja Refinado). Elaborado com Matéria-Prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem Primária em lata de Folha Cromada, com camada de verniz Epóxi-Fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g. Validade mínima de 1 ano, a partir da Data de Entrega. **(Cota referente ao item 01)**				

Conforme propostas financeiras, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 17 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:8992EBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0466/2024

DECRETO Nº 0466/2024
Em, 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 257.330,31, nos termos da Lei Municipal n°3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7 ° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 500,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 87,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 72.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.385,78
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 4.700,00
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 4.538,00
06.03.12.361.0037.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 165.200,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 169,00
06.03.12.367.0037.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 750,53
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 87,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.385,78
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 72.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 4.700,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 170.657,53
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 7.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF8B1EDE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0467/2024

DECRETO Nº 0467/2024
Em, 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$274.337,03, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 90.000,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 46.535,00
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 1.252,10
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1540	R$ 2.725,68

		CIVIL		
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 1.604,58
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 76.247,95
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 16.562,25
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 6.149,20
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 28.783,05
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 1.283,60
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 3.193,62

Art. 2° – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1B4A09C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0469/2024

DECRETO Nº 0469/2024
Em, 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$108.600,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 51.500,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
08.01.13.392.0044.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 19.000,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.500,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1500	R$ 6.100,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 34.000,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 40.000,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.000,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.500,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 10.000,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 06 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:84E53E09

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0494/2024

DECRETO Nº 0494/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 484.644,27, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 415,11
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 2.800,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.880,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.050,00
06.03.12.361.0037.1.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 147.725,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.700,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 213.000,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 43.224,16
06.03.12.365.0037.1.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 69.850,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 415,11
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.800,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.880,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.700,00
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 48.617,42
06.03.12.361.0037.2.051	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 35.550,66
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 24.018,54
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 80.000,00
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 17.000,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 101.481,42
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 7.813,38
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 134.093,58
06.03.12.367.0037.2.056	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 28.274,16

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC7A5BDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0505/2024

DECRETO Nº 0505/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 7.300,00, nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023,artigo 7º,inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 7.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.304.0027.2.077	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 100,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 1.000,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1600	R$ 500,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 100,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 500,00
07.02.10.304.0027.2.077	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1600	R$ 500,00
07.02.10.304.0027.2.077	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1600	R$ 500,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 500,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 1.000,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1600	R$ 500,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 100,00
07.02.10.305.0096.2.306	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1600	R$ 500,00
07.02.10.305.0096.2.306	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1600	R$ 500,00
07.02.10.305.0096.2.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0136C5A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0511/2024

DECRETO Nº 0511/2024 Em, 19 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$50.300,00, nos termos da Lei Municipal n° 3929/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 8.000,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 3.700,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.900,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 3.000,00
05.01.15.452.0058.1.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 800,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.200,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 90,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.600,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 310,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 750,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 7.340,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.100,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 4.300,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 310,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 200,00
15.01.04.121.0002.2.150	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 5.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.000,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.900,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.500,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.000,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 17.750,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 800,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.200,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 750,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 200,00
15.01.04.121.0002.2.150	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.700,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:325AEF5C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0513/2024

DECRETO Nº 0513/2024 Em, 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$58.333,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 9.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 14.800,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 12.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 300,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 120,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 8.100,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 13.513,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 14.800,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 9.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 500,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 12.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 420,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.100,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 13.513,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B8192F25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0520/2024

DECRETO Nº 0520/2024
Em, 26 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$58.091,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 3.290,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 178,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.400,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 950,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.540,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.193,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1540	R$ 6.540,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 3.800,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.100,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 200,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.200,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 14.600,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 8.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 950,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 178,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 13.080,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 43.883,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:66C59EE3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0525/2024

DECRETO Nº 0525/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$146.986,54 , nos termos da Lei Municipal n°3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.179,78
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1500	R$ 2.637,83

		CIVIL		
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 81,56
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.430,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 241,01
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 228,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 24.483,37
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 213,91
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.279,93
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.401,15
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 3.080,23
03.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 2.126,60
03.01.11.331.0075.2.013	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 292,60
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 1.551,01
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 352,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.596,63
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 897,60
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 383,06
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 2.427,66
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 995,78
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 16.246,85
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 3.827,88
06.03.12.361.0037.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 21.094,17
06.03.12.365.0037.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 183,37
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.577,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 710,60
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.032,84
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.652,32
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 397,78
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 9.132,28
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.513,50
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.412,33
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 849,93
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.475,98

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 53.274,63
04.02.28.843.0000.0.014	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 93.711,91

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DA244607

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0526/2024

DECRETO Nº 0526/2024
Em, 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$41.050,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7°° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.04.04.129.0002.2.283	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1500	R$ 38.150,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.900,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.375,02
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.001,22
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 4.568,94
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 2.000,00
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 1.000,00
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.220,00
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 8.041,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 8.000,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.943,82
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 2.900,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AF5F1546

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0537/2024

DECRETO Nº 0537/2024
Em, 30 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$47.345,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.084,00
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1721	R$ 100,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 1.400,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 400,00

06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 14.700,00
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 542,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.300,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 5.600,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 505,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 2.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 430,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.300,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 5.000,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.200,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 100,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.684,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.245,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 2.400,00
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1721	R$ 100,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 14.700,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 25.900,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:22BF10BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
676-9	Marilei Ferreira da Silva Ribeiro	30	-	20/10/2023 à 19/10/2024	20/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B00680C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2024, TORNA PÚBLICO o que segue:

Classificação Final:

– MÉDICO CLINICO GERAL

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	03	HÉLIO BORDOLI AMESTOY	40,00
2º	04	ANA LUIZA PEREIRA ROSSO	35,00
3º	14	WYLSON AZEVEDO	30,00
4º	13	VITÓRIA LOITZENBAUER DA ROCHA MOREIRA	30,00
5º	02	MURILO KERBER DUARTE	30,00
6º	05	MANUELA DE ALMEIDA SALGUEIRO	30,00
7º	16	PAULO ROBERTO BATISTA GALDINO	30,00
8º	15	VITÓRIA CAROLINA KOHLRAUSCH	15,00

– FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	12	ELISABETE SIMÕES DOS SANTOS	30,00
2º	18	GUILHERME CAMPOS DA COSTA	10,40
3º	06	GABRIELA OSÓRIO SANTINI	5,20
4º	07	QUELEN SCHERER SCHUMACHER	4
5º	08	ÂNGELO CATTANI PEREIRA	0

– TERAPEUTA HOMEOPATA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	09	MARCOS ANDRÉ ZERBIELLI	57,60

LUCIANE MENEZES DE MORAES
Matrícula nº 941-5

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

- HOMOLOGAÇÃO

2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 14/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 08/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 20 de janeiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C20AEE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_III_6B_2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro/2024 a Dezembro/2024				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	Total (Últimos 12	Previsão	Atualizada

	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Meses)	2024
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.622.642,91	3.541.421,24	3.203.620,97	4.053.508,25	4.217.280,46	3.150.040,58	46.874.551,24	44.463.361,42
	4.230.780,84	3.441.821,47	3.769.071,54	4.754.761,52	3.636.546,79	5.253.054,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.252,63	82.310,07	143.000,09	233.068,01	297.973,20	155.759,76	2.209.959,69	2.206.710,00
	162.897,43	147.411,86	149.595,75	159.315,99	195.353,93	394.020,97		
IPTU	6.661,73	3.654,94	9.089,00	22.059,34	3.929,57	3.851,07	80.737,00	48.790,00
	4.608,83	2.929,97	1.282,75	10.519,01	7.736,04	4.414,75		
ISS	41.206,04	7.464,40	26.076,11	82.484,04	29.656,32	41.780,36	502.999,18	535.140,00
	40.208,66	37.921,97	37.352,86	34.453,95	37.388,89	87.005,58		
ITBI	26.569,72	1.800,00	4.681,09	28.790,98	159.921,94	-	301.452,96	700.000,00
	11.250,00	6.495,00	1.816,87	15.000,00	40.927,36	4.200,00		
IRRF	11.646,77	66.529,04	95.699,47	88.550,31	100.924,22	97.373,65	1.264.761,18	878.000,00
	102.707,44	98.258,38	107.815,28	97.774,44	106.238,93	291.243,25		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.168,37	2.861,69	7.454,42	11.183,34	3.541,15	12.754,68	60.009,37	44.780,00
	4.122,50	1.806,54	1.327,99	1.568,59	3.062,71	7.157,39		
Contribuições	86.377,68	90.017,29	97.779,96	97.868,77	97.317,54	97.501,88	1.251.937,34	1.218.160,00
	97.190,75	97.433,58	97.822,81	97.692,33	97.734,10	197.200,65		
Receita Patrimonial	372.154,83	324.909,73	360.374,09	448.588,62	368.316,44	262.063,38	4.194.964,07	2.609.721,70
	444.194,97	357.143,18	306.959,01	380.230,64	271.589,58	298.439,60		
Rendimentos de Aplicação Financeira	370.864,83	324.629,73	360.124,09	446.838,62	367.486,44	261.343,38	4.180.624,07	2.601.121,70
	437.934,97	356.973,18	306.649,01	378.860,64	270.809,58	298.109,60		
Outras Receitas Patrimoniais	1.290,00	280,00	250,00	1.750,00	830,00	720,00	14.340,00	8.600,00
	6.260,00	170,00	310,00	1.370,00	780,00	330,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	1.168,81	-	1.317,77	687,53	527,10	6.256,54	30.820,00
	297,92	790,67	939,63	-	-	527,11		
Transferências Correntes	3.053.646,43	3.014.921,74	2.514.742,66	3.231.116,11	3.419.642,16	2.593.669,45	37.954.008,98	36.712.056,49
	3.487.412,61	2.805.908,51	3.187.398,71	3.359.286,09	3.001.859,21	4.284.405,30		
Cota-Parte do FPM	1.308.280,33	1.778.935,46	1.109.068,68	1.163.250,87	1.353.294,11	1.453.212,22	16.917.535,54	17.097.955,00
	1.574.679,14	1.231.828,75	1.282.777,26	1.073.023,17	1.373.518,65	2.215.666,90		
Cota-Parte do ICMS	1.081.126,38	796.797,44	942.712,58	1.224.915,14	640.928,53	757.097,89	12.556.534,56	11.702.360,00
	1.248.370,75	1.108.913,28	1.190.479,13	1.149.702,73	1.079.837,87	1.335.652,84		
Cota-Parte do IPVA	87.822,72	39.033,43	13.204,59	29.548,49	57.102,80	27.619,26	385.327,97	303.000,00
	33.277,35	11.113,87	2.809,78	11.176,99	2.649,61	69.969,08		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
Cota-Parte do ITR	101.713,98	3.854,83	3.891,35	13.413,95	23.645,49	6.762,06	1.239.496,10	1.115.800,00
	2.539,13	1.264,46	299.858,69	540.129,17	147.060,76	95.362,23		
Transferências da LC 61/1989	11.969,08	9.374,54	10.079,28	13.788,91	8.194,28	15.106,68	155.001,69	137.000,00
	14.615,68	15.773,21	13.192,21	14.742,59	13.246,21	14.919,02		
Transferências do FUNDEB	310.041,53	203.673,68	198.476,19	254.668,73	164.367,71	186.363,77	2.769.327,60	2.694.641,07
	238.563,48	221.397,90	215.335,73	249.329,75	219.719,79	307.389,34		
Outras Transferências Correntes	152.692,41	183.252,36	237.309,99	531.530,02	1.172.109,24	147.507,57	3.930.785,52	3.661.300,42
	375.367,08	215.617,04	182.945,91	321.181,69	165.826,32	245.445,89		
Outras Receitas Correntes	21.211,34	28.093,60	87.724,17	41.548,97	33.343,59	40.519,01	1.257.424,62	1.685.893,23
	38.787,16	33.133,67	26.355,63	758.236,47	70.009,97	78.461,04		
DEDUÇÕES (II)	846.155,53	830.763,57	759.151,65	713.494,72	777.262,93	723.221,29	10.768.419,13	8.970.636,60
	880.227,31	831.686,69	822.963,67	1.697.668,62	869.576,65	1.016.246,50		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	86.377,68	90.017,29	97.779,96	97.868,77	97.317,54	97.501,88	1.251.937,34	1.218.160,00
	97.190,75	97.433,58	97.822,81	97.692,33	97.734,10	197.200,65		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	767.122,03	-
	-	-	-	724.186,69	8.406,58	34.528,76		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	241.595,40	215.147,14	245.580,45	126.642,51	263.312,39	173.759,82	2.785.886,74	2.001.000,00
	334.919,00	260.474,45	222.563,42	288.728,56	240.173,42	172.990,18		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.182,45	525.599,14	415.791,24	488.983,44	416.633,00	451.959,59	5.963.473,02	5.751.476,60
	448.117,56	473.778,66	502.577,44	587.061,04	523.262,55	611.526,91		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
REMUNERAÇÃO INVEST. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.776.487,38	2.710.657,67	2.444.469,32	3.340.013,53	3.440.017,53	2.426.819,29	36.106.132,11	35.492.724,82
	3.350.553,53	2.610.134,78	2.946.107,87	3.057.092,90	2.766.970,14	4.236.808,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	531.953,00	-	531.953,00	530.000,00
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.776.487,38	2.710.657,67	2.444.469,32	3.340.013,53	2.908.064,53	2.426.819,29	35.574.179,11	34.962.724,82
	3.350.553,53	2.610.134,78	2.946.107,87	3.057.092,90	2.766.970,14	4.236.808,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, § 11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	293.696,00	301.445,00
	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.753.895,38	2.688.065,67	2.421.877,32	3.317.421,53	2.885.472,53	2.404.227,29	35.280.483,11	34.661.279,82
	3.327.961,53	2.587.542,78	2.923.515,87	3.034.500,90	2.744.378,14	4.191.624,17		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 16/Jan/2025, 20h e 42m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:068B7BA6

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_X_6B_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	27.900.340,06
2024	5.021.200,15	1.819.888,70	3.201.311,45	31.101.651,51
2025	5.301.463,20	1.943.352,42	3.358.110,78	34.459.762,29
2026	5.647.470,13	2.251.329,20	3.396.140,93	37.855.903,22
2027	5.931.127,38	2.340.531,58	3.590.595,80	41.446.499,02
2028	6.242.308,51	2.479.189,02	3.763.119,49	45.209.618,51
2029	6.523.235,80	2.479.030,13	4.044.205,67	49.253.824,18
2030	6.894.826,31	2.721.332,72	4.173.493,59	53.427.317,77
2031	7.248.004,68	2.872.804,08	4.375.200,60	57.802.518,37
2032	7.600.661,12	2.978.525,33	4.622.135,79	62.424.654,16
2033	8.109.298,12	3.551.055,35	4.558.242,77	66.982.896,93
2034	8.810.351,38	4.091.948,83	4.718.402,55	71.701.299,48
2035	9.310.043,69	4.534.033,53	4.776.010,16	76.477.309,64
2036	9.842.887,10	5.057.566,67	4.785.320,43	81.262.630,07
2037	10.345.025,64	5.488.317,04	4.856.708,60	86.119.338,67
2038	10.799.295,22	5.763.718,26	5.035.576,96	91.154.915,63
2039	11.409.100,49	6.452.015,06	4.957.085,43	96.112.001,06
2040	12.288.020,28	6.929.128,14	5.358.892,14	101.470.893,20
2041	13.044.139,03	7.842.203,12	5.201.935,91	106.672.829,11
2042	13.848.978,40	8.897.294,06	4.951.684,34	111.624.513,45
2043	14.485.907,42	9.566.753,89	4.919.153,53	116.543.666,98
2044	14.953.366,85	9.813.961,25	5.139.405,60	121.683.072,58
2045	15.593.226,56	10.455.606,98	5.137.619,58	126.820.692,16
2046	16.769.043,41	11.052.285,60	5.716.757,81	132.537.449,97
2047	17.345.808,96	11.399.000,43	5.946.808,53	138.484.258,50
2048	18.089.801,26	12.083.339,97	6.006.461,29	144.490.719,79
2049	18.823.970,98	12.734.517,35	6.089.453,63	150.580.173,42
2050	19.413.709,00	13.050.224,33	6.363.484,67	156.943.658,09
2051	20.090.126,24	13.518.502,73	6.571.623,51	163.515.281,60
2052	20.720.001,07	13.852.022,72	6.867.978,35	170.383.259,95
2053	21.467.487,85	14.403.740,88	7.063.746,97	177.447.006,92
2054	22.242.866,92	14.987.621,69	7.255.245,23	184.702.252,15
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	22.968.664,38	15.431.998,88	7.536.665,50	192.238.917,65
2056	23.721.055,11	15.887.915,11	7.833.140,00	200.072.057,65
2057	23.861.263,42	16.436.992,98	7.424.270,44	207.496.328,09
2058	24.606.349,44	16.918.393,42	7.687.956,02	215.184.284,11
2059	25.442.529,88	17.563.526,55	7.879.003,33	223.063.287,44
2060	26.269.497,25	18.159.103,88	8.110.393,37	231.173.680,81
2061	27.079.883,69	18.683.304,07	8.396.579,62	239.570.260,43
2062	27.915.174,25	19.220.939,37	8.694.234,88	248.264.495,31
2063	28.776.234,68	19.772.332,45	9.003.902,23	257.268.397,54
2064	26.697.030,63	20.411.287,55	6.285.743,08	263.554.140,62
2065	30.610.586,22	20.992.604,82	9.617.981,40	273.172.122,02
2066	31.595.993,71	21.685.248,97	9.910.744,74	283.082.866,76
2067	32.565.037,01	22.298.369,88	10.266.667,13	293.349.533,89
2068	33.564.324,14	22.927.040,58	10.637.283,56	303.986.817,45
2069	34.631.301,75	23.652.435,91	10.978.865,84	314.965.683,29
2070	35.692.410,37	24.314.879,42	11.377.530,95	326.343.214,24
2071	36.739.193,20	24.887.883,32	11.851.309,88	338.194.524,12
2072	37.870.999,68	25.582.123,57	12.288.876,11	350.483.400,23
2073	27.206.776,16	26.293.847,99	912.928,17	351.396.328,40
2074	27.374.071,04	27.023.472,02	350.599,02	351.746.927,42
2075	27.509.786,53	27.747.442,43	(237.655,90)	351.509.271,52
2076	27.612.408,58	28.396.941,65	(784.533,07)	350.724.738,45
2077	27.684.462,12	29.180.142,72	(1.495.680,60)	349.229.057,85
2078	27.716.134,02	29.861.675,96	(2.145.541,94)	347.083.515,91
2079	27.711.145,37	30.682.226,08	(2.971.080,71)	344.112.435,20
2080	27.659.000,27	31.397.300,97	(3.738.300,70)	340.374.134,50
2081	27.563.243,47	32.128.524,04	(4.565.280,57)	335.808.853,93
2082	27.420.335,87	33.007.111,84	(5.586.775,97)	330.222.077,96
2083	27.218.653,92	33.879.675,04	(6.661.021,12)	323.561.056,84
2084	26.955.080,93	34.802.031,48	(7.846.950,55)	315.714.106,29
2085	26.622.965,08	35.608.773,74	(8.985.808,66)	306.728.297,63
2086	26.225.180,80	36.433.665,48	(10.208.484,68)	296.519.812,95
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	25.756.750,15	37.277.106,25	(11.520.356,10)	284.999.456,85
2088	25.212.373,53	38.139.504,24	(12.927.130,71)	272.072.326,14
2089	24.586.409,85	39.021.276,48	(14.434.866,63)	257.637.459,51
2090	23.872.855,56	39.922.849,03	(16.049.993,47)	241.587.466,04
2091	23.065.322,39	40.844.657,16	(17.779.334,77)	223.808.131,27
2092	22.157.013,69	41.912.286,11	(19.755.272,42)	204.052.858,85

2093	21.133.191,00	42.878.311,79	(21.745.120,79)	182.307.738,06
2094	19.993.078,09	43.865.982,31	(23.872.904,22)	158.434.833,84
2095	18.728.458,39	44.875.772,72	(26.147.314,33)	132.287.519,51
2096	16.649.703,80	45.908.168,32	(29.258.464,52)	103.029.054,99
2097	15.214.746,42	46.963.664,91	(31.748.918,49)	71.280.136,50
2098	-	-	-	71.280.136,50

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-

2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:2A668F70

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_XI_6B_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.497,37	21.761,59	-19.264,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	4.200,00	-4.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.497,37	17.561,59	-15.064,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	230.823,16	213.875,00	213.875,00	213.875,00	-	445.000,00	16.948,16
Despesas de Capital	230.823,16	213.875,00	213.875,00	213.875,00	-	445.000,00	16.948,16
Investimentos	230.823,16	213.875,00	213.875,00	213.875,00	-	445.000,00	16.948,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	681.595,24	-637.113,41					44.481,83
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 16/Jan/2025, 21h e 31m.							

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:7D303F31

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_XII_6B_2024

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.161.930,00	2.161.930,00	2.149.950,32	99,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.790,00	48.790,00	80.737,00	165,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	301.452,96	43,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	535.140,00	535.140,00	502.999,18	93,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	878.000,00	878.000,00	1.264.761,18	144,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.757.383,00	28.758.848,31	29.817.367,65	103,68
Cota-Parte FPM	15.499.223,00	15.499.223,00	15.334.476,55	98,94
Cota-Parte ITR	1.115.800,00	1.115.800,00	1.239.496,10	111,09
Cota-Parte IPVA	303.000,00	303.000,00	385.327,97	127,17
Cota-Parte ICMS	11.702.360,00	11.702.360,00	12.556.534,56	107,30
Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	137.000,00	155.001,69	113,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	1.465,31	146.530,78	9.999,98
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.919.313,00	30.920.778,31	31.967.317,97	103,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.156.942,82	1.214.795,97	1.168.177,68	96,16	1.065.870,03	87,74	1.039.565,41	85,58	102.307,65
Despesas Correntes	1.131.072,00	1.120.524,15	1.080.688,99	96,44	1.034.374,14	92,31	1.008.069,52	89,96	46.314,85
Despesas de Capital	25.870,82	94.271,82	87.488,69	92,80	31.495,89	33,41	31.495,89	33,41	55.992,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.593.491,83	3.767.752,12	3.732.097,38	99,05	3.505.816,37	93,05	3.481.028,94	92,39	226.281,01
Despesas Correntes	3.586.991,83	3.736.352,12	3.703.099,38	99,11	3.505.816,37	93,83	3.481.028,94	93,17	197.283,01
Despesas de Capital	6.500,00	31.400,00	28.998,00	92,35	-	-	-	-	28.998,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	333.524,19	377.798,82	375.903,71	99,50	360.994,36	95,55	358.052,60	94,77	14.909,35
Despesas Correntes	333.324,19	377.598,82	375.903,71	99,55	360.994,36	95,60	358.052,60	94,82	14.909,35
Despesas de Capital	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.650,00	115.313,35	109.542,74	95,00	100.796,38	87,41	97.775,39	84,79	8.746,36
Despesas Correntes	131.250,00	114.913,35	109.542,74	95,33	100.796,38	87,72	97.775,39	85,09	8.746,36
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.115,36	53.802,60	49.137,74	91,33	45.837,99	85,20	44.678,53	83,04	3.299,75
Despesas Correntes	135.715,36	53.402,60	49.137,74	92,01	45.837,99	85,83	44.678,53	83,66	3.299,75

Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	579.402,00	418.265,36	388.857,31	92,97	372.368,10	89,03	370.406,14	88,56	16.489,21
Despesas Correntes	579.082,00	414.945,36	388.857,31	93,71	372.368,10	89,74	370.406,14	89,27	16.489,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	320,00	3.320,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.931.126,20	5.947.728,22	5.823.716,56	97,91	5.451.683,23	91,66	5.391.507,01	90,65	372.033,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.823.716,56	5.451.683,23	5.391.507,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.823.716,56	5.451.683,23	5.391.507,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.795.097,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.795.097,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.028.618,86	-	596.409,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,22	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	4.795.097,70	5.823.716,56	1.028.618,86	-	-	-	-	-	-	1.028.618,86
Empenhos de 2023	139.438,52	4.900.546,14	4.761.107,62	291.833,23	-	-	174.057,79	-	117.775,44	4.643.332,18
Empenhos de 2022	3.833.246,90	4.951.779,05	1.118.532,15	323.845,72	289.732,44	-	241.914,82	-	81.930,90	1.326.333,69
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.759.069,36	255.936,94	268.104,06	117.385,26	-	228.095,42	-	40.008,64	333.313,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020 e anteriores	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	141.093,37	-	129.604,10	-	38.271,64	329.415,20

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.407.968,51	1.694.365,10	1.330.734,72	78,54
Proveniente da União	1.051.201,00	1.072.315,74	366.690,35	34,20
Proveniente dos Estados	356.767,51	622.049,36	964.044,37	154,98
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.217.324,76	1.536.268,09	1.576.689,07	102,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.625.293,27	3.230.633,19	2.907.423,79	90,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.488.404,83	3.524.293,61	2.994.307,59	84,96	2.593.115,61	73,58	2.592.466,87	73,56	401.191,98
Despesas Correntes	1.242.081,44	2.975.384,01	2.738.612,22	92,04	2.443.070,30	82,11	2.442.421,56	82,09	295.541,92
Despesas de Capital	246.323,39	548.909,60	255.695,37	46,58	150.045,31	27,34	150.045,31	27,34	105.650,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.008.016,00	1.808.961,94	909.956,14	50,30	651.801,83	36,03	651.778,25	36,03	258.154,31
Despesas Correntes	155.700,00	230.047,43	199.954,14	86,92	182.801,83	79,46	182.778,25	79,45	17.152,31
Despesas de Capital	852.316,00	1.578.914,51	710.002,00	44,97	469.000,00	29,70	469.000,00	29,70	241.002,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.921,84	69.476,62	38.903,24	55,99	35.119,21	50,55	35.119,21	50,55	3.784,03
Despesas Correntes	21.921,84	69.476,62	38.903,24	55,99	35.119,21	50,55	35.119,21	50,55	3.784,03
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	25.310,00	25.287,38	99,91	25.287,38	99,91	25.287,38	99,91	-
Despesas Correntes	12.000,00	25.310,00	25.287,38	99,91	25.287,38	99,91	25.287,38	99,91	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.950,60	180.433,95	160.246,35	88,81	157.124,96	87,08	157.124,96	87,08	3.121,39
Despesas Correntes	83.950,60	177.433,95	158.596,35	89,38	155.474,96	87,62	155.474,96	87,62	3.121,39
Despesas de Capital	-	3.000,00	1.650,00	55,00	1.650,00	55,00	1.650,00	55,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	11.000,00	13.200,00	8.563,68	64,88	8.403,68	63,66	7.763,68	58,82	160,00
Despesas Correntes	11.000,00	13.200,00	8.563,68	64,88	8.403,68	63,66	7.763,68	58,82	160,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.625.293,27	5.621.676,12	4.137.264,38	73,59	3.470.852,67	61,74	3.469.540,35	61,72	666.411,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.645.347,65	4.739.089,58	4.162.485,27	87,83	3.658.985,64	77,21	3.632.032,28	76,64	503.499,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.507,83	5.576.714,06	4.642.053,52	83,24	4.157.618,20	74,55	4.132.807,19	74,11	484.435,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	355.446,03	447.275,44	414.806,95	92,74	396.113,57	88,56	393.171,81	87,90	18.693,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.650,00	140.623,35	134.830,12	95,88	126.083,76	89,66	123.062,77	87,51	8.746,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.065,96	234.236,55	209.384,09	89,39	202.962,95	86,65	201.803,49	86,15	6.421,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	590.402,00	431.465,36	397.420,99	92,11	380.771,78	88,25	378.169,82	87,65	16.649,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.556.419,47	11.569.404,34	9.960.980,94	86,10	8.922.535,90	77,12	8.861.047,36	76,59	1.038.445,04

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 16/Jan/2025, 21h e 33m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:0173249C

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_XIII_6B_2024

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV)											

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:3E1429FE

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_XIV_6B_2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.589.876,03
Previsão Atualizada	54.091.230,76
Receitas Realizadas	45.705.117,02
Déficit Orçamentário	3.499.315,26
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.398.393,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.631.616,03
Dotação Atualizada	62.444.295,77
Despesas Empenhadas	49.204.432,28
Despesas Liquidadas	43.691.355,48
Despesas Pagas	43.167.191,20
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	49.204.432,28
Despesas Liquidadas	43.691.355,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	36.106.132,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.574.179,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.280.483,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.442.378,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.731.148,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.726.093,68
Despesas Previdenciárias Pagas	1.726.093,68
Resultado Previdenciário	4.711.229,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.850.670,84	-6.735.294,50	363,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	665.428,89	5.535.131,35	-828,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.923,05	526,67	281.070,32	4.326,06
Poder Executivo	277.578,61	486,05	272.766,50	4.326,06
Poder Legislativo	8.344,44	40,62	8.303,82	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.478.487,20	1.495.079,61	2.742.909,96	240.497,63
Poder Executivo	4.445.144,01	1.482.096,94	2.722.549,44	240.497,63
Poder Legislativo	33.343,19	12.982,67	20.360,52	0,00
TOTAL	4.764.410,25	1.495.606,28	3.023.980,28	244.823,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.363.220,44	25%	33,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.542.286,18	70%	93,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.946.380,20	11.074.867,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.021.200,15	8.810.351,38	14.953.366,85	25.442.529,88
Despesas Previdenciárias	1.819.888,70	4.091.948,83	9.813.961,25	17.563.526,55
Resultado Previdenciário	3.201.311,45	4.718.402,55	5.139.405,60	7.879.003,33
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	4.200,00	-4.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.561,59	-15.064,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.823.716,56	15%	18,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:82D9974F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III 6B 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2024 a Dezembro/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.622.642,91	3.541.421,24	3.203.620,97	4.053.508,25	4.217.280,46	3.150.040,58	46.874.551,24	44.463.361,42
	4.230.780,84	3.441.821,47	3.769.071,54	4.754.761,52	3.636.546,79	5.253.054,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.252,63	82.310,07	143.000,09	233.068,01	297.973,20	155.759,76	2.209.959,69	2.206.710,00
	162.897,43	147.411,86	149.595,75	159.315,99	195.353,93	394.020,97		
IPTU	6.661,73	3.654,94	9.089,00	22.059,34	3.929,57	3.851,07	80.737,00	48.790,00
	4.608,83	2.929,97	1.282,75	10.519,01	7.736,04	4.414,75		
ISS	41.206,04	7.464,40	26.076,11	82.484,04	29.656,32	41.780,36	502.999,18	535.140,00
	40.208,66	37.921,97	37.352,86	34.453,95	37.388,89	87.005,58		
ITBI	26.569,72	1.800,00	4.681,09	28.790,98	159.921,94	-	301.452,96	700.000,00
	11.250,00	6.495,00	1.816,87	15.000,00	40.927,36	4.200,00		
IRRF	11.646,77	66.529,04	95.699,47	88.550,31	100.924,22	97.373,65	1.264.761,18	878.000,00
	102.707,44	98.258,38	107.815,28	97.774,44	106.238,93	291.243,25		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.168,37	2.861,69	7.454,42	11.183,34	3.541,15	12.754,68	60.009,37	44.780,00
	4.122,50	1.806,54	1.327,99	1.568,59	3.062,71	7.157,39		
Contribuições	86.377,68	90.017,29	97.779,96	97.868,77	97.317,54	97.501,88	1.251.937,34	1.218.160,00
	97.190,75	97.433,58	97.822,81	97.692,33	97.734,10	197.200,65		
Receita Patrimonial	372.154,83	324.909,73	360.374,09	448.588,62	368.316,44	262.063,38	4.194.964,07	2.609.721,70
	444.194,97	357.143,18	306.959,01	380.230,64	271.589,58	298.439,60		
Rendimentos de Aplicação Financeira	370.864,83	324.629,73	360.124,09	446.838,62	367.486,44	261.343,38	4.180.624,07	2.601.121,70
	437.934,97	356.973,18	306.649,01	378.860,64	270.809,58	298.109,60		
Outras Receitas Patrimoniais	1.290,00	280,00	250,00	1.750,00	830,00	720,00	14.340,00	8.600,00
	6.260,00	170,00	310,00	1.370,00	780,00	330,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	1.168,81	-	1.317,77	687,53	527,10	6.256,54	30.820,00
	297,92	790,67	939,63	-	-	527,11		
Transferências Correntes	3.053.646,43	3.014.921,74	2.514.742,66	3.231.116,11	3.419.642,16	2.593.669,45	37.954.008,98	36.712.056,49
	3.487.412,61	2.805.908,51	3.187.398,71	3.359.286,09	3.001.859,21	4.284.405,30		
Cota-Parte do FPM	1.308.280,33	1.778.935,46	1.109.068,68	1.163.250,87	1.353.294,11	1.453.212,22	16.917.535,54	17.097.955,00
	1.574.679,14	1.231.828,75	1.282.777,26	1.073.023,17	1.373.518,65	2.215.666,90		
Cota-Parte do ICMS	1.081.126,38	796.797,44	942.712,58	1.224.915,14	640.928,53	757.097,89	12.556.534,56	11.702.360,00
	1.248.370,75	1.108.913,28	1.190.479,13	1.149.702,73	1.079.837,87	1.335.652,84		
Cota-Parte do IPVA	87.822,72	39.033,43	13.204,59	29.548,49	57.102,80	27.619,26	385.327,97	303.000,00
	33.277,35	11.113,87	2.809,78	11.176,99	2.649,61	69.969,08		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 16/Jan/2025, 20h e 42m.								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
Cota-Parte do ITR	101.713,98	3.854,83	3.891,35	13.413,95	23.645,49	6.762,06	1.239.496,10	1.115.800,00
	2.539,13	1.264,46	299.858,69	540.129,17	147.060,76	95.362,23		
Transferências da LC 61/1989	11.969,08	9.374,54	10.079,28	13.788,91	8.194,28	15.106,68	155.001,69	137.000,00
	14.615,68	15.773,21	13.192,21	14.742,59	13.246,21	14.919,02		
Transferências do FUNDEB	310.041,53	203.673,68	198.476,19	254.668,73	164.367,71	186.363,77	2.769.327,60	2.694.641,07
	238.563,48	221.397,90	215.335,73	249.329,75	219.719,79	307.389,34		
Outras Transferências Correntes	152.692,41	183.252,36	237.309,99	531.530,02	1.172.109,24	147.507,57	3.930.785,52	3.661.300,42
	375.367,08	215.617,04	182.945,91	321.181,69	165.826,32	245.445,89		
Outras Receitas Correntes	21.211,34	28.093,60	87.724,17	41.548,97	33.343,59	40.519,01	1.257.424,62	1.685.893,23
	38.787,16	33.133,67	26.355,63	758.236,47	70.009,97	78.461,04		

DEDUÇÕES (II)	846.155,53	830.763,57	759.151,65	713.494,72	777.262,93	723.221,29	10.768.419,13	8.970.636,60
	880.227,31	831.686,69	822.963,67	1.697.668,62	869.576,65	1.016.246,50		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	86.377,68	90.017,29	97.779,96	97.868,77	97.317,54	97.501,88	1.251.937,34	1.218.160,00
	97.190,75	97.433,58	97.822,81	97.692,33	97.734,10	197.200,65		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	767.122,03	-
	-	-	-	724.186,69	8.406,58	34.528,76		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	241.595,40	215.147,14	245.580,45	126.642,51	263.312,39	173.759,82	2.785.886,74	2.001.000,00
	334.919,00	260.474,45	222.563,42	288.728,56	240.173,42	172.990,18		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.182,45	525.599,14	415.791,24	488.983,44	416.633,00	451.959,59	5.963.473,02	5.751.476,60
	448.117,56	473.778,66	502.577,44	587.061,04	523.262,55	611.526,91		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
REMUNERAÇÃO INVEST. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
	2.776.487,38	2.710.657,67	2.444.469,32	3.340.013,53	3.440.017,53	2.426.819,29	36.106.132,11	35.492.724,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)								
	3.350.553,53	2.610.134,78	2.946.107,87	3.057.092,90	2.766.970,14	4.236.808,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	-	-	-	531.953,00	-	531.953,00	530.000,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.776.487,38	2.710.657,67	2.444.469,32	3.340.013,53	2.908.064,53	2.426.819,29	35.574.179,11	34.962.724,82
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.350.553,53	2.610.134,78	2.946.107,87	3.057.092,90	2.766.970,14	4.236.808,17		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	-	-	-	-	-	-	-
de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	293.696,00	301.445,00
agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.753.895,38	2.688.065,67	2.421.877,32	3.317.421,53	2.885.472,53	2.404.227,29	35.280.483,11	34.661.279,82
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.327.961,53	2.587.542,78	2.923.515,87	3.034.500,90	2.744.378,14	4.191.624,17		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 16/Jan/2025, 20h e 42m.								

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:017646C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.595 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores Municipais.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a contar de 1º de janeiro de 2025**, aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, dos Celetistas, do Magistério, dos Contratados e dos Cargos Comissionados (CC e FG), dos Conselheiros Tutelares e dos Proventos dos Aposentados e Pensionistas, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 20 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

ANEXO I - LEI Nº 3.595 DE 20 DE JANEIRO DE 2025
VALORES DOS PADRÕES

Nº DO PADRÃO	VALORES DOS PADRÕES
1	R$ 1.280,75
2	R$ 1.291,69
3	R$ 1.302,73
4	R$ 1.313,61
5	R$ 1.324,52

6	R$ 1.335,57
7	R$ 1.346,41
8	R$ 1.358,19
9	R$ 1.368,44
10	R$ 1.379,29
11	R$ 1.445,04
12	R$ 1.515,09
13	R$ 1.582,98
14	R$ 1.653,04
15	R$ 1.723,09
16	R$ 1.793,09
17	R$ 1.805,75
18	R$ 1.933,31
19	R$ 2.003,34
20	R$ 2.283,51
21	R$ 2.423,63
22	R$ 2.563,85
23	R$ 2.703,94
24	R$ 2.844,10
25	R$ 2.984,21
26	R$ 3.404,51
27	R$ 3.544,70
28	R$ 3.684,87
29	R$ 3.824,99
30	R$ 3.859,84
31	R$ 4.245,24
32	R$ 4.385,45
33	R$ 4.525,59
34	R$ 4.665,71
35	R$ 4.808,01
40	R$ 6.127,14
64	R$ 14.811,65

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO II - LEI Nº 3.595 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO	CARGOS COMISSÃO	PADRÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC-1	R$ 1.280,81	**FG-1**	R$ 640,41
CC-2	R$ 1.754,11	**FG-2**	R$ 877,06
CC-3	R$ 2.338,78	**FG-3**	R$ 1.169,39
CC-4	R$ 2.923,54	**FG-4**	R$ 1.461,77
CC-5	R$ 4.092,98	**FG-5**	R$ 2.046,49
CC-6	R$ 4.979,46	**FG-6**	R$ 2.489,73

Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Endemias	R$ 2.812,40
Conselheiro Tutelar	R$ 1.338,81

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO III - LEI Nº 3.595 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS
LEI MUNICIPAL Nº 1.900 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO
COMPETÊNCIA: **JANEIRO DE 2025**
REPOSIÇÃO: **4,83** – LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2025
VENCIMENTO BÁSICO: **R$ 2.230,91**

CLASSE

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO		PROMOÇÃO
A	R$ 2.230,91	+	-
B	R$ 2.230,91	+	R$ 184,27
C	R$ 2.230,91	+	R$ 368,56
D	R$ 2.230,91	+	R$ 552,83
E	R$ 2.230,91	+	R$ 737,11

NÍVEL

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		PROMOÇÃO
1	R$ 2.230,91	+	-
2	R$ 2.230,91	+	R$ 184,27
3	R$ 2.230,91	+	R$ 368,56

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F9503C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2025

1.1. Retifica-se no **Anexo I**, do Edital nº 12/2025, de 17 de janeiro de 2025, o horário de realização da Análise Biopsicossocial, passando a ser como consta no Anexo deste Edital. Os candidatos convocados devem comparecer às 9 horas do dia 24/01/2025 (sexta-feira) no Posto de Atendimento Médico – PAM, situado à Rua Manduca Rodrigues, nº 535, Centro, Sant'ana do Livramento/RS.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 12/2025, de 17 de janeiro de 2025, as quais são ratificadas.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo Único – Candidatos Convocados para Análise Biopsicossocial

Inscrição	Candidato(a)*	Emprego	Data	Hora
2296939	Thais Iparraguirre Guedes Vieira	Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana II	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2283114	Ysrael Ivanoff	Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2280209	Alex Fernando Ferrao Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa II	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2310257	Edio Wilson Pereira Ruidias	Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa II	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2281575	Leonardo Franco De Lima	Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa II	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2302877	Rodrigo Martins Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - ESF Planalto	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2284377	Andrieli Goncalves Machado	Agente Comunitário de Saúde - ESF Wilson I	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2304285	Mario Cezar Torres Pedroso	Agente Comunitário de Saúde - ESF Wilson II	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2280210	Alex Fernando Ferrao Da Silva	Agente de Combate à Endemias	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2310258	Edio Wilson Pereira Ruidias	Agente de Combate à Endemias	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2278913	Leonardo Franco De Lima	Agente de Combate à Endemias	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2304286	Mario Cezar Torres Pedroso	Agente de Combate à Endemias	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00
2302878	Rodrigo Martins Ferreira	Agente de Combate à Endemias	24/01/2025 (sexta-feira)	09:00

*Listagem em ordem alfabética por emprego, não correspondente à classificação.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0D6EFB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 104/2024, que tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Programa de Hortas Comunitárias Urbanas – Com Recursos de Emenda Parlamentar nº 202219830014 Deputada Maria do Rosário – Plano de Ação 09032022-00015130 ano 2022 Modalidade Transferência Especial – Programa 09032022, que apresenta como empresas vencedoras, nos seguintes itens e valores:

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMEN LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R$
001	01	UN	MICRO TRATOR Á DIESEL 16.5HP 4T PARTIDA ELETRICA. Um conjunto com 4 itens compatíveis entre si de equipamentos, composto de: - Micro Trator Á Diesel Especificações Micro Trator á Diesel: Motor Diesel de 1 cilindro, 4 tempos, monocilíndrico; Refrigeração: Á Água (Radiador); Potência Máxima: 16,5 HP; Cilindrada: 942 cm3; Taxa de Compressão: 18:1; Combustível: Diesel; Capacidade de Combustível: 16,8 Litros; Capacidade de Óleo: 7 Litros, Tipo de Óleo Lubrificante: 80W90 gl3; Sistema de Partida: Elétrica; Filtro de Ar: Banhado à óleo; Tamanho das Rodas: 6,00 Pol - 12 Pol; Marchas: 6 Frente, 2 Ré; Pressão dos Pneus: 23 PSI; Velocidade de Arado Frente: (km/h) 1,4 / 2,5 / 4,1 / 5,3 / 9,4 / 15,3; Velocidade de Arado Ré: (km/h) 1,1 / 3,8Largura da Enxada Rotativa: 800 mm e 24 facas, Vem acoplado estrutura de banco, caixa de ferramentas e os pneus. - ENCANTEIRADOR PARA MICRO TRATOR COM RODAS. Especificações: Largura do canteiro: até 0,90m Altura do canteiro: aproximadamente 0,20m, Acoplamento: na enxada rotativa. - Sulcador para micro trator. Especificações: Acoplamento: enxada rotativa Largura do sulco: ajustável. - Carreta simples para micro trator. Especificações: Material Eucalipto e comp. Naval; Carroceria fixa (sobre rodado); Capacidade de Carga mínima: 1000Kg; Comprimento Carroceria min: 2,35m; Largura Carroceria min.: 1,15m; Altura da Carroceria min: 0,45m; Freios: Acionados por 1 pedal Acoplamento: Engate através de pino; Rodas / Pneu R13 / 145/60; Peso Aprox. 225 kg.	TOYAMA	22.250,00

LEONARDO SEVERO DA COSTA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R$
002	01	UN	ENCANTEIRADOR PARA MICRO TRATOR COM RODAS. Especificações: Largura do canteiro: até 0,90m Altura do canteiro: aproximadamente 0,20m, Acoplamento: na enxada rotativa. - Sulcador para micro trator. Especificações: Acoplamento: enxada rotativa Largura do sulco: ajustável.	MAQUINA FORT	3.599,00
003	01	UN	CARRETA SIMPLES PARA MICRO TRATOR. Especificações: Material Eucalipto e comp. Naval; Carroceria fixa (sobre rodado);	MAQUINA FORT	6.939,00

			Capacidade de Carga mínima: 1000Kg; Comprimento Carroceria min: 2,35m; Largura Carroceria min.: 1,15m; Altura da Carroceria min: 0,45m; Freios: Acionados por 1 pedal Acoplamento: Engate através de pino; Rodas / Pneu R13 / 145/60; Peso Aprox. 225 kg		

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:78484ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
VALIDADE: 15/01/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização Final da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações a seguir:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

Para a Empresa **FULLTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.459.193/0001-20**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
03	157	Un	Computador com a seguinte configuração mínima indispensável: processador com 6 (seis) núcleos, com 2,5 Ghz e mínimo 18 Mb de cache total. Processador Intel Core I5 12400 utilizado como referência, serão aceitos outros processadores com características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior ao modelo de referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) BIOS e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; memória Ram instalada de 8Gb DDR4 3.200Mhz. Capacidade de expansão até 64 Gb; disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256Gb, formato M.2; mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil. **Garantia total do equipamento mínima de 12 meses,** com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).	Arquimedes	R$ 2.799,00

Para a Empresa **MICROSENS S.A., CNPJ Nº 78.126.950/0011-26,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01	508	Un	Chromebook: microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); deve possuir memória Ram de no mínimo 4Gb. (LPDDRX – LOW POWER DDRX) com 1.333mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb SSD ou EMMC; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-tipo c para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade Wifi, possuir leitor de cartões padrão SD (secure digital), entrada para cartão micro SD, deverá ser aceito adaptador de vídeo; possuir webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; deve acompanhar tela com as seguintes características: tecnologia deve ser Led com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema operacional Chrome os. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); o período de **garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.	Samsung	R$ 1.115,00

Para a Empresa **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO E PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 35.779.785/0002-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
07	000	Un	Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 23,8" ou superior; Resolução mínima 1920x1080 com taxa de 60Hz ou superior ; Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm. e rotação mínima de 90 graus; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces de entrada do sinal de vídeo do tipo: VGA (D-SUB15), HDMI e DP (Display Port), deverá ser aceito adaptador de vídeo; fonte de alimentação interna automática 110/220vac, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, **Garantia mínima de 12 meses**. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.		DESCLASSIFICADA

Para a Empresa **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
05	63	Un	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-fi: - funções: imprimir, copiar, digitalizar; - tecnologia de impressão: laser; - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; - qualidade de impressão preto	HP	R$ 2.600,00

			(ótima): HP fastres 1200; - velocidade do processador: 1200 mhz; - conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi; - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas. **Garantia mínima de 12 meses.**		
07	100	Un	Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 23,8" ou superior; Resolução mínima 1920x1080 com taxa de 60Hz ou superior ; Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm. e rotação mínima de 90 graus; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces de entrada do sinal de vídeo do tipo: VGA (D-SUB15), HDMI e DP (Display Port), deverá ser aceito adaptador de vídeo; fonte de alimentação interna automática 110/220vac, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, Garantia mínima de 12 meses. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.	Samsung	R$ 700,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

Para a Empresa **FULLTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.459.193/0001-20**, **MICROSENS S.A.,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
04	16	Un	Computador com a seguinte configuração mínima indispensável: processador com 6 (seis) núcleos, com 2,5 Ghz e mínimo 18 Mb de cache total. Processador Intel Core I5 12400 utilizado como referência, serão aceitos outros processadores com características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior ao modelo de referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) BIOS e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; memória Ram instalada de 8Gb DDR4 3.200Mhz. Capacidade de expansão até 64 Gb; disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256Gb, formato M.2; mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil. **Garantia total do equipamento mínima de 12 meses,** com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).	Arquimedes	R$ 2.799,00

Para a Empresa **ON LINE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 45.462.031/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
02	178	Un	Chromebook: microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); deve possuir memória Ram de no mínimo 4Gb. (LPDDRX – LOW POWER DDRX) com 1.333mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb SSD ou EMMC; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-tipo c para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade Wifi, possuir leitor de cartões padrão SD (secure digital), entrada para cartão micro SD, deverá ser aceito adaptador de vídeo; possuir webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; deve acompanhar tela com as seguintes características: tecnologia deve ser Led com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema operacional Chrome os. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); o período de **garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.	Lenovo	R$ 1.285,00

Para a Empresa **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO E PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 35.779.785/0002-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
08	36	Un	Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 23,8" ou superior; Resolução mínima 1920x1080 com taxa de 60Hz ou superior ; Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm. e rotação mínima de 90 graus; Possuir no mínimo 03 (três) interfaces de entrada do sinal de vídeo do tipo: VGA (D-SUB15), HDMI e DP (Display Port), deverá ser aceito adaptador de vídeo; fonte de alimentação interna automática 110/220vac, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, **Garantia mínima de 12 meses**. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.		DESCLASSIFICADA Em fase de Reclassificação

Para a Empresa**, XPR3 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.782.776/0002-76,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
06	18	Un	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-fi: - funções: imprimir, copiar, digitalizar; - tecnologia de impressão: laser; - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; - qualidade de impressão preto (ótima): HP fastres 1200; - velocidade do processador: 1200 mhz; - conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; - resolução de digitalização, óptica: até 1200 x 1200 dpi; - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; - capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas. **Garantia mínima de 12 meses.**	HP	R$ 2.969,00

ITENS CANCELADOS:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
09	63	Un	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memoria RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. **Garantia mínima de 12 meses.**		
10	21	Un	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memoria RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. **Garantia mínima de 12 meses.**		

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2E7B4D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.924, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0069.1043 - Reconstrução de Ponte Rio Forqueta….....R$ 13.479,241,17
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações……....R$ 13.479,241,17
TOTAL ……..... R$ 13.479.241,17
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicado o recurso oriundo do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no valor de R$ 13.479.241,17 (treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme Ofício nº 7/2025/DAG/SEDEC-MIDR, e Processo S2ID – REC-RS-4321626-20240508-01.
Art. 3º Ficam incluídos no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1.673, de 21/07/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.904, de 02/09/2024, os respectivos programa e meta:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
1043	Reconstrução de Ponte Rio Forqueta	Reconstrução da ponte sobre o Rio Forqueta recursos da União por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil conforme Ofício 7/2025/DAG/SEDEC-MIDR.	1	0,00	13.479.241,17	13.479.241,17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AE661F21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.925, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 763.122,27 (setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 763.122,27 (setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
26.182.0069.1037 - Defesa Civil - Recomposição Cabeceira Ponte…..……R$ 100,00
3.3.3.20.93.00.000000 - Indenizações e Restituições ……..R$ 100,00
06.182.0029.2047 - Proteção e Defesa Civil…..……..…..R$ 100,00
3.3.3.20.93.00.000000 - Indenizações e Restituições…..……...R$ 100,00
06.182.0023.2103 - FUMPDEC - Portaria 37…..……..R$ 100,00
3.3.3.30.93.00.000000 - Indenizações e Restituições …..……..R$ 100,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.695.0094.1042 - Construção de Infraestrutura de acesso a Praça Municipal Recanto da Alegria…..…….R$ 586.313,00
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações ……...R$ 586.313,00
12.361.0046.2105 - ETI - Escola em Tempo Integral ……..…..R$ 50.465,23
- 3.3.3.20.93.00.000000 Indenizações e Restituições……...R$ 50.465,23
06 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - Convênios
10.301.0107.2012 - Qualifar – SUS……..R$ 30.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ……....R$ 30.000,00
10.301.0107.2049 - Incentivo Financeiro APS ….……..R$ 14.044,04
3.3.3.90.40.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ .....R$ 14.044,04
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
17.544.0060.1041 - Construção de Poço Tubular Linha Cairú ….....R$ 100.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações ……...R$ 100.000,00
TOTAL ……. R$ 763.122,27

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior no valor de R$ 94.809,27 (noventa e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos), os recursos oriundos da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária – Divisão de Poços e Redes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Termo de Convênio FPE nº 5110/2024, e os recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 972017/224/MTUR/CAIXA no valor de R$ 568.313,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos e treze reais).

Art. 3º Ficam incluídos no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1.673, de 21/07/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.904, de 02/09/2024, os respectivos programa e meta:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
1042	Construção de Infraestrutura de acesso a Praça Municipal Recanto da Alegria	Construção de Infraestrutura de acesso a Praça Municipal Recanto da Alegria com recursos da União por intermédio do Ministério do Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 972017/224/MTUR/CAIXA	1	1.687,00	568.313,00	570.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AE21F246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 06/2025

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO de que trata o Edital N° 01/2025** para cadastro reserva nos cargos de Atendente da Educação e Merendeira/Servente, conforme segue:

I- **Atendente da Educação:**

Nome do Candidato(a)	***Situação da inscrição***
ALANA SCHROEDER	Homologada
ALINE LUANA RIBEIRO SILVA	Homologada
ANGELICA ESCOVAL DA SILVA	Homologada
BRUNA KELI WRASSE	Não-Homologada
CARLA FACCHINETTO	Homologada
CAUANE ANDRIELI SERVAT	Homologada
CINZIA RUBIA FREDDI	Homologada
DANIELA PISKE	Homologada
DAUANA MARIA ARENHART	Homologada
DEBORA MARIA SCHELL	Homologada
DÉBORA RICHTER RODRIGUES	Não-Homologada
DIANA RIBEIRO MARQUES	Homologada
ELAINE ALESSANDRA PUDELL FRISK	Homologada
ELIANA CARLA DE CASTILHOS CANCIAN	Homologada

ELISANGÊLA BOLICO KLAUS	Homologada
ELIZETE SILVA DE CASTRO	Não-Homologada
EMILI RIBEIRO GOLIN	Homologada
EVELIN MAISA LINKE	Homologada
GILSEMARA DOS SANTOS MALMANN	Não-Homologada
GISELE CAPRA DE ALMEIDA	Homologada
HELOISA HELENA ANDRIGHETTI KONZEN	Homologada
IVETE MACIEL CEZAR ABITANTE	Homologada
JAQUELINE SCHMITZ	Não-Homologada
JENECI DE OLIVEIRA	Homologada
JORDANA BORTOLUZZI	Homologada
JUCIANE SICHINEL	Homologada
KELI FALEIRO	Homologada
KETHERINE JENNIFER DE LIMA LECHNER	Homologada
LAINIR DULCE TREVISAN	Homologada
LILIAN KINAST DO NASCIMENTO	Homologada
LISIANE FRANCISQUINA	Homologada
LUANA CRISTINA DE CONTI	Homologada
LUANE TAÍS REINHEIMER	Homologada
MARIANA ANDRESSA	Não-Homologada
MARIDIANE DE SOUZA PRILL SOUZA	Homologada
MARIJANE DE FATIMA TIBULO BELTTER	Homologada
MICHELI RAFAELA BARTSCHKE	Homologada
MILENA EDUARDA PIRES	Homologada
MINÉIA LUZ DE SOUZA TIBULO	Homologada
NÁDIA RADIESKE	Não-Homologada
PATRÍCIA FELCKER PEDROSO BARBIERI	Homologada
PATRICIA RASIA	Homologada
RUDINEI BLANKE	Homologada
SABRINA DIEFENTHALER	Homologada
SUELEN REFATI	Não-Homologada
TAINA MARQUES VIEIRA	Homologada
TAISE SILVEIRA DOS SANTOS	Homologada
TANIA BEATRIZ WRASSE GRECHI	Homologada
TÂNIA LUPKE	Homologada
VANIA GLADYZ PUHL	Não-Homologada

PCD:

DIONEI GEREMIA	Homologada

II- Merendeira/Servente:

Nome do Candidato(a)	***Situação da inscrição***
ADRIANE CIECHOWICZ GRINGS	Não-Homologada
ALINE LURDES DOS SANTOS	Não-Homologada
ANA LUIZA ABERTOL DA SILVA	Homologada
ANDREIA BEATRIZ DO NASCIMENTO RIEDIGER	Não-Homologada
BEATRIZ MUCHA DE MOURA	Homologada
CLECI FRONER	Homologada
CLEONICE ISMAEL WATGE	Não-Homologada
DAGNA CRISTINA GONÇALVES TRAMM	Não-Homologada
DÉBORA RICHTER RODRIGUES	Homologada
DERCI BELTER	Não-Homologada
ELAINE ALESSANDRA PUDELL FRISK	Homologada
ELISIANE WOHLENBERG	Não-Homologada
FABIOLA DONADEL DUARTE	Não-Homologada
GRAZIELE DILL LEAL	Homologada
IVETE DE LIMA LECHNER	Homologada
IVETE DORLI WEIDE FAGUNDES	Não-Homologada
JAIR TEREZINHA WARBIER	Não-Homologada
JENECI DE OLIVEIRA	Homologada
JULIA BOZZETO AVRELLA	Homologada
LIDIANE RIZZI	Homologada
LIZIANE APARECIDA DONAT PIROCCA	Não-Homologada
LUCIANA TIBOLA	Não-Homologada
MAIARA DIAS DOS SANTOS	Homologada
MAIRA TATIANE VENTURA DA SILVA	Não-Homologada
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS	Homologada
MARIELI DE CARLI	Não-Homologada
MILENE MENESES MUSIALOWSKI	Não-Homologada
NÁDIA RADIESKE	Homologada
REGIANE ANDRIGHETTI ROPKE	Não-Homologada
ROSANGELA ZABOSKI	Não-Homologada
SALETE ALTÍSSIMO	Não-Homologada
VANICE DE ASSIS	Não-Homologada

Tuparendi-RS, 20 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:2DDCCC5A